



MEMORANDO 119/2022

Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de processo licitatório

OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação futura de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica, recuperação e manutenção de diversas ruas no município visa melhorar as condições de tráfego, proporcionando mais conforto e segurança assim melhorando a qualidade do sistema viário público nesta cidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global.

DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. (**ATENÇÃO:** os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário). Apresentar, facultativamente, as notas explicativas.



A empresa deverá comprovar possuir no mínimo 10% (dez por cento) de patrimônio líquido devidamente registrado, do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93).

Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

PATRIMÔNIO LIQUÍDO

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices LG e LC igual ou maior que 1,00 e $GE \leq 1,00$.

Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

O Proponente deverá apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

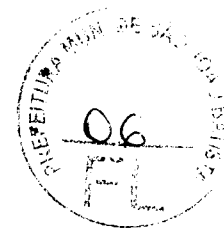
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Declaração de habilitação e de veracidade:

A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.



Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos.

Declaração de conhecimento do edital:

A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaração de que não possui servidor público:

A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declaração de que não emprega menor de idade:

A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Qualificação técnica

A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo comprovar ter executado no mínimo:

λ 8.000 metros cúbicos de camada de sub-base e/ou base para pavimentação;

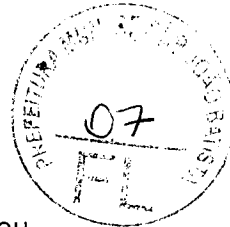
λ 2.500 toneladas de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.

O (s) atestado (s) /certidão (ões) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico. O (s) atestado (s)/certidão (ões) deverão ainda ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo e etc).

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89
CENTRO – SÃO JOAO BATISTA – SC



empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Às exigências de qualificação técnica, exigidas nos itens anterior foram definidas e se justificam por contemplar os itens de relevância técnica referentes ao escopo dos serviços a serem realizados, conforme definição do engenheiro da secretaria de obras do município.

Atestado (s) técnico que comprove que o Engenheiro/Arquiteto responsável técnico vinculado a empresa, realizou serviços da natureza da presente licitação. O (s) referidos (s) atestado (s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

Certificado de Registro pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

Comprovação de que o responsável técnico indicado como responsável pelos serviços, figura como Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA / CAU.

Comprovação de que o Responsável Técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional com mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela FATMA/IMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a “Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental”.

Apresentar declaração do proprietário da usina de asfalto, assumindo responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, informando ainda na declaração a localização e distância da usina até o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89
CENTRO – SÃO JOAO BATISTA – SC



garantir o descrito no item 2.2.13, execução, item “b” do Anexo I (Termo de Referência), a usina não poderá estar localizada a mais de 50km de distância.

Declaração emitida pela empresa licitante de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Segue em anexo:

- Solicitação de compra nº 207/2022.
- Especificações técnicas
- Planilha orçamentaria
- Calculo do BDI
- Composições
- Anotação de Responsabilidade Técnica 8357705-9

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São João Batista, 14 de julho de 2022.

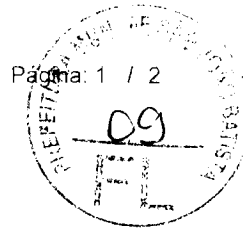

Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 207/2022

Solicitante: Juliano Grime **Data da Solicitação:** 14/07/2022
Organograma: 1000100013 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Local de Entrega: DIVERSOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848405534-1	50.400,00	M2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	0,4700	23.688,00
2	848405535-1	13.000,00	TON	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	6,3000	81.900,00
3	848405536-1	16.800,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	2,7400	46.032,00
4	848405537-1	7.000,00	M³	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	5,2900	37.030,00
5	848405538-1	10.000,00	M³	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	20,9900	209.900,00
6	848405539-1	8.000,00	M³	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	158,7100	1.269.680,00
7	848405540-1	10.000,00	M³	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	128,6900	1.286.900,00
8	848405541-1	14.000,00	M³	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	167,3000	2.342.200,00
9	848405542-1	10.000,00	M³	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	187,5700	1.875.700,00
10	848405543-1	16.800,00	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	11,5500	194.040,00
11	848405544-1	115.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	3,5300	405.950,00
12	848405545-1	13.000,00	TON	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	831,5500	10.810.150,00
13	848405546-1	500,00	mts	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	1.462,4000	731.200,00
14	848405547-1	500,00	mts	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	4.044,5000	2.022.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
15	848405548-1	59.000,00	M³	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	10,1900	601.210,00
16	848405549-1	1.260.000,00	M³ X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM), SINAPI 95875.	2,8700	3.616.200,00
17	848405550-1	119.000,00	M³ X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM), SINAPI 95875.	2,8700	341.530,00
18	848405551-1	13.000,00	TON	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	6,9000	89.700,00
19	848405552-1	390.000,00	TON X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM), SINAPI 95878.	1,9300	752.700,00
20	848405553-1	240.144,80	TON X KM	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM), COMPOSIÇÃO 6.	1,0400	249.750,59

Preço Total: 26.987.710,59

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

São João Batista, 14 de Julho de 2022.

Assinante



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Serviços técnicos especializados de Engenharia para pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas e com pavimentação em paralelepípedo do Município de São João Batista.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica de diversas ruas no município visa melhorar as condições de tráfego, proporcionando mais conforto e segurança assim melhorando a qualidade do sistema viário público nesta cidade.

APRESENTAÇÃO

Este memorial tem como objetivo principal descrever os serviços, soluções e metodologias a serem adotados, os equipamentos a serem utilizados, os materiais a serem empregados e o pessoal a ser alocado durante o desenvolvimentos dos serviços.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **EMPRESA VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, a cargo da **EMPRESA VENCEDORA**, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

1.1 – LICENÇAS E FRANQUIAS

A **EMPRESA VENCEDORA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da **EMPRESA VENCEDORA**, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

1.2 – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Viseiras Faciais de Segurança;
- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos e braços;
- Protetores Auriculares;
- Caneleiras;



· Uniformes de Trabalho devidamente identificados
Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **EMPRESA VENCEDORA** que providencie o mesmo.
Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).
Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela **EMPRESA VENCEDORA**. Segundo essas normas, deve-se ter condições mínimas de trabalho.
Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.
Caso a **EMPRESA VENCEDORA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **EMPRESA VENCEDORA** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

1.3 – DOS PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA DA ATA: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo prazo de entrega/execução será de até 10(dez) dias após recebimento das mesmas. Só serão indicados locais de entrega dentro do âmbito territorial do Município de São João Batista.

1.4 – SUB-EMPREITADA

A **EMPRESA VENCEDORA** não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

1.5 – DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

A **EMPRESA VENCEDORA** providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra.

Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização.

O diário deverá ser rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **EMPRESA VENCEDORA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços. Juntamente com o Diário de Obras/Serviços a **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando, de forma clara, o local e os serviços realizados (antes e depois).

1.6 – SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá utilizar Cavaletes modelo PMI para sinalização do local dos serviços e prevenção de acidentes conforme padrões da Secretaria de Obras.

2 – ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS

2.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Local de início dos serviços deverá ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO/SECRETARIA**



DE OBRAS. As instalações, bem como a limpeza serão de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza, devem ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. O entulho não deve ser lançado em locais impróprios ou em áreas adjacentes. O local dos serviços deve ser previamente organizado e mantido limpo.

Quanto à localização dos serviços, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá verificar todas as locações indicadas. Em caso de dúvidas, deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

2.2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Cada início de trabalho só será realizado após autorização e solicitação da Secretaria de Obras que fornecerá a Autorização de Fornecimento.

Após a conclusão de cada serviço, a medição dos trabalhos será aferida pela fiscalização, e caberá à empresa **EMPRESA VENCEDORA** fornecer relatório fotográfico dos locais trabalhados com fotos digitais que definam o “ANTES” e o “DEPOIS” dos mesmos. O relatório fotográfico de cada medição deverá ser apresentado em meio digital.

A empresa vencedora deve possuir as ferramentas, maquinários e veículos necessários a execução dos serviços, conforme segue.

2.2.1 – Serviços topográficos para pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, presentes nas vias a serem pavimentadas. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela fiscalização.

2.2.2 – Controle tecnológico

Nos serviços de pavimentação flexível (Pavimentação em Concreto Asfáltico), são coletadas amostras de materiais constituintes e de misturas, antes da aplicação na pista, que serão submetidas aos ensaios em laboratório. Durante a produção da mistura na Usina, deve ser verificado o material resultante produzido, verificando a temperatura da massa asfáltica e também realizado a coleta de materiais para análise. Em campo, são acompanhados o controle da temperatura da mistura, tanto na chegada do caminhão quanto logo após o lançamento do mesmo na pista, assim como a espessura aplicada conforme especificação da fiscalização.

Por meio de equipes de laboratoristas especializados, o controle tecnológico deverá ser feito através de ensaios em laboratório e/ou “in situ”, que visam determinar parâmetros exigidos em normas, confirmando-os ou enquadrando-os, a partir dos resultados, dentro das especificações exigidas pela fiscalização. Segue os principais ensaios a serem realizados:

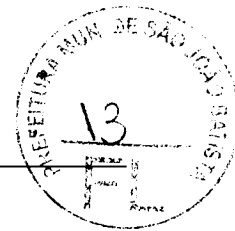
- Análise granulométrica;
- Teor de Betume;
- Determinação da Temperatura de Chegada, de Lançamento e de Rolagem;
- Ensaio de Marshall (Estabilidade, Fluência e Vazios);
- Determinação do Grau de Compactação.

2.2.3 – Regularização e Compactação do subleito

Trata-se de regularização do subleito as áreas a serem pavimentadas. É a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes e aterros com até 20cm de espessura. A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da execução de outra camada de pavimento serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica por ventura existentes na área a ser regularizada.

Os equipamentos de compactação serão escolhidos de acordo com o tipo de material encontrado no subleito.

Em geral são os seguintes:



- motoniveladora pesada, com escarificador;
- caminhão pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipo pé de carneiro, lisos vibratórios e pneumáticos;
- Grades de discos;
- Trator agrícola de pneus;

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Os cálculos do grau de compactação $GC > 100\%$ serão realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtidas na pista.

Todas as etapas e controles deverão seguir as especificações gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e da ABNT.

2.2.4 – Escavação horizontal

Consiste no serviço de escavação horizontal incluindo os serviços de carga e descarga, com trator esteira, e será executado em vias não pavimentadas e vias pavimentadas em lajota sextavadas de concreto e/ou paralelepípedos que serão executadas pavimentação asfáltica. O objetivo da escavação é possibilitar a execução das camadas de sub base, base e se for necessário de reforço de subleito, de modo que o pavimento asfáltico acabado não fique com cota acima das casas já existentes nas vias.

2.2.5 – Remoção de pavimento intertravado

Consiste na remoção de pavimento intertravado existente nas vias que serão executados a pavimentação asfáltica, o serviço será feito de forma mecanizada sem reaproveitamento das peças.

2.2.6 – Escavação, carga e transporte de solos moles

Consiste na escavação, carga e transporte dos solos moles existentes nas vias a serem pavimentadas, serviço este que é imprescindível para a perfeita qualidade do pavimento que será executado, sendo o mesmo substituído por material pétreo para melhorar a capacidade de suporte do solo.

2.2.7 – Enrocamento de pedra jogada com pedra do primário

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de canais, contra efeitos erosivos, causados pelos fluxos d'água. Será executado para preenchimento das valas de drenagem existentes nas vias do município, onde previamente será removido o solo inservível.

Será executado com pedra jogada do primário, e as pedras deverão ser colocadas alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos. A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

2.2.8 – Reforço de subleito e/ou sub base com pedra Rachão (pulmão)

O reforço do subleito é a camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, utilizada quando se torna necessário reduzir espessuras elevadas da camada de sub-base, originadas pela baixa capacidade de suporte do subleito, deverá ser executado de acordo com a Norma Rodoviária, Especificação de Serviço do DNIT – Pavimentos Flexíveis – Reforço do Subleito.

O material a ser empregado na camada de reforço de subleito será Rachão que deverá apresentar as seguintes características, um valor de CBR $> 20\%$.

2.2.9 – Sub base de Macadame Seco

É a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação. O bloqueio é a porção inferior da camada de macadame seco, limitado a espessura de 3 centímetros (brita 1) após a compactação, aplicada nos casos que o macadame seco é



assentado diretamente sobre o solo. O diâmetro máximo do agregado graúdo será de "4" (quatro) polegadas de diâmetro máximo e o diâmetro máximo do agregado do material de enchimento superior "1" (uma polegada).

O espalhamento do material de bloqueio é executado com motoniveladora. A acomodação da camada é feita com utilização de rolo estático liso em uma ou no máximo 02 passadas.

O espalhamento do agregado graúdo é feito com motoniveladora pesada. O material do enchimento é espalhado com motoniveladora em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo. A compactação da camada é realizada com rolo liso vibratório.

2.2.10 – Base de Brita Graduada

Base é a camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito.

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Todos os materiais devem satisfazer as especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT e da ABNT.

Os equipamentos para a execução da camada de brita graduada são:

- Instalação de britagem;
- Pá Carregadeira;
- Central de mistura dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "prigmill".
- Caminhões Basculantes;
- Caminhões tanque irrigador;
- Motoniveladora pesada;
- Rolos compactadores lisos vibratórios;
- Rolos compactadores pneumáticos de pressão variável;
- Ferramentas manuais diversas;

Para a execução seguir o que determina as especificações gerais de obras Rodoviárias do DNIT.

2.2.11 – Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na imprimação será o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER - EM 363/97. A taxa de aplicação adotada foi de 1,2 l/m², com tolerância admitida de +/- 0,2 l/m².

Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços são:

Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.



Os carros distribuidores de ligante asfáltico, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1°C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante asfáltico.

O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade para armazenar a quantidade de ligante asfáltico a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Não é permitido a execução dos serviços quando a temperatura for igual ou inferior a 10°C; em dias de chuva; sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza; e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Todo carregamento de impermeabilizante que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas de procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

A Norma técnica referente à execução do serviço é a DNIT 144/2014 - ES: Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

A medição deste serviço será por metros quadrados de área executada.

2.2.12 – Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. A taxa adotada de ligante asfáltico foi de 0,5 l/m², antes da aplicação a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A tolerância admitida para a taxa de aplicação da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m².

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho. A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

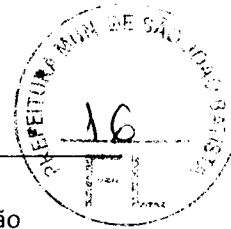
A Norma técnica referente à execução do serviço é a DNIT 145/2012 - ES: Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

A medição deste serviço será por metros quadrados de área executada.

2.2.13 – Execução de capa em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ)

É a mistura asfáltica usinada a quente composta por agregados minerais graduados e material asfáltico, sendo usualmente empregado como:

- Revestimento asfáltico em uma só camada ("capa") – A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequada ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.
- Revestimento asfáltico em duas camadas, sendo a superior denominada camada de



rolamento ("capa") e a inferior camada de ligação (ou "Binder") – A camada de ligação apresenta, em relação a mistura utilizada para a camada de rolamento, diferenças de comportamento decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de material de enchimento ("Filler") e de material asfáltico.

- Camada de nivelamento ou de reperfilagem – É a camada em que é utilizada uma mistura de agregados de graduação fina, executada com a função de corrigir deformações de superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fendas existentes. Essa camada deverá ser executada obrigatoriamente com vibroacabadora.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

- Depósitos para o cimento asfáltico;
- Depósitos para agregados (Silos), obrigatoriamente cobertos;
- Usina para misturas asfálticas a quente, com controle de poluição;
- Caminhões basculantes;
- Acabadora auto-propelida;
- Rolos compactadores, auto-propelidos e reversíveis; e
- Ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

- a) As misturas asfálticas deverão ser processadas em usinas apropriadas que tenham condições de produzir misturas asfálticas uniformes. Preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas. Para utilização de usina volumétrica e/ou tipo "drum-mixer" deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - A secagem dos agregados deverá ser no sistema de contra-fluxo, evitando-se a ação das chamas do queimador sobre o asfalto;
 - Cada silo deverá possuir balança para dosagem individual dos agregados de modo a permitir a imediata e automática correção da dosagem dos materiais a partir da variação de qualquer deles, inclusive o asfalto;
 - Deverá haver dispositivo que interrompa a produção caso haja variação brusca na dosagem de qualquer material;
 - A recuperação de finos deverá ser por via seca, através de filtro de manga;
 - A usina não poderá ser de capacidade inferior à estipulada no caso de uma gravimétrica;
- b) A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10°C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá



ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110° C e superior a 167° C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora;

- c) O transporte das Misturas Asfálticas Usinadas a Quente deverá ser feito com caminhões basculantes que apresentem caçambas lisas e limpas. Para evitar a aderência da mistura à caçamba, será feita a sua limpeza com água ensaboada, solução de cal ou óleo solúvel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. Não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel ou produtos similares na limpeza das caçambas;
- d) Todos os carregamentos de misturas asfálticas usinadas a quente deverão ser cobertos com lona impermeável de modo a reduzir a perda de calor, evitar a formação de crosta na parte superior e proteger a mistura da contaminação de poeira ou outros corpos;
- e) A superfície que irá receber a Camada de Mistura Asfáltica Usinada a Quente deverá apresentar-se limpa, seca e isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. Caso tenha havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido recoberta com areia, etc., ou ainda tenha perdido o seu poder ligante, deverá ser feita uma Pintura Asfáltica de Ligação;
- f) As Misturas Asfálticas Usinadas a Quente poderão ser estocadas em silos apropriados, não se permitindo o seu empilhamento. O silo de estocagem deverá ser equipado para prevenir segregação na mistura. A distribuição de uma Mistura Asfáltica Usinada a Quente não será permitida com tempo chuvoso ou quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 15° C, permitindo-se, no entanto, se a temperatura ambiente estiver acima de 12° C e em ascensão. A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita na sombra e longe de aquecimento artificial. A critério da fiscalização, a temperatura ambiente pode ser inferior aos valores mencionados, mas deve ser suficientemente elevada para não interferir com a eficiência da compactação;
- g) As misturas asfálticas usinadas a quente serão distribuídas com acabadoras autopropelidas, inclusive no caso de camada de nivelamento ou reperfilagem. Outro equipamento de espalhamento pode ser utilizado na execução, em áreas onde o uso de acabadoras não é praticável. Esses equipamentos deverão permitir a obtenção dos resultados especificados.
- h) No caso de ocorrerem irregularidades na superfície da camada espalhada, estas deverão ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos, antes de qualquer operação de rolagem;
- i) No início da operação de espalhamento, quando a mesa da vibroacabadora não estiver suficientemente aquecida, a correção da segregação da massa asfáltica espalhada deverá ser efetuada obrigatoriamente com a utilização do material passante em peneira de 5 mm, antes da entrada do equipamento de compactação;
- j) Nas emendas longitudinais o transpasse do material espalhado pela vibroacabadora não pode ultrapassar 10 cm. Preferencialmente as juntas deverão ser acabadas com adição de massa asfáltica e não por supressão;
- k) A espessura da camada e a temperatura das Misturas Asfáltica Usinadas a Quente, no momento da distribuição, e as unidades compactadoras adotadas serão aquelas que permitam a obtenção dos resultados especificados;
- l) A compressão das Misturas Asfálticas Usinadas à Quente com a utilização de rolo(s) compactador(es) terá início imediatamente após sua distribuição e perdurará até o momento em que seja obtida a densificação especificada, observando as seguintes indicações:
 - A(s) unidades(s) compactadora(s) deverá(ão) seguir, o mais próximo possível, o



- equipamento de espalhamento;
- Como orientação, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso;
 - As juntas serão compactadas primeiro, assegurando adequadas condições de acabamento;
 - A compressão será executada em faixas longitudinais e será sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e deverá progredir no sentido do ponto mais alto, devendo em cada passada ser recoberta a metade da largura compactada na passada anterior;
 - Não serão permitidas: mudanças de direção, aceleração, desaceleração e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento de compactação sobre mistura asfáltica recém rolada. No caso de utilização de equipamentos vibratórios de compactação, deverá desligar-se a vibração antes da reversão;
 - As mudanças de faixa de compactação não deverão ser feitas onde a mistura asfáltica estiver quente. Para evitar aderências, os cilindros metálicos deverão ser mantidos adequada e suficientemente úmidos, e as rodas dos rolos pneumáticos deverão, no início da compactação, serem levemente untadas com óleo queimado;
- m) Em locais onde a mistura asfáltica usinada a quente for colocada em áreas inacessíveis aos equipamentos de compactação, deverão ser empregados soquetes pneumáticos ou outros equipamentos que permitam a obtenção do grau de compactação especificado;
- n) Os equipamentos envolvidos no transporte, espalhamento e compactação de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente deverão apresentar boas condições de uso e limpeza. Deverão ser tomados cuidados para prevenir a ocorrência de vazamentos de combustíveis, graxas ou outros materiais danosos às misturas asfálticas, estejam estes equipamentos em operação ou estacionados;
- o) No caso de camadas sobrepostas, as juntas transversais e longitudinais não deverão ser coincidentes. No caso de juntas longitudinais de eixo, deverá haver um afastamento lateral de, pelo menos, 0,15 m e a junta da camada final deverá coincidir com o eixo de projeto;
- p) Uma camada de Mistura Asfáltica Usinada a Quente somente será liberada ao tráfego após o seu resfriamento;

2.2.14 – Fresagem de capa asfáltica

Consiste na remoção por meios mecânicos da camada asfáltica danificada (indicadas em projeto ou conforme orientações da fiscalização) sem, no entanto, danificar sua base. A altura média de fresagem, conforme trecho da pavimentação, deverá ficar entre 3 cm à 7 cm.

Todo o entulho resultante da realização destes trabalhos deverá ser retirado do local e levado a local indicado pela fiscalização, devidamente licenciado. A medição será executada em metros cúbicos.

2.2.15 – Recomposição asfáltica com aplicação de CBUQ modificado com polímero, massa fina

Consiste na recomposição, pintura de ligação e revestimento em concreto asfáltico usinado a quente modificado com polímero, sendo utilizado o concreto asfáltico (CAP) 60/85 E, na área a ser pavimentada, sem o aproveitamento do material retirado, obedecendo ao nivelamento e declividade do pavimento existente. O CAP 60/85 E é um cimento asfáltico modificado com polímeros elastoméricos de SBS, RET e outros aditivos que, sob condições especiais de processo, apresentam características de desempenho, tais como: termo-sensibilidade reduzida, (ponto de amolecimento elevado), resistência a tensões térmicas e mecânicas repetidas (elasticidade) e resistência ao envelhecimento.



A área do pavimento a ser recomposta será demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

- a) Pintura de Ligação; Deverá ser executada conforme item 2.2.11. deste memorial;
- b) Pavimento com concreto asfáltico usinado a frio (CAUQ)

Pavimento com concreto asfáltico: revestimento flexível resultante da mistura à temperatura ambiente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido .

A mistura betuminosa será espalhada sobre a base imprimada, de modo a apresentar a espessura definida previamente pela FISCALIZAÇÃO, após a compactação.

Os serviços consistem de:

- transporte da mistura da usina até a pista;
- espalhamento e compactação da mistura betuminosa
- antes do espalhamento da mistura a camada de base deve estar imprimada.
- a compactação será feita com rolo liso
- a base pronta deve apresentar uma superfície regular, uniforme, sem saliências,
- com o caimento adequado e adensamento preliminar da mistura ;
- acabamento da superfície revestida;
- compactação da mistura.

A mistura betuminosa só poderá ser distribuída com a pista seca, isenta de poeiras e em dia com tempo sem chuvas. A mistura será espalhada sobre a base imprimada, de modo a apresentar a espessura previamente definida, após a compactação, conforme o pavimento existente.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.2.16 – Tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ)

Os procedimentos para a execução dos serviços de tapa buraco devem seguir as especificações apresentadas a seguir.

Primeiramente deve ser realizada a demarcação do perímetro da área a ser trabalhada, às áreas a serem recuperadas, considerando que deve se respeitar uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

Após a demarcação deve ser executado o corte do pavimento para remoção do material comprometido, que poderá ser realizado através de fresagem descontínua ou corte do pavimento com serra, o tipo do corte será definido previamente pela FISCALIZAÇÃO/SECRETARIA DE OBRAS.

A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

Em situações de o pavimento estar muito comprometido deverá ser executada uma camada de base de brita graduada, e ainda, se necessário, deverá ser executada uma camada de sub base em macadame seco bloqueado, serviços estes que serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, a depender de cada situação.

Logo após a limpeza será executado a pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-2C, que consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².



Tendo a pintura de ligação sendo finalizada, será executado o lançamento de massa asfáltica na caixa, sendo que o mesmo deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 7,0cm.

Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

2.2.17 – Proteção de boca de lobo e nivelamento de grelha

Em vias em que existirem bocas de lobo deverão ser executados serviços de proteção as mesmas, de modo que os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados não danifiquem o sistema de drenagem pluvial existente. Deverá ser feito a remoção das grelhas, proteção às caixas, reassentamento da grelha e se houver necessidade nivelar a caixa com o pavimento utilizando concreto.

2.2.18 – Proteção e nivelamento de boca de lobo de gaveta

Em vias em que existirem bocas de lobo de gaveta deverão ser executados serviços de proteção as mesmas, de modo que os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados não danifiquem o sistema de drenagem pluvial existente. Deverá ser feito a remoção das tampas, proteção às caixas, reassentamento da tampa e nivelamento da caixa com o pavimento utilizando alvenaria, no mesmo padrão da caixa existente, com reboco interno em argamassa, deverá seguir o mesmo método construtivo da caixa existente.

2.2.19 – Nivelamento de Poço de Visita

Em vias em que existirem poços de visita da rede de drenagem pluvial e/ou rede de esgoto sanitário, e a cota final do pavimento sofrer alteração, deverão ser nivelados os poços de visita na mesma cota do pavimento executado, seguindo as mesmas dimensões e métodos construtivos dos poços existentes, com reaproveitamento da tampa de concreto e tampão de ferro fundido.

2.2.20 – Carga, manobra, descarga e transporte de entulho e espalhamento em bota fora

É responsabilidade da empresa contratada a carga, manobra, descarga e transporte do material escavado para rebaixo de rua, do material inservível removido, do pavimento intertravado removido e do pavimento asfáltico removido (fresagem) até o bota fora. Para esta obra, o bota-fora previsto será uma área a ser indicada pela Prefeitura, com DMT de até 5 Km. Os caminhões deverão apresentar boa vedação e boa capacidade de carregamento, devendo atender às normas e horários estipulados pelos órgãos competentes do Município. Para todos os volumes de materiais removidos foi aplicado uma taxa de empolamento igual a 25%. Além disso a contratada deverá fazer o espalhamento do material depositado em bota fora

2.2.21 – Carga, manobra, descarga e transporte de materiais pétreos

É responsabilidade da empresa contratada a carga, manobra, descarga e transporte dos materiais pétreos que serão utilizados para a execução das camadas de pavimentação. Para esta obra o DMT considerado foi de 30Km. Os caminhões deverão apresentar boa vedação e boa capacidade de carregamento, devendo atender às normas e horários estipulados pelos órgãos competentes do Município.



2.3 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS

Os equipamentos, ferramentas e maquinários para execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**. A empresa deverá possuir, na data da assinatura do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto do presente Memorial descritivo.

2.4 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DOS ENTULHOS E MATERIAIS PÉTREOS

Os veículos e máquinas destinados à execução dos serviços ficarão por conta da **EMPRESA VENCEDORA**. A carga, transporte e destinação final dos materiais resultantes dos serviços contratados é de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

Todas as despesas com combustível, pneus, serviços de oficina mecânica ou quaisquer outras despesas que venha ter com os veículos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

2.5 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Atestado de capacidade técnica mínimo:

- 50% volume de enrocamento de pedra detonada
- 50% reforço de subleito com rachão
- 50% sub base de macadame seco
- 50% base de brita graduada
- 50% pavimentação asfáltica com CBUQ
- 50% ondulações transversais com CBUQ
- 50% travessia elevada com CBUQ

Apresentar declaração do proprietário da usina de asfalto, assumindo responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, informando ainda na declaração a localização e distância da usina até o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista, para garantir o descrito no item 2.2.13, a usina não poderá estar localizada a mais de 50km de distância.

Exigir as Licenças Ambientais de Operação (LAO), expedida pela FATMA/IMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a “Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental”.

Declaração emitida pela empresa licitante de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação.

A empresa deverá comprovar possuir no mínimo 10% (dez por cento) de capital social, do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93).

2.6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **EMPRESA VENCEDORA** se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários, vestiários e refeições para os operários. Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela **EMPRESA VENCEDORA**.

GERONIMO BATTISTI
DELL
ANTONIO

Assinado de forma digital por GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
DN: c=BR, ou=BRASIL, ou=Secretaria de Estado Federal de Infraestrutura, ou=SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ou=GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO, ou=14882942
Serial: 201707081714500150

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
Engenheiro Civil - CREA/SC 112271-4


GÉLVIO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Coordenadoria de Planejamento

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Fone: (48) 3265-0195 – Fax (48) 3265-1369 - CNPJ. 82.925.652/0001-00 – planejamento@sjbatista.sc.gov.br



MÊS REFERÊNCIA

ma/22
jan/22

SINAPI
SICRO

ITEM	REFERÊNCIA	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	IDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	COMPOSIÇÃO	1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	M2	50400	R\$ 0,38	23,03%	R\$ 0,47	R\$ 23.688,00
2	COMPOSIÇÃO	2	CONTROLO E TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TON	13000	R\$ 5,12	23,03%	R\$ 6,30	R\$ 81.900,00
3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M2	16800	R\$ 2,23	23,03%	R\$ 2,74	R\$ 46.032,00
4	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	7000	R\$ 4,30	23,03%	R\$ 5,29	R\$ 37.030,00
5	SINAPI	102298	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	10000	R\$ 17,06	23,03%	R\$ 20,99	R\$ 209.900,00
6	SICRO	1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	8000	R\$ 129,00	23,03%	R\$ 158,71	R\$ 1.269.680,00
7	SINAPI	96399	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	10000	R\$ 104,60	23,03%	R\$ 128,69	R\$ 1.286.900,00
8	SINAPI	96400	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	14000	R\$ 135,98	23,03%	R\$ 167,30	R\$ 2.342.200,00
9	SINAPI	96396	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	10000	R\$ 152,46	23,03%	R\$ 187,57	R\$ 1.875.700,00
10	COMPOSIÇÃO	3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	16800	R\$ 9,39	23,03%	R\$ 11,55	R\$ 194.040,00
11	SINAPI	102101	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	115000	R\$ 2,87	23,03%	R\$ 3,53	R\$ 405.950,00
12	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	TON	13000	R\$ 675,89	23,03%	R\$ 831,55	R\$ 10.810.150,00
13	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN	M	500	R\$ 1.188,65	23,03%	R\$ 1.462,40	R\$ 731.200,00
14	COMPOSIÇÃO	5	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN	M	500	R\$ 3.287,41	23,03%	R\$ 4.044,50	R\$ 2.022.250,00
15	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	59000	R\$ 8,28	23,03%	R\$ 10,19	R\$ 601.210,00
16	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM)	M3 X KM	1260000	R\$ 2,33	23,03%	R\$ 2,87	R\$ 3.616.200,00
17	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM)	M3 X KM	119000	R\$ 2,33	23,03%	R\$ 2,87	R\$ 341.530,00
18	SINAPI	101002	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	TON	13000	R\$ 5,61	23,03%	R\$ 6,90	R\$ 89.700,00
19	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM)	TON X KM	390000	R\$ 1,57	23,03%	R\$ 1,93	R\$ 752.700,00
20	COMPOSIÇÃO	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM)	TON X KM	240144,8	R\$ 0,85	23,03%	R\$ 1,04	R\$ 249.750,59
VALOR TOTAL								R\$ 26.987.710,59	

GERONIMO BATTISTI DELL

Responsável Técnico
Nome: Geronimo Battisti Dell Antonio
CREA/SC: 112271-4

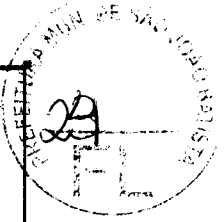


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Coordenadoria de Planejamento

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 -- Fone: (48) 3265-0195 -- Fax (48) 3265-1369 - CNPJ. 82.925.652/0001-00 -- planejamento@sjabatista.sc.gov.br

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO DE FONTE	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	m ²
SINAPI I	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,002886	R\$ 9,24	R\$ 0,03	0,03
SINAPI C	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	R\$ 11,78	R\$ 0,03	0,03
SINAPI C	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	R\$ 14,62	R\$ 0,04	0,04
SINAPI C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,007500	R\$ 20,40	R\$ 0,15	0,15
SINAPI C	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002000	R\$ 23,38	R\$ 0,05	0,05
SINAPI C	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101 CHP CR 0,0010000 87,04 0,08 /104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp	0,001000	R\$ 83,30	R\$ 0,08	0,08
CUSTO TOTAL (R\$/M²)					R\$ 0,38	
SINAPI I	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	h	8,000000	R\$ 34,27	R\$ 274,16	274,16

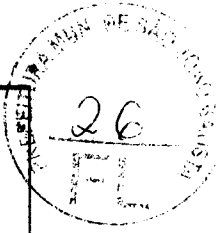


SINAPI I	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	h	8,0000000	R\$	29,45	R\$	235,60
				Total (R\$)			R\$	509,76
				Produção média diária (t)			R\$	99,60
							R\$	5,2

COMPENSAÇÃO Nº 3								
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO NA BASE DE MATERIAIS PORFIS COM ASFALTO DILUIDO CM-30								
FONTE	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	m²	
SINAPI - C	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$	12,09	R\$	0,02
SINAPI - C	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$	5,75	R\$	0,02
ANP	-	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,2000	R\$	6,34	R\$	7,61
SINAPI - C	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010	R\$	265,93	R\$	0,27
SINAPI - C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$	132,86	R\$	0,77
SINAPI - C	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$	158,73	R\$	0,27
SINAPI - C	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	R\$	42,34	R\$	0,17
SINAPI - C	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	R\$	53,95	R\$	0,26



COMPOSIÇÃO DA FONTE	COD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI - S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	3,7000	R\$ 1,86	R\$ 6,88
SINAPI - I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	ton	1,2430	R\$ 590,00	R\$ 733,37
SINAPI - S	101002	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	ton	1,2430	R\$ 5,61	R\$ 6,97
SINAPI - S	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x km	37,2900	R\$ 0,97	R\$ 36,17
SINAPI - S	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	3,7000	R\$ 2,87	R\$ 10,62
SINAPI - S	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,0300	R\$ 258,00	R\$ 7,74
SINAPI - S	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,1200	R\$ 54,60	R\$ 6,55
SINAPI - S	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	0,3500	R\$ 231,29	R\$ 80,95
SINAPI - S	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	chi	0,9500	R\$ 72,78	R\$ 69,14



SINAPI - S	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	chp	0,7500	R\$	118,44	R\$	88,83
SINAPI - S	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	chi	0,5000	R\$	50,69	R\$	25,35
SINAPI - S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	R\$	33,69	R\$	26,95
SINAPI - S	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,7500	R\$	18,29	R\$	32,01
SINAPI - S	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,8000	R\$	20,40	R\$	57,12
				CUSTO TOTAL (R\$/m²)		R\$		1.188,65

COMPOSIÇÃO 05		EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQU (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN						M
FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI - S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	8,000	R\$ 1,86	R\$ 14,88		
MERCADO	VIA EMAIL	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	ton	3,276	R\$ 590,00	R\$ 1.932,84		
SINAPI - S	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	ton	3,276	R\$ 5,61	R\$ 18,38		
SINAPI - S	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x km	98,280	R\$ 0,97	R\$ 95,33		
SINAPI - S	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8,000	R\$ 2,87	R\$ 22,96		
SINAPI - S	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,060	R\$ 258,00	R\$ 15,48		



SINAPI - S	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,240	R\$	54,60	R\$	13,10
SINAPI - S	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM; ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	0,875	R\$	231,29	R\$	202,38
SINAPI - S	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM; ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	chi	2,375	R\$	72,78	R\$	172,85
SINAPI - S	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	chp	1,125	R\$	118,44	R\$	133,25
SINAPI - S	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	chi	0,850	R\$	50,69	R\$	43,09
SINAPI - S	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	0,450	R\$	404,00	R\$	181,80
SINAPI - S	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	chi	1,050	R\$	143,69	R\$	150,87
SINAPI - S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	R\$	33,69	R\$	67,38
SINAPI - S	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,375	R\$	18,29	R\$	80,02
SINAPI - S	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,000	R\$	20,40	R\$	142,80

UNID	QUANT	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL



SINAPI - C	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	30,0000	R\$	1,82	R\$	54,60
SINAPI - C	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	KM	250,0000	R\$	0,73	R\$	182,50
			Total (R\$)		R\$		R\$	237,10
			Produção média (KM)					280
			CUSTO TOTAL (R\$/T X KM)		R\$		R\$	0,85

Assinado de forma digital por GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
 GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
 ANTONIO [REDACTED]

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
 Engenheiro Civil
 Crea-SC: 112271-4





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8357705-9

Inicial Individual

30

RNP: 2510476475
Registro: 112271456

Registro: C00237-8-SC

1. Responsável Técnico

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO

Título Profissional: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista
Endereço: Praça DEputado Walter Vicente Gomes
Complemento:
Cidade: SAO JOAO BATISTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00
Nº: 89

CEP: 88240-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João Batista
Endereço: varias ruas
Complemento:
Cidade: SAO JOAO BATISTA
Data de Início: 05/09/2022
Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 25/09/2023

Coordenadas Geográficas:

Bairro: vários
UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00
Nº: s/n

CEP: 88240-000

Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento

Topografia

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 50.400,00 Metro(s) Quadrado(s)

Enrocamento

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 8.000,00 Metro(s) Cúbico(s)

Base e/ou sub base

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 34.000,00 Metro(s) Cúbico(s)

Imprimação

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 16.800,00 Metro(s) Quadrado(s)

Orçamento

Pintura de ligação

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 115.000,00 Metro(s) Quadrado(s)

Pavimentação Asfáltica

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 13.000,00 Tonelada(s)

09/07/2022
AYEUE
Arrom

5. Observações

Dimensionamento e orçamento da pavimentação de devesas ruas no municipio de São João Batista

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CEAB - 11

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 08/07/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 08/08/2022 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO

Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista

82.925.652/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MEMORANDO 010/DLC/2022

À Procuradoria Municipal

O Departamento de Licitações e Contratos suscita dúvidas acerca da possibilidade de contratação através de Pregão e Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC, conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, através do Memorando 119/2022 e seus anexos.

Considerando a dúvida sobre a legalidade da modalidade escolhida, este departamento encaminha os autos a Procuradoria Municipal para parecer jurídico acerca da matéria.

São João Batista, 14 de julho de 2022.


Juliano Grime
Diretor de Licitação
Prefeitura de São João Batista



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/PMSJB/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/PMSJB/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica sobre a possibilidade de finalização de processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação de infraestrutura viária do município.

O processo foi iniciado e, após, sobreveio a esta Procuradoria-Geral para análise nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93¹.

O processo foi instruído com: (i) memorando n. 119/2022 e solicitação de abertura de processo; (ii) autorização para abertura de processo administrativo de licitação; (iii) minuta de edital e respectivos anexos que indicam o objeto, recursos, estimativa do valor da contratação e termo de referência com base em projeto básico e composições fundamentadas na tabela SINAPI.

¹Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *IN Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.* Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Sobre o parecer jurídico, é previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, em duas oportunidades: (i) no parágrafo único, quando se trata de análise das minutas de editais; (ii) e no inciso VI, quando necessário durante a tramitação processual como, por exemplo, para dirimir dúvidas supervenientes quanto aos aspectos legais do próprio certame ou mesmo sobre particularidades dos licitantes.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.² (grifo não original)

O parecer jurídico é legalmente previsto e é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria, que solicita e autoriza o certame.

Especificamente sobre os processos licitatórios, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI³, que a

outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 18/08/2022.

² BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 18/08/2022.

³ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório.

No presente caso, trata-se do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento preferencial nas compras públicas, conforme o artigo 15 da Lei citada supra. Isso porque o *caput* utiliza o termo “sempre que possível” e, dentre a lista que segue nos incisos de I a V, prevê o processamento por meio de sistema de registro de preços, veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;**

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O motivo é a própria natureza do sistema de registro de preços, que permite que a Administração firme uma Ata de Registro cujas contratações só ocorrerão a depender da conveniência da Administração e da disponibilidade de recursos.

Em atenção à disposição do §3º do mesmo artigo, o Município emitiu o Decreto n. 2.153/2013 que, portanto, regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município. Segundo a norma, o conceito do SRP é “[...] conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; [...]” (artigo 1º, inciso I).

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18/08/2022.

⁴SÃO JOÃO BATISTA. Decreto n. 2.153/2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/decreto/2013/216/2153/decreto-n-2153-2013->



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



Quanto às hipóteses em que haverá tal preferência, constam do artigo 2º do mesmo Decreto, que diz o seguinte:

Art. 2º Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
(Grifo não original)

No que se refere ao caso concreto, subsome-se às disposições legais. Primeiro de tudo porque o objeto exige contratações frequentes, o que é fato notório e sabido pela própria particularidade do Município, que ainda possui muitas vias sem pavimentação asfáltica ou que necessitam de reparos.

O parcelamento também justifica a modalidade porque as vias são pavimentadas, ainda que de forma rotineira, a depender da disponibilidade de recursos e do próprio setor de planejamento. Isso, por si só, impede que seja definido de forma prévia o quantitativo necessário. Muito embora as vias sejam conhecidas, cada uma possui particularidades que influenciam no tempo de execução e na quantidade de material a ser utilizado. Já os reparos são totalmente imprevisíveis, visto que surgem em razão de diversas variáveis, como chuvas, tráfego, qualidade dos materiais e disposição do solo.

O Sistema de Registro de Preços deve ser realizado na modalidade concorrência ou pregão (artigo 3º do Decreto n. 2.153/2013). Quanto a estas modalidades, as situações em que cabem são previstas nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002.

regulamenta-o-sistema-de-registro-de-precos-previsto-no-art-15-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993-e-da-outras-providencias?q=2.153. Acesso em: 18/08/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



A modalidade concorrência é aquela em que os licitantes devem comprovar que atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, na fase inicial de habilitação (artigo 22, inciso I e §1º, da Lei n. 8.666/93). No caso de obras e serviços de engenharia, deve ser utilizada quando o valor estimado for superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e, no caso de compras e serviços diversos, quando acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)⁵.

Em que pese isso, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu a modalidade pregão, cuja utilização é para a aquisição de bens e serviços comuns. É neste ponto que aflora a maior dúvida quanto ao presente processo. Isso porque é necessário dizer se a pavimentação asfáltica se encaixa no conceito de “serviços comuns”.

O parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 10.520/02 define da seguinte forma “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

De acordo com o trecho, a premissa a ser considerada é que o objeto deve ter padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos de forma objetiva. Ao que parece, muito embora esta procuradora não tenha conhecimentos técnicos sobre tais áreas, vê-se no termo de referência que os preços são definidos por unidades de metro quadrado, tonelada e metro cúbico.

Isso não quer dizer que basta o serviço ser convertido em unidade de medida que, automaticamente, poderá ser considerado comum. Mas considerando o contexto, é lógico que difere de um projeto de uma obra, por exemplo.

⁵ Estes valores são indicados nos incisos I e II do artigo 23 da Lei n. 8.666/93, com atualização por meio do Decreto n. 9.412/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm#art1. Acesso em: 18/08/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



Uma coisa é construir uma escola com todas as particularidades que cada empreendimento exige, pois é única e exige fiscalização da execução durante todo o contrato. Outra diferente é pavimentar vias, pois ainda que contenham idiossincrasias, é uma execução que não necessita de avaliação pormenorizada. Claro, isso também depende, pois, o técnico responsável tem a estimativa das ruas que receberão o serviço e de sua trafegabilidade. Logicamente, se fosse o caso de uma “obra de arte”, exigiria um projeto específico.

Em situação recente, por exemplo, sobreveio a esta procuradoria o fato de que em uma obra municipal foi utilizado o material de piso errado, o que passou despercebido pelo fiscal do contrato. Agora no caso do objeto deste contrato, o objeto contempla insumos de características usuais. Veja bem, característica usual não significa que possa estar disponível para compra em qualquer esquina, mas que seja padronizado e dispense características peculiares, como é o caso da massa asfáltica, por exemplo.

Além disso, o pregão e a ata de registro de preços permitem a fixação da proposta por 12 meses e, ainda que seja protocolado processo de reequilíbrio-econômico, o que é justo, é diferente de realizar um novo processo.

Em que pese não se desconheça a existência de posicionamentos negativos dos tribunais de contas em relação à utilização do SRP para serviços de pavimentação, nota-se que o posicionamento tem sido alterado. Isso porque quando se trata de Direito Administrativo, tem-se que o ponto que merece destaque é que a finalidade seja atingida, qual seja: o interesse público.

O que se quer dizer é que **a escolha da modalidade de licitação não pode ser mais importante do que observar o que melhor se adequa e atinge o interesse público.** Claro que não se está a desencorajar as formalidades inerentes ao processo licitatório, mas apenas indicar que se atente ao excesso de formalismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



Esse assunto é bem discutido no Acórdão n. 1213/2021 do Tribunal de Contas da União, por exemplo, que foi exarado no processo n. 000.224/2021-9. Aqui, a principal questão abordada e que seria a base da irregularidade é que a CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) utilizada o SRP por meio de pregão, todavia, não há decreto específico para a utilização de SRP pelas estatais, que é o seu caso.

Vê-se que a discussão primária nem é pelo fato de a pavimentação asfáltica ser objeto de um Sistema de Registro de Preços e seu trâmite por meio do pregão, mas sim porque não havia uma norma específica em razão da natureza jurídica da instituição. Não é o caso do Município, visto que aqui o SRP é regulamentado pelo decreto n. 2.153/2013.

Pois bem. Após análise do processo, o TCU emitiu determinações, mas manteve o procedimento. Veja-se o acórdão:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e Minerações deste Tribunal de Contas da União (SeinfraCOM), incluindo a proposição de adoção de medida cautelar *inaudita altera pars*, em face de supostas irregularidades relativas a pregões eletrônicos lançados ao final de 2020 pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), que objetivaram o registro de preços de serviços de pavimentação de vias públicas localizadas em diversos municípios situados na área de atuação da companhia;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

- 9.1. conhecer da presente representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VI e parágrafo único, do RI/TCU;
- 9.2. indeferir o pedido de cautelar formulado pela SeinfraCom;
- 9.3. determinar à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, a fim de dar cumprimento aos princípios insculpidos no art. 31 da Lei 13.303/2016, que:
 - 9.3.1. no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, adote providências para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



9.3.1.1. definir os critérios técnicos e os procedimentos que devem ser observados pela sede e pelas Superintendências Regionais para avaliar, comprovar e controlar o enquadramento das vias indicadas para intervenção aos padrões de projetos licitados por meio de pregões eletrônicos promovidos com vistas ao registro de preços de serviços de pavimentação de vias públicas situadas na área de atuação da companhia, conforme indicado no Anexo I do relatório que acompanha este acórdão;

9.3.1.2. formalizar os procedimentos e controles a serem adotados por suas unidades na realização dos ajustes dos projetos executivos das vias objeto de intervenção aos padrões de projeto referidos no subitem antecedente, de modo que reste demonstrada e assegurada a integral compatibilidade dos serviços demandados com os contratados em termos de qualidade e quantidades;

9.3.1.3. previamente à emissão de ordens de serviço para cada um dos certames licitatórios relacionados no Anexo I que incluam serviços de pavimentação com paralelepípedo, realizar pesquisa circunstanciada no mercado local do insumo "paralelepípedo", com vistas a garantir que os preços praticados nas atas de registro de preços reflitam a realidade de mercado e a vantajosidade da contratação, renegociando os preços com as empresas contratadas no caso de ser observado que os preços acordados estão superestimados;

9.3.1.4. implementar os controles relacionados às providências determinadas nos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3 retro;

9.3.2. abstenha-se de autorizar adesões de outros órgãos e entidades da Administração Pública às atas de registro de preços decorrentes dos pregões referenciados no Anexo I do relatório que acompanha este acórdão até que o Tribunal avalie os resultados das ações de controle que serão implementadas com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos objetos e avaliar a modelagem adotada;

9.3.3. informe ao Tribunal, no prazo de 30 dias, os resultados conclusivos das providências referidas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 retro;

9.4. autorizar provisoriamente que a Codevasf dê andamento aos pregões referenciados no Anexo I do relatório e, no caso dos certames já concluídos, celebre novos contratos derivados das atas de registro de preços pactuadas, após a conclusão das providências mencionadas no item 9.3.1 retro;

9.5. orientar à Secretaria-Geral de Controle Externo que adote providências para promover ações de controle nos pregões e contratações constantes do Anexo I do relatório que acompanha este acórdão, por amostragem, e orientada por critérios de risco, materialidade e relevância, abrangendo todas as regiões beneficiárias, com vistas a avaliar os seguintes aspectos:

9.5.1. a lisura e a competitividade das licitações relacionadas no referido Anexo I;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



- 9.5.2. a lisura dos procedimentos realizados pela Codevasf, especialmente no que tange ao enquadramento e às adaptações das vias que sofrerão as intervenções ao projeto padrão licitado;
- 9.5.3. a efetiva realização dos serviços demandados nas atas de registro de preço, confrontando os quantitativos de serviços executados *in loco* com os quantitativos previstos na planilha de formação de preços que embasou a estimativa de custo da pavimentação por m²;
- 9.5.4. o possível pagamento por obras ou serviços inexistentes ou o pagamento por serviços em vias que já estavam previamente pavimentadas;
- 9.5.5. a regularidade e a efetividade da modelagem formulada pela Codevasf na contratação de serviços de pavimentação de vias públicas por meio de pregões eletrônicos promovidos com vistas ao registro de preços;
- 9.6. dar ciência deste acórdão aos responsáveis.⁶

Segundo o acórdão, que foi transcrito na íntegra, observa-se a determinação de abstenção, por exemplo, da adesão de outros entes; mas nada referente à utilização do pregão e do Sistema de Registro de Preços.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta de que há possibilidade jurídica para a realização do presente certame por meio do Sistema de Registro de Preços e Pregão, com fundamento nas leis n. 8.666/93 e 10.520/02, visto que evidente o interesse público.

É o parecer.

São João Batista SC, 18 de julho de 2022.


Neiva Cordeiro
Procuradora-Geral
OAB/SC 54.514

⁶ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão n. 1213/2021. Relator: Augusto Sherman; processo n. 000.224/2021-9. Data da sessão: 26/05/2021; número da ata: 18/2021 – Plenário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECISÃO

Requerente: Departamento de Licitações e Contratos

Adoto o parecer jurídico firmado, como razão de DECIDIR pelo prosseguimento do processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços e Pregão, com fundamento nas leis n. 8.666/93 e 10.520/02, visto o evidente interesse público.

Formalize-se o edital de licitação e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São João Batista, 26 de julho de 2022.


Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 71/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: EM ATÉ 10 DIA APÓS A.F
Local de Entrega: DIVERSOS
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.400,000	M2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	R\$ 0,4700	RS 23.688,00
2	13.000,000	TON	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	R\$ 6.3000	RS 81.900,00
3	16.800,000	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	R\$ 2.7400	RS 46.032,00
4	7.000,000	M³	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	R\$ 5,2900	RS 37.030,00
5	10.000,000	M³	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	R\$ 20,9900	RS 209.900,00
6	8.000,000	M³	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	R\$ 158,7100	RS 1.269.680,00
7	10.000,000	M³	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	R\$ 128,6900	RS 1.286.900,00
8	14.000,000	M³	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	R\$ 167,3000	RS 2.342.200,00
9	10.000,000	M³	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	R\$ 187,5700	RS 1.875.700,00
10	16.800,000	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	R\$ 11,5500	RS 194.040,00
11	115.000,000	M2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	R\$ 3,5300	RS 405.950,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	13.000,000	TON	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	R\$ 831,5500	R\$ 10.810.150,00
13	500,000	mts	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	R\$ 1.462,4000	R\$ 731.200,00
14	500,000	mts	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	R\$ 4.044,5000	R\$ 2.022.250,00
15	59.000,000	M³	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	R\$ 10,1900	R\$ 601.210,00
16	1.260.000,000	M³ X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	R\$ 2,8700	R\$ 3.616.200,00
17	119.000,000	M³ X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	R\$ 2,8700	R\$ 341.530,00
18	13.000,000	TON	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	R\$ 6,9000	R\$ 89.700,00
19	390.000,000	TON X KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	R\$ 1,9300	R\$ 752.700,00
20	240.144,800	TON X KM	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	R\$ 1,0400	R\$ 249.750,59

Valor total dos itens: R\$ 26.987.710,59

São João Batista, 28 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: <http://www.sjbatista.sc.gov.br>



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 71/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: EM ATÉ 10 DIA APÓS A.F
Local de Entrega: DIVERSOS
Vigência: 12 MESES
Entidades Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Objeto da Solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observações:

São João Batista, 28 de Julho de 2022


GÉLCIO DE OLIVEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0923595A9A0E2CC095D11BC03C968BDA96991B13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMSJB/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMSJB/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com AMPLA CONCORRÊNCIA às 8h30min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de agosto de 2022, para o registro de preços para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da sessão pública será às 8h30min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2022, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC
Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 - CEP: 88.240-000
CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2 Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

3.2.4 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

3.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.3 Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

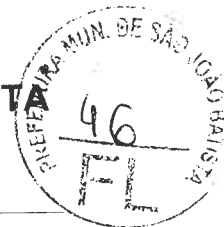
3.3.1 A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

3.3.2 A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

3.3.3 A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

3.3.4 A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

3.3.5 A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6 A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e

3.3.7 A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

3.4. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será até às 8h15min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de agosto de 2022.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6. DOS LANCES

6.1 Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6 O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

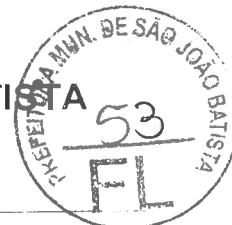
8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no averso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1 O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. (**ATENÇÃO:** os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>);

9.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário). Apresentar, facultativamente, as notas explicativas.

9.4.3 A empresa deverá comprovar possuir no mínimo 10% (dez por cento) de patrimônio líquido devidamente registrado, do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93).

9.4.4 Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

PATRIMÔNIO LIQUÍDO

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices LG e LC igual ou maior que 1,00 e $GE \leq 1,00$.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

O Proponente deverá apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.5.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.5.7 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.9. Declaração de que não possui servidor público (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

9.10. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo VIII):

9.10.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo comprovar ter executado no mínimo:

- * 8.000 metros cúbicos de camada de sub-base e/ou base para pavimentação;
- * 2.500 toneladas de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.

O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ainda ser apresentados em papel timbrado, original ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo e etc).

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.2. Às exigências de qualificação técnica, exigidas nos itens anterior foram definidas e se justificam por contemplar os itens de relevância técnica referentes ao escopo dos serviços a serem realizados, conforme definição do engenheiro da secretaria de obras do município.

9.11.3. Atestado (s) técnico que comprove que o Engenheiro/Arquiteto responsável técnico vinculado a empresa, realizou serviços da natureza da presente licitação. O (s) referidos (s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

9.11.4. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

9.11.5. Certificado de Registro pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

9.11.6. Comprovação de que o responsável técnico indicado como responsável pelos serviços, figura como Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA / CAU.

9.11.7. Comprovação de que o Responsável Técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.

9.11.7.1. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional com mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9.11.8. Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela FATMA/IMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

9.11.9. Apresentar declaração do proprietário da usina de asfalto, assumindo responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, informando ainda na declaração a localização e distância da usina até o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista, para garantir o descrito no item 2.2.13, execução, item "b" do Anexo I (Termo de Referência), a usina não poderá estar localizada a mais de 50km de distância.

9.11.10. Declaração emitida pela empresa licitante de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 8 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São João Batista, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das Secretarias Municipais, através das dotações orçamentárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no sitio oficial do município www.sibatista.sc.gov.br, no campo licitações e por e-mail.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário poderá assinar a ata de forma eletrônica.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

16. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Os serviços deverão ser entregues/executados, sem ônus, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Gestor da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.2. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

16.3. Caso a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

16.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.2.4 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

São João Batista, 28 de julho de 2022

Augusto Correia Junior

Pregoeiro Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

- Especificações técnicas
- Planilha orçamentaria
- Calculo do BDI
- Composições
- Anotação de Responsabilidade Técnica 8357705-9



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Serviços técnicos especializados de Engenharia para pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas e com pavimentação em paralelepípedo do Município de São João Batista.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica de diversas ruas no município visa melhorar as condições de tráfego, proporcionando mais conforto e segurança assim melhorando a qualidade do sistema viário público nesta cidade.

APRESENTAÇÃO

Este memorial tem como objetivo principal descrever os serviços, soluções e metodologias a serem adotados, os equipamentos a serem utilizados, os materiais a serem empregados e o pessoal a ser alocado durante o desenvolvimento dos serviços.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **EMPRESA VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, a cargo da **EMPRESA VENCEDORA**, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

1.1 – LICENÇAS E FRANQUIAS

A **EMPRESA VENCEDORA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (s) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da **EMPRESA VENCEDORA**, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

1.2 – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Viseiras Faciais de Segurança;
- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos e braços;
- Protetores Auriculares;
- Caneleiras;



- Uniformes de Trabalho devidamente identificados

Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **EMPRESA VENCEDORA** que providencie o mesmo.

Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela **EMPRESA VENCEDORA**. Segundo essas normas, deve-se ter condições mínimas de trabalho.

Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

Caso a **EMPRESA VENCEDORA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **EMPRESA VENCEDORA** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

1.3 – DOS PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA DA ATA: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo prazo de entrega/execução será de até 10(dez) dias após recebimento das mesmas. Só serão indicados locais de entrega dentro do âmbito territorial do Município de São João Batista.

1.4 – SUB-EMPREITADA

A **EMPRESA VENCEDORA** não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

1.5 – DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

A **EMPRESA VENCEDORA** providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra.

Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização.

O diário deverá ser rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **EMPRESA VENCEDORA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços. Juntamente com o Diário de Obras/Serviços a **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando, de forma clara, o local e os serviços realizados (antes e depois).

1.6 – SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá utilizar Cavaletes modelo PMI para sinalização do local dos serviços e prevenção de acidentes conforme padrões da Secretaria de Obras.

2 – ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS

2.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Local de início dos serviços deverá ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO/SECRETARIA**



DE OBRAS. As instalações, bem como a limpeza serão de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza, devem ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. O entulho não deve ser lançado em locais impróprios ou em áreas adjacentes. O local dos serviços deve ser previamente organizado e mantido limpo.

Quanto à localização dos serviços, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá verificar todas as locações indicadas. Em caso de dúvidas, deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

2.2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Cada início de trabalho só será realizado após autorização e solicitação da Secretaria de Obras que fornecerá a Autorização de Fornecimento.

Após a conclusão de cada serviço, a medição dos trabalhos será aferida pela fiscalização, e caberá à empresa **EMPRESA VENCEDORA** fornecer relatório fotográfico dos locais trabalhados com fotos digitais que definam o “ANTES” e o “DEPOIS” dos mesmos. O relatório fotográfico de cada medição deverá ser apresentado em meio digital.

A empresa vencedora deve possuir as ferramentas, maquinários e veículos necessários a execução dos serviços, conforme segue.

2.2.1 – Serviços topográficos para pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, presentes nas vias a serem pavimentadas. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela fiscalização.

2.2.2 – Controle tecnológico

Nos serviços de pavimentação flexível (Pavimentação em Concreto Asfáltico), são coletadas amostras de materiais constituintes e de misturas, antes da aplicação na pista, que serão submetidas aos ensaios em laboratório. Durante a produção da mistura na Usina, deve ser verificado o material resultante produzido, verificando a temperatura da massa asfáltica e também realizado a coleta de materiais para análise. Em campo, são acompanhados o controle da temperatura da mistura, tanto na chegada do caminhão quanto logo após o lançamento do mesmo na pista, assim como a espessura aplicada conforme especificação da fiscalização.

Por meio de equipes de laboratoristas especializados, o controle tecnológico deverá ser feito através de ensaios em laboratório e/ou “in situ”, que visam determinar parâmetros exigidos em normas, confirmando-os ou enquadrando-os, a partir dos resultados, dentro das especificações exigidas pela fiscalização. Segue os principais ensaios a serem realizados:

- Análise granulométrica;
- Teor de Betume;
- Determinação da Temperatura de Chegada, de Lançamento e de Rolagem;
- Ensaio de Marshall (Estabilidade, Fluência e Vazios);
- Determinação do Grau de Compactação.

2.2.3 – Regularização e Compactação do subleito

Trata-se de regularização do subleito as áreas a serem pavimentadas. É a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes e aterros com até 20cm de espessura. A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da execução de outra camada de pavimento serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica por ventura existentes na área a ser regularizada.

Os equipamentos de compactação serão escolhidos de acordo com o tipo de material encontrado no subleito.

Em geral são os seguintes:



- motoniveladora pesada, com escarificador;
- caminhão pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipo pé de carneiro, lisos vibratórios e pneumáticos;
- Grades de discos;
- Trator agrícola de pneus;

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Os cálculos do grau de compactação $GC > 100\%$ serão realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtidas na pista.

Todas as etapas e controles deverão seguir as especificações gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e da ABNT.

2.2.4 – Escavação horizontal

Consiste no serviço de escavação horizontal incluindo os serviços de carga e descarga, com trator esteira, e será executado em vias não pavimentadas e vias pavimentadas em lajota sextavadas de concreto e/ou paralelepípedos que serão executadas pavimentação asfáltica. O objetivo da escavação é possibilitar a execução das camadas de sub base, base e se for necessário de reforço de subleito, de modo que o pavimento asfáltico acabado não fique com cota acima das casas já existentes nas vias.

2.2.5 – Remoção de pavimento intertravado

Consiste na remoção de pavimento intertravado existente nas vias que serão executados a pavimentação asfáltica, o serviço será feito de forma mecanizada sem reaproveitamento das peças.

2.2.6 – Escavação, carga e transporte de solos moles

Consiste na escavação, carga e transporte dos solos moles existentes nas vias a serem pavimentadas, serviço este que é imprescindível para a perfeita qualidade do pavimento que será executado, sendo o mesmo substituído por material pétreo para melhorar a capacidade de suporte do solo.

2.2.7 – Enrocamento de pedra jogada com pedra do primário

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de canais, contra efeitos erosivos, causados pelos fluxos d'água. Será executado para preenchimento das valas de drenagem existentes nas vias do município, onde previamente será removido o solo inservível.

Será executado com pedra jogada do primário, e as pedras deverão ser colocadas alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos. A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

2.2.8 – Reforço de subleito e/ou sub base com pedra Rachão (pulmão)

O reforço do subleito é a camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, utilizada quando se torna necessário reduzir espessuras elevadas da camada de sub-base, originadas pela baixa capacidade de suporte do subleito, deverá ser executado de acordo com a Norma Rodoviária, Especificação de Serviço do DNIT – Pavimentos Flexíveis – Reforço do Subleito.

O material a ser empregado na camada de reforço de subleito será Rachão que deverá apresentar as seguintes características, um valor de CBR $> 20\%$.

2.2.9 – Sub base de Macadame Seco

É a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação. O bloqueio é a porção inferior da camada de macadame seco, limitado a espessura de 3 centímetros (brita 1) após a compactação, aplicada nos casos que o macadame seco é



assentado diretamente sobre o solo. O diâmetro máximo do agregado graúdo será de "4" (quatro) polegadas de diâmetro máximo e o diâmetro máximo do agregado do material de enchimento superior "1" (uma polegada).

O espalhamento do material de bloqueio é executado com motoniveladora. A acomodação da camada é feita com utilização de rolo estático liso em uma ou no máximo 02 passadas.

O espalhamento do agregado graúdo é feito com motoniveladora pesada. O material do enchimento é espalhado com motoniveladora em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo. A compactação da camada é realizada com rolo liso vibratório.

2.2.10 – Base de Brita Graduada

Base é a camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito.

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Todos os materiais devem satisfazer as especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT e da ABNT.

Os equipamentos para a execução da camada de brita graduada são:

- Instalação de britagem;
- Pá Carregadeira;
- Central de mistura dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "prigmill".
- Caminhões Basculantes;
- Caminhões tanque irrigador;
- Motoniveladora pesada;
- Rolos compactadores lisos vibratórios;
- Rolos compactadores pneumáticos de pressão variável;
- Ferramentas manuais diversas;

Para a execução seguir o que determina as especificações gerais de obras Rodoviárias do DNIT.

2.2.11 – Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na imprimação será o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER - EM 363/97. A taxa de aplicação adotada foi de 1,2 l/m², com tolerância admitida de +/- 0,2 l/m².

Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços são:

Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.



Os carros distribuidores de ligante asfáltico, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1°C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante asfáltico.

O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade para armazenar a quantidade de ligante asfáltico a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Não é permitido a execução dos serviços quando a temperatura for igual ou inferior a 10°C; em dias de chuva; sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza; e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Todo carregamento de impermeabilizante que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas de procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

A Norma técnica referente à execução do serviço é a DNIT 144/2014 - ES: Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

A medição deste serviço será por metros quadrados de área executada.

2.2.12 – Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. A taxa adotada de ligante asfáltico foi de 0,5 l/m², antes da aplicação a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A tolerância admitida para a taxa de aplicação da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m².

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho. A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

A Norma técnica referente à execução do serviço é a DNIT 145/2012 - ES: Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

A medição deste serviço será por metros quadrados de área executada.

2.2.13 – Execução de capa em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ)

É a mistura asfáltica usinada a quente composta por agregados minerais graduados e material asfáltico, sendo usualmente empregado como:

- Revestimento asfáltico em uma só camada ("capa") – A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequada ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.
- Revestimento asfáltico em duas camadas, sendo a superior denominada camada de



rolamento ("capa") e a inferior camada de ligação (ou "Binder") – A camada de ligação apresenta, em relação a mistura utilizada para a camada de rolamento, diferenças de comportamento decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de material de enchimento ("Filler") e de material asfáltico.

- Camada de nivelamento ou de reperfilagem – É a camada em que é utilizada uma mistura de agregados de graduação fina, executada com a função de corrigir deformações de superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fendas existentes. Essa camada deverá ser executada obrigatoriamente com vibroacabadora.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

- Depósitos para o cimento asfáltico;
- Depósitos para agregados (Silos), obrigatoriamente cobertos;
- Usina para misturas asfálticas a quente, com controle de poluição;
- Caminhões basculantes;
- Acabadora auto-propelida;
- Rolos compactadores, auto-propelidos e reversíveis; e
- Ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

- a) As misturas asfálticas deverão ser processadas em usinas apropriadas que tenham condições de produzir misturas asfálticas uniformes. Preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas. Para utilização de usina volumétrica e/ou tipo "drum-mixer" deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - A secagem dos agregados deverá ser no sistema de contra-fluxo, evitando-se a ação das chamas do queimador sobre o asfalto;
 - Cada silo deverá possuir balança para dosagem individual dos agregados de modo a permitir a imediata e automática correção da dosagem dos materiais a partir da variação de qualquer deles, inclusive o asfalto;
 - Deverá haver dispositivo que interrompa a produção caso haja variação brusca na dosagem de qualquer material;
 - A recuperação de finos deverá ser por via seca, através de filtro de manga;
 - A usina não poderá ser de capacidade inferior à estipulada no caso de uma gravimétrica;
- b) A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10°C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá



ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110° C e superior a 167° C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora;

- c) O transporte das Misturas Asfálticas Usinadas a Quente deverá ser feito com caminhões basculantes que apresentem caçambas lisas e limpas. Para evitar a aderência da mistura à caçamba, será feita a sua limpeza com água ensaboada, solução de cal ou óleo solúvel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. Não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel ou produtos similares na limpeza das caçambas;
- d) Todos os carregamentos de misturas asfálticas usinadas a quente deverão ser cobertos com lona impermeável de modo a reduzir a perda de calor, evitar a formação de crosta na parte superior e proteger a mistura da contaminação de poeira ou outros corpos;
- e) A superfície que irá receber a Camada de Mistura Asfáltica Usinada a Quente deverá apresentar-se limpa, seca e isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. Caso tenha havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido recoberta com areia, etc., ou ainda tenha perdido o seu poder ligante, deverá ser feita uma Pintura Asfáltica de Ligação;
- f) As Misturas Asfálticas Usinadas a Quente poderão ser estocadas em silos apropriados, não se permitindo o seu empilhamento. O silo de estocagem deverá ser equipado para prevenir segregação na mistura. A distribuição de uma Mistura Asfáltica Usinada a Quente não será permitida com tempo chuvoso ou quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 15° C, permitindo-se, no entanto, se a temperatura ambiente estiver acima de 12° C e em ascensão. A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita na sombra e longe de aquecimento artificial. A critério da fiscalização, a temperatura ambiente pode ser inferior aos valores mencionados, mas deve ser suficientemente elevada para não interferir com a eficiência da compactação;
- g) As misturas asfálticas usinadas a quente serão distribuídas com acabadoras autopropelidas, inclusive no caso de camada de nivelamento ou reperfilagem. Outro equipamento de espalhamento pode ser utilizado na execução, em áreas onde o uso de acabadoras não é praticável. Esses equipamentos deverão permitir a obtenção dos resultados especificados.
- h) No caso de ocorrerem irregularidades na superfície da camada espalhada, estas deverão ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos, antes de qualquer operação de rolagem;
- i) No início da operação de espalhamento, quando a mesa da vibroacabadora não estiver suficientemente aquecida, a correção da segregação da massa asfáltica espalhada deverá ser efetuada obrigatoriamente com a utilização do material passante em peneira de 5 mm, antes da entrada do equipamento de compactação;
- j) Nas emendas longitudinais o transpasse do material espalhado pela vibroacabadora não pode ultrapassar 10 cm. Preferencialmente as juntas deverão ser acabadas com adição de massa asfáltica e não por supressão;
- k) A espessura da camada e a temperatura das Misturas Asfálticas Usinadas a Quente, no momento da distribuição, e as unidades compactadoras adotadas serão aquelas que permitam a obtenção dos resultados especificados;
- l) A compressão das Misturas Asfálticas Usinadas à Quente com a utilização de rolo(s) compactador(es) terá início imediatamente após sua distribuição e perdurará até o momento em que seja obtida a densificação especificada, observando as seguintes indicações:
 - A(s) unidade(s) compactadora(s) deverá(ão) seguir, o mais próximo possível, o



- equipamento de espalhamento;
- Como orientação, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso;
 - As juntas serão compactadas primeiro, assegurando adequadas condições de acabamento;
 - A compressão será executada em faixas longitudinais e será sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e deverá progredir no sentido do ponto mais alto, devendo em cada passada ser recoberta a metade da largura compactada na passada anterior;
 - Não serão permitidas: mudanças de direção, aceleração, desaceleração e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento de compactação sobre mistura asfáltica recém rolada. No caso de utilização de equipamentos vibratórios de compactação, deverá desligar-se a vibração antes da reversão;
 - As mudanças de faixa de compactação não deverão ser feitas onde a mistura asfáltica estiver quente. Para evitar aderências, os cilindros metálicos deverão ser mantidos adequados e suficientemente úmidos, e as rodas dos rolos pneumáticos deverão, no início da compactação, serem levemente untadas com óleo queimado;
- m) Em locais onde a mistura asfáltica usinada a quente for colocada em áreas inacessíveis aos equipamentos de compactação, deverão ser empregados soquetes pneumáticos ou outros equipamentos que permitam a obtenção do grau de compactação especificado;
- n) Os equipamentos envolvidos no transporte, espalhamento e compactação de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente deverão apresentar boas condições de uso e limpeza. Deverão ser tomados cuidados para prevenir a ocorrência de vazamentos de combustíveis, graxas ou outros materiais danosos às misturas asfálticas, estejam estes equipamentos em operação ou estacionados;
- o) No caso de camadas sobrepostas, as juntas transversais e longitudinais não deverão ser coincidentes. No caso de juntas longitudinais de eixo, deverá haver um afastamento lateral de, pelo menos, 0,15 m e a junta da camada final deverá coincidir com o eixo de projeto;
- p) Uma camada de Mistura Asfáltica Usinada a Quente somente será liberada ao tráfego após o seu resfriamento;

2.2.14 – Fresagem de capa asfáltica

Consiste na remoção por meios mecânicos da camada asfáltica danificada (indicadas em projeto ou conforme orientações da fiscalização) sem, no entanto, danificar sua base. A altura média de fresagem, conforme trecho da pavimentação, deverá ficar entre 3 cm à 7 cm.

Todo o entulho resultante da realização destes trabalhos deverá ser retirado do local e levado a local indicado pela fiscalização, devidamente licenciado. A medição será executada em metros cúbicos.

2.2.15 – Recomposição asfáltica com aplicação de CBUQ modificado com polímero, massa fina

Consiste na recomposição, pintura de ligação e revestimento em concreto asfáltico usinado a quente modificado com polímero, sendo utilizado o concreto asfáltico (CAP) 60/85 E, na área a ser pavimentada, sem o aproveitamento do material retirado, obedecendo ao nivelamento e declividade do pavimento existente. O CAP 60/85 E é um cimento asfáltico modificado com polímeros elastoméricos de SBS, RET e outros aditivos que, sob condições especiais de processo, apresentam características de desempenho, tais como: termo-sensibilidade reduzida, (ponto de amolecimento elevado), resistência a tensões térmicas e mecânicas repetidas (elasticidade) e resistência ao envelhecimento.



A área do pavimento a ser recomposta será demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

- a) Pintura de Ligação: Deverá ser executada conforme item 2.2.11. deste memorial;
- b) Pavimento com concreto asfáltico usinado a frio (CAUQ)

Pavimento com concreto asfáltico: revestimento flexível resultante da mistura à temperatura ambiente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido .

A mistura betuminosa será espalhada sobre a base imprimada, de modo a apresentar a espessura definida previamente pela FISCALIZAÇÃO, após a compactação.

Os serviços consistem de:

- transporte da mistura da usina até a pista;
- espalhamento e compactação da mistura betuminosa
- antes do espalhamento da mistura a camada de base deve estar imprimada.
- a compactação será feita com rolo liso
- a base pronta deve apresentar uma superfície regular, uniforme, sem saliências,
- com o caimento adequado e adensamento preliminar da mistura ;
- acabamento da superfície revestida;
- compactação da mistura.

A mistura betuminosa só poderá ser distribuída com a pista seca, isenta de poeiras e em dia com tempo sem chuvas. A mistura será espalhada sobre a base imprimada, de modo a apresentar a espessura previamente definida, após a compactação, conforme o pavimento existente.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.2.16 – Tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ)

Os procedimentos para a execução dos serviços de tapa buraco devem seguir as especificações apresentadas a seguir.

Primeiramente deve ser realizada a demarcação do perímetro da área a ser trabalhada, às áreas a serem recuperadas, considerando que deve se respeitar uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

Após a demarcação deve ser executado o corte do pavimento para remoção do material comprometido, que poderá ser realizado através de fresagem descontínua ou corte do pavimento com serra, o tipo do corte será definido previamente pela FISCALIZAÇÃO/SECRETARIA DE OBRAS.

A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

Em situações de o pavimento estar muito comprometido deverá ser executada uma camada de base de brita graduada, e ainda, se necessário, deverá ser executada uma camada de sub base em macadame seco bloqueado, serviços estes que serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, a depender de cada situação.

Logo após a limpeza será executado a pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-2C, que consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².



Tendo a pintura de ligação sendo finalizada, será executado o lançamento de massa asfáltica na caixa, sendo que o mesmo deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 7,0cm.

Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

2.2.17 – Proteção de boca de lobo e nivelamento de grelha

Em vias em que existirem bocas de lobo deverão ser executados serviços de proteção às mesmas, de modo que os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados não danifiquem o sistema de drenagem pluvial existente. Deverá ser feito a remoção das grelhas, proteção às caixas, reassentamento da grelha e se houver necessidade nivelar a caixa com o pavimento utilizando concreto.

2.2.18 – Proteção e nivelamento de boca de lobo de gaveta

Em vias em que existirem bocas de lobo de gaveta deverão ser executados serviços de proteção às mesmas, de modo que os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados não danifiquem o sistema de drenagem pluvial existente. Deverá ser feito a remoção das tampas, proteção às caixas, reassentamento da tampa e nivelamento da caixa com o pavimento utilizando alvenaria, no mesmo padrão da caixa existente, com reboco interno em argamassa, deverá seguir o mesmo método construtivo da caixa existente.

2.2.19 – Nivelamento de Poço de Visita

Em vias em que existirem poços de visita da rede de drenagem pluvial e/ou rede de esgoto sanitário, e a cota final do pavimento sofrer alteração, deverão ser nivelados os poços de visita na mesma cota do pavimento executado, seguindo as mesmas dimensões e métodos construtivos dos poços existentes, com reaproveitamento da tampa de concreto e tampão de ferro fundido.

2.2.20 – Carga, manobra, descarga e transporte de entulho e espalhamento em bota fora

É responsabilidade da empresa contratada a carga, manobra, descarga e transporte do material escavado para rebaixo de rua, do material inservível removido, do pavimento intertravado removido e do pavimento asfáltico removido (fresagem) até o bota fora. Para esta obra, o bota-fora previsto será uma área a ser indicada pela Prefeitura, com DMT de até 5 Km. Os caminhões deverão apresentar boa vedação e boa capacidade de carregamento, devendo atender às normas e horários estipulados pelos órgãos competentes do Município. Para todos os volumes de materiais removidos foi aplicado uma taxa de empolamento igual a 25%. Além disso a contratada deverá fazer o espalhamento do material depositado em bota fora

2.2.21 – Carga, manobra, descarga e transporte de materiais pétreos

É responsabilidade da empresa contratada a carga, manobra, descarga e transporte dos materiais pétreos que serão utilizados para a execução das camadas de pavimentação. Para esta obra o DMT considerado foi de 30Km. Os caminhões deverão apresentar boa vedação e boa capacidade de carregamento, devendo atender às normas e horários estipulados pelos órgãos competentes do Município.



2.3 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS

Os equipamentos, ferramentas e maquinários para execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**. A empresa deverá possuir, na data da assinatura do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto do presente Memorial descritivo.

2.4 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DOS ENTULHOS E MATERIAIS PÉTREOS

Os veículos e máquinas destinados à execução dos serviços ficarão por conta da **EMPRESA VENCEDORA**. A carga, transporte e destinação final dos materiais resultantes dos serviços contratados é de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

Todas as despesas com combustível, pneus, serviços de oficina mecânica ou quaisquer outras despesas que venha ter com os veículos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

2.5 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Atestado de capacidade técnica mínimo:

- 50% volume de enrocamento de pedra detonada
- 50% reforço de subleito com rachão
- 50% sub base de macadame seco
- 50% base de brita graduada
- 50% pavimentação asfáltica com CBUQ
- 50% ondulações transversais com CBUQ
- 50% travessia elevada com CBUQ

Apresentar declaração do proprietário da usina de asfalto, assumindo responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, informando ainda na declaração a localização e distância da usina até o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista, para garantir o descrito no item 2.2.13, a usina não poderá estar localizada a mais de 50km de distância.

Exigir as Licenças Ambientais de Operação (LAO), expedida pela FATMA/IMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

Declaração emitida pela empresa licitante de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação.

A empresa deverá comprovar possuir no mínimo 10% (dez por cento) de capital social, do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93).

2.6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **EMPRESA VENCEDORA** se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários, vestiários e refeições para os operários. Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela **EMPRESA VENCEDORA**.

GERONIMO BATTISTI
DELL
ANTONIO: [REDACTED]

Assinado por forma digital por GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO 07418882942
DNE = dfe_rafp_battisti_geronimo_civ
Qualificação Profissional: Conselho Federal do Brasil - IFRB, ou a RFB/CALUMEX, ou a RFB = CPF A3,
= GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO 07418882942
Certific. 072227 08 17 14 55 0190

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
Engenheiro Civil - CREA/SC 112271-4

GÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Coordenadoria de Planejamento

Rua Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Fone: (48) 3265-0195 – Fax (48) 3265-1369 – CNPJ: 82.925.652/0001-00 – planejamento@sjbatista.sc.gov.br



		MÊS REFERÊNCIA				SINAPI			
				mai/22		jan/22		SICRO	
ITEM	REFERÊNCIA	SERVIÇO		UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE		M2	50400	R\$ 0,38	23,03%	R\$ 0,47	R\$ 23.688,00
2	COMPOSIÇÃO 2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TON	13000	R\$ 5,12	23,03%	R\$ 6,30	R\$ 81.900,00
3	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL		M2	16800	R\$ 2,23	23,03%	R\$ 2,74	R\$ 46.032,00
4	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS		M3	7000	R\$ 4,30	23,03%	R\$ 5,29	R\$ 37.030,00
5	SINAPI 102298	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES		M3	10000	R\$ 17,06	23,03%	R\$ 20,99	R\$ 209.900,00
6	SICRO 1505877	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE		M3	8000	R\$ 129,00	23,03%	R\$ 158,71	R\$ 1.269.680,00
7	SINAPI 96399	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO		M3	10000	R\$ 104,60	23,03%	R\$ 128,69	R\$ 1.286.900,00
8	SINAPI 96400	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAMÉ SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO		M3	14000	R\$ 135,98	23,03%	R\$ 167,30	R\$ 2.342.200,00
9	SINAPI 96396	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO		M3	10000	R\$ 152,46	23,03%	R\$ 187,57	R\$ 1.875.700,00
10	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30		M2	16800	R\$ 9,39	23,03%	R\$ 11,55	R\$ 194.040,00
11	SINAPI 102101	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS		M2	115000	R\$ 2,87	23,03%	R\$ 3,53	R\$ 405.950,00
12	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS		TON	13000	R\$ 675,89	23,03%	R\$ 831,55	R\$ 10.810.150,00
13	COMPOSIÇÃO 4	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE) TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN		M	500	R\$ 1.188,65	23,03%	R\$ 1.462,40	R\$ 731.200,00
14	COMPOSIÇÃO 5	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN		M	500	R\$ 3.287,41	23,02%	R\$ 4.044,50	R\$ 2.022.250,00
15	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		M3	59000	R\$ 8,28	23,03%	R\$ 10,19	R\$ 601.210,00
16	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM)		M3 X KM	1260000	R\$ 2,33	23,03%	R\$ 2,87	R\$ 3.616.200,00
17	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM)		M3 X KM	119000	R\$ 2,33	23,03%	R\$ 2,87	R\$ 341.530,00
18	SINAPI 101002	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		TON	13000	R\$ 5,61	23,03%	R\$ 6,90	R\$ 89.700,00
19	SINAPI 95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM)		TON X KM	390000	R\$ 1,57	23,03%	R\$ 1,93	R\$ 752.700,00
20	COMPOSIÇÃO 6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM)		TON X KM	240144,8	R\$ 0,85	23,03%	R\$ 1,04	R\$ 249.750,59
VALOR TOTAL									R\$ 26.987.710,59

GERONIMO BATTISTI
 DELL
 ANTONIO

Responsável Técnico
 Nome: Geronimo Battisti Dell Antonio
 CREA/SC: 112271-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Coordenadoria de Planejamento

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Fone: (48) 3265-0195 – Fax (48) 3265-1369 - CNPJ. 82.925.652/0001-00 – planejamento@sjbatista.sc.gov.br

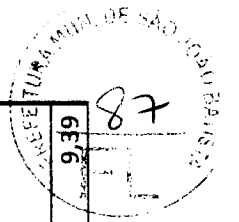
COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 01		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					m ²
FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,002886	R\$ 9,24	R\$ 0,03	
SINAPI C	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	R\$ 11,78	R\$ 0,03	
SINAPI C	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	R\$ 14,62	R\$ 0,04	
SINAPI C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,007500	R\$ 20,40	R\$ 0,15	
SINAPI C	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002000	R\$ 23,38	R\$ 0,05	
SINAPI C	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101 CHP CR 0,0010000 87,04 0,08 /104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp	0,001000	R\$ 83,30	R\$ 0,08	
CUSTO TOTAL (R\$/M²)						R\$ 0,38	
COMPOSIÇÃO 02		CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					T
FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI I	7153	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	h	8,000000	R\$ 34,27	R\$	



SINAPI I	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	h	8,000000	R\$	29,45	R\$	235,60
				Total (R\$)	R\$		R\$	509,76
				Produção média diária (t)	R\$		R\$	99,60
			CUSTO TOTAL (R\$/T)		R\$		R\$	5,12

COMPOSIÇÃO 03		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30						m ²
FONTE	COD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI - C	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$	0,02	0,02	
SINAPI - C	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$	0,02	0,02	
ANP	-	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,2000	R\$	6,34	7,61	
SINAPI - C	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M ³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010	R\$	265,93	0,27	
SINAPI - C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$	132,86	0,77	
SINAPI - C	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$	158,73	0,27	
SINAPI - C	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	R\$	42,34	0,17	
SINAPI - C	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M ³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	R\$	53,95	0,26	
CUSTO TOTAL (R\$/m²)						R\$	9,39	



COMPOSIÇÃO 04		EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN					M
FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI - S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	3,7000	R\$ 1,86	R\$ 6,88	
SINAPI - I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	ton	1,2430	R\$ 590,00	R\$ 733,37	
SINAPI - S	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	ton	1,2430	R\$ 5,61	R\$ 6,97	
SINAPI - S	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x km	37,2900	R\$ 0,97	R\$ 36,17	
SINAPI - S	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	3,7000	R\$ 2,87	R\$ 10,62	
SINAPI - S	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,0300	R\$ 258,00	R\$ 7,74	
SINAPI - S	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,1200	R\$ 54,60	R\$ 6,55	
SINAPI - S	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	0,3500	R\$ 231,29	R\$ 80,95	
SINAPI - S	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	chi	0,9500	R\$ 72,78	R\$ 69,14	



SINAPI - S	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	chp	0,7500	R\$	118,44	R\$	88,83
SINAPI - S	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	chi	0,5000	R\$	50,69	R\$	25,35
SINAPI - S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	R\$	33,69	R\$	26,95
SINAPI - S	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,7500	R\$	18,29	R\$	32,01
SINAPI - S	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,8000	R\$	20,40	R\$	57,12
CUSTO TOTAL (R\$/m²)								R\$ 1.188,65

COMPOSIÇÃO 05 EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN

FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	M
SINAPI - S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	8,000	R\$ 1,86	R\$ 14,88	
MERCADO	VIA EMAIL	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	ton	3,276	R\$ 590,00	R\$ 1.932,84	
SINAPI - S	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	ton	3,276	R\$ 5,61	R\$ 18,38	
SINAPI - S	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x km	98,280	R\$ 0,97	R\$ 95,33	
SINAPI - S	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8,000	R\$ 2,87	R\$ 22,96	
SINAPI - S	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,060	R\$ 258,00	R\$ 15,48	



SINAPI - S	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,240	R\$	54,60	R\$	13,10
SINAPI - S	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	0,875	R\$	231,29	R\$	202,38
SINAPI - S	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	chi	2,375	R\$	72,78	R\$	172,85
SINAPI - S	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	chp	1,125	R\$	118,44	R\$	133,25
SINAPI - S	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	chi	0,850	R\$	50,69	R\$	43,09
SINAPI - S	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	0,450	R\$	404,00	R\$	181,80
SINAPI - S	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	chi	1,050	R\$	143,69	R\$	150,87
SINAPI - S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	R\$	33,69	R\$	67,38
SINAPI - S	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,375	R\$	18,29	R\$	80,02
SINAPI - S	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,000	R\$	20,40	R\$	142,80
CUSTO TOTAL (R\$/m²)								R\$ 3.287,41
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM)								
COMPOSIÇÃO 06								T X KM
FONTE	CÓD	SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		





SINAPI - C	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	30,0000	R\$	1,82	R\$	54,60
SINAPI - C	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	KM	250,0000	R\$	0,73	R\$	182,50
				Total (R\$)	R\$			237,10
				Produção média (KM)				280
				CUSTO TOTAL (R\$/T X KM)	R\$			0,85

Assinado de forma digital por: GERONIMO BATTISTI DELL
ANTONIO: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=03402819000173, ou=Secretaria de Planejamento e Gestão de São Paulo, ou=ANINF/CONEX, ou=SEMP, ou=GERONIMO BATTISTI DELL
ANTONIO: 07418882942
Data: 2022.07.08 17:11:43 -03'00'

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
Engenheiro Civil
Crea-SC: 112271-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8357705-9

Inicial Individual **92**

CPF: 2510476475
Registro: 1122314-SC

Registro: C00237-8-SC

1. Responsável Técnico

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO

Título Profissional: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista
Endereço: Praça DEputado Walter Vicente Gomes
Complemento:
Cidade: SAO JOAO BATISTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00
Nº: 89
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 88240-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João Batista
Endereço: varias ruas
Complemento:
Cidade: SAO JOAO BATISTA
Data de Início: 05/09/2022
Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 25/09/2023

Bairro: vários
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00
Nº: s/n

CEP: 88240-000

Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento

Topografia

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 50.400,00 Metro(s) Quadrado(s)

Enrocamento

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 8.000,00 Metro(s) Cúbico(s)

Base e/ou sub base

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 34.000,00 Metro(s) Cúbico(s)

Imprimação

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 16.800,00 Metro(s) Quadrado(s)

Orçamento

Pintura de ligação

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 115.000,00 Metro(s) Quadrado(s)

Pavimentação Asfáltica

Dimensionamento Orçamento Dimensão do Trabalho: 13.000,00 Tonelada(s)

5. Observações

Dimensionamento e orçamento da pavimentação de devesas ruas no municipio de São João Batista

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CEAB - 11

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/07/2022: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 08/08/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO
SAO JOAO BATISTA - SC, 08 de Julho de 2022

GERONIMO BATTISTI DELL ANTONIO

Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista

82.925.652/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório ____/PMSJB/2022

Pregão Eletrônico ____/PMSJB/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail para assinatura digital:			
Telefone:				Fax:			
Banco:				Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:							
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

Valor total por extenso: (.....)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC
Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 - CEP: 88.240-000
CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2022.

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

No dia ---- do mês de ----- do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82. 925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240-000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/----, PROCESSO LICITATÓRIO nº ----/----, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) -----
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.'

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ----- (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: -----
-----Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de -----, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, ----- de ----- de -----

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

----- - CNPJ:-----



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	71/2022
Processo de Licitação:	71/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	40/2022-PE
Data do Processo:	28/07/2022
Data da Abertura das Propostas:	15/08/2022
Hora da Abertura das Propostas:	08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São João Batista, 28 de Julho de 2022



Neiva Cordeiro

IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: GELIO DE OLIVEIRA

CPF Solicitante: [REDACTED]

Unidade: Prefeitura Municipal de São João Batista

Email Solicitante: licita02@sjbatista.sc.gov.br

Processo: 71/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tipo da Licitação: Menor Preço

Nº Edital: 40/2022

Nome do Titular da Unidade: GELIO DE OLIVEIRA

Nº Processo Administrativo: 71/2022

CPF do Titular da Unidade: [REDACTED]

Valor Previsto: R\$ 26.987.710,59

Tipo de Contratação: Contratação de serviços

e-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico

Protocolo: 26060/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Edital.pdf	- Edital e minuta do contrato	
orçamentos - assinado.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Termo_de_Referência_- _Memorial_Descritivo_Pavimentação_A sfáltica - assinado.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
PLANILHA v3.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

São João Batista



PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 4068205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0923595A9A0E2CC095D11BC03C968BDA96991B13

Processo Licitatório nº 071/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 040/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 071/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 040/PMSJB/2022, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 15/08/2022; Início da sessão: dia 15/08/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de julho de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de São João Batista
Prefeitura Municipal de São João Batista
Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 15:51:40	PLM	PLM	50.400,0	0,47	R\$ 23.688,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:16	1	ANDRADE & AMORIM	50.400,0	0,47	R\$ 23.688,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:04:14	NASCIMENTO	NASCIMENTO	50.400,0	0,43	R\$ 21.672,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 15:53:36	PLM	PLM	13.000,0	6,30	R\$ 81.900,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:28	2	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	6,30	R\$ 81.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:04:44	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	6,13	R\$ 79.690,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:05:37	PLM	PLM	16.800,0	2,74	R\$ 46.032,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:43	100576	ANDRADE & AMORIM	16.800,0	2,74	R\$ 46.032,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:05:03	NASCIMENTO	NASCIMENTO	16.800,0	2,70	R\$ 45.360,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:11:50	PLM	PLM	7.000,0	5,29	R\$ 37.030,00	Não



P

ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:25:05	101114	ANDRADE & AMORIM	7.000,0	5,29	R\$ 37.030,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:06:13	NASCIMENTO	NASCIMENTO	7.000,0	5,20	R\$ 36.400,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:15:53	PLM	PLM	10.000,0	20,99	R\$ 209.900,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:26:39	102298	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	20,99	R\$ 209.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:06:44	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	20,80	R\$ 208.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:14:05	PLM	PLM	8.000,0	111,10	R\$ 888.800,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:27:44	1505877	ANDRADE & AMORIM	8.000,0	158,71	R\$ 1.269.680,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:07:23	NASCIMENTO	NASCIMENTO	8.000,0	158,60	R\$ 1.268.800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:14:33	PLM	PLM	10.000,0	90,08	R\$ 900.800,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:28:34	96399	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	128,69	R\$ 1.286.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:07:40	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	128,50	R\$ 1.285.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:15:03	PLM	PLM	14.000,0	117,11	R\$ 1.639.540,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:31:15	96400	ANDRADE & AMORIM	14.000,0	167,30	R\$ 2.342.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:08:35	NASCIMENTO	NASCIMENTO	14.000,0	167,20	R\$ 2.340.800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:15:26	PLM	PLM	10.000,0	131,30	R\$ 1.313.000,00	Não





ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:32:06	96396	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	187,57	R\$ 1.875.700,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:09:28	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	187,45	R\$ 1.874.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:20:57	PLM	PLM	16.800,0	11,55	R\$ 194.040,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:32:46	3	ANDRADE & AMORIM	16.800,0	11,55	R\$ 194.040,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:10:02	NASCIMENTO	NASCIMENTO	16.800,0	11,40	R\$ 191.520,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:21:35	PLM	PLM	115.000,0	3,53	R\$ 405.950,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:34:42	102101	ANDRADE & AMORIM	115.000,0	3,53	R\$ 405.950,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:10:28	NASCIMENTO	NASCIMENTO	115.000,0	3,45	R\$ 396.750,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:22:21	PLM	PLM	13.000,0	831,55	R\$ 10.810.150,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:35:36	95995	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	831,55	R\$ 10.810.150,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:13:52	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	831,45	R\$ 10.808.850,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:24:51	PLM	PLM	500,0	731,20	R\$ 365.600,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:36:29	4	ANDRADE & AMORIM	500,0	1.462,40	R\$ 731.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:15:37	NASCIMENTO	NASCIMENTO	500,0	1.461,00	R\$ 730.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:25:09	PLM	PLM	500,0	2.022,26	R\$ 1.011.130,00	Não



ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:37:18	5	ANDRADE & AMORIM	500,0	4.044,50	R\$ 2.022.250,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:15:59	NASCIMENTO	NASCIMENTO	500,0	4.040,00	R\$ 2.020.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:29:23	PLM	PLM	59.000,0	10,19	R\$ 601.210,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:38:00	100974	ANDRADE & AMORIM	59.000,0	10,19	R\$ 601.210,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:16:21	NASCIMENTO	NASCIMENTO	59.000,0	10,05	R\$ 592.950,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:39:06	PLM	PLM	1.280.000,0	2,87	R\$ 3.616.200,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:38:47	95875	ANDRADE & AMORIM	1.280.000,0	2,87	R\$ 3.616.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:16:47	NASCIMENTO	NASCIMENTO	1.280.000,0	2,81	R\$ 3.540.600,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:40:15	PLM	PLM	119.000,0	2,87	R\$ 341.530,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:39:25	95875	ANDRADE & AMORIM	119.000,0	2,87	R\$ 341.530,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:18:46	NASCIMENTO	NASCIMENTO	119.000,0	2,70	R\$ 321.300,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:41:15	PLM	PLM	13.000,0	6,90	R\$ 89.700,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:40:20	101002	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	6,90	R\$ 89.700,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:19:52	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	6,80	R\$ 88.400,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:41:42	PLM	PLM	390.000,0	1,93	R\$ 752.700,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:40:59	95878	ANDRADE & AMORIM	390.000,0	1,93	R\$ 752.700,00	Sim



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08/2022 às 09:19:23.
Código verificador: 330EE2





NASCIMENTO 01.617.016/0001- 13/08/2022 - NASCIMENTO NASCIMENTO 390.000,0 1,85 R\$ 721.500,00
EXTRAÇÃO E 00 10:20:13
COMÉRCIO DE AREIA
EIRELI ME

**LOTE 0001 - ITEM 0020 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM).
COMPOSIÇÃO 6.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:42:11	PLM	PLM	240.144,8	1,04	R\$ 249.750,59	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:41:50	6	ANDRADE & AMORIM	240.144,8	1,04	R\$ 249.750,59	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:20:33	NASCIMENTO	NASCIMENTO	240.144,8	1,00	R\$ 240.144,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	60 dias
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	60 dias
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	60 dias

Fornecedores divulgados.


Augusto Correia Junior
Proponente

Maria Lucinea Peixer
Apoio


Rosilene Silva Duarte
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João Batista
Prefeitura Municipal de São João Batista
Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022

0001 - LOTE 01 | Valor de Referência: 26.987.710,59

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2008
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	R\$ 17.499.000,00	Ltda/Eireli	Não
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	R\$ 17.500.000,00	Ltda/Eireli	Sim
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	R\$ 26.987.710,59	ME	Sim

R



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João Batista

Prefeitura Municipal de São João Batista

Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022



Plm Construções e Comércio Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.513.315/0001-03 -
Endereço: Estrada Geral do Timbé, s/nº - CEP: 88200000 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 3263-
1967

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	PLM	PLM	0,00	
	0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	PLM	PLM	0,00	
	0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	PLM	PLM	0,00	
	0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	PLM	PLM	0,00	
	0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	PLM	PLM	0,00	
	0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	PLM	PLM	0,00	
	0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	PLM	PLM	0,00	
	0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	PLM	PLM	0,00	
	0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	PLM	PLM	0,00	
	0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	PLM	PLM	0,00	
	0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	PLM	PLM	0,00	
	0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	PLM	PLM	0,00	



R

0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	PLM	PLM	0,00
0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	PLM	PLM	0,00
0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	PLM	PLM	0,00
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM). DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	PLM	PLM	0,00
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM). DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	PLM	PLM	0,00
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	PLM	PLM	0,00
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	PLM	PLM	0,00
0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	PLM	PLM	0,00
TOTAL DO LOTE				RS 17.499.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.499.000,00

Valor Total: R\$ 17.499.000,00



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08-2022 às 09:19:25.
Código verificador: 330EE3





ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de São João Batista
Prefeitura Municipal de São João Batista
Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022

Plm Construções e Comércio Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.513.315/0001-03 -
Endereço: Estrada Geral do Timbé, s/nº - CEP: 88200000 - UF: SC - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 15/08/2022 - 10:31:30 LOTE 01						
	0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE, COMPOSIÇÃO 1.	PLM	PLM	50.400,0	0,35	23.688,00	17.640,00
	0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO 2.	PLM	PLM	13.000,0	4,69	81.900,00	60.970,00
	0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	PLM	PLM	16.800,0	2,03	46.032,00	34.104,00
	0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	PLM	PLM	7.000,0	3,93	37.030,00	27.510,00
	0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	PLM	PLM	10.000,0	15,58	209.900,00	155.800,00
	0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	PLM	PLM	8.000,0	82,45	888.800,00	659.600,00
	0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	PLM	PLM	10.000,0	66,85	900.800,00	668.500,00
	0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	PLM	PLM	14.000,0	86,92	1.639.540,00	1.216.880,00
	0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	PLM	PLM	10.000,0	97,45	1.313.000,00	974.500,00
	0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, COMPOSIÇÃO 3.	PLM	PLM	16.800,0	8,57	194.040,00	143.976,00
	0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	PLM	PLM	115.000,0	2,62	405.950,00	301.300,00
	0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	PLM	PLM	13.000,0	617,17	10.810.150,00	8.023.210,00
	0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO À QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 4.	PLM	PLM	500,0	542,72	365.600,00	271.360,00



P

0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5 00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	PLM	PLM	500,0	1.500,89	1.011.130,00	750.445,00
0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	PLM	PLM	59.000,0	7,57	601.210,00	446.630,00
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	PLM	PLM	1.260.000,0	2,13	3.616.200,00	2.683.800,00
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	PLM	PLM	119.000,0	2,13	341.530,00	253.470,00
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	PLM	PLM	13.000,0	5,13	89.700,00	66.690,00
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	PLM	PLM	390.000,0	1,43	752.700,00	557.700,00
0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	PLM	PLM	240.144,8	0,77	249.750,59	184.911,50

R\$ 23.578.650,59 R\$ 17.498.996,50

TOTAIS DO LOTE

TOTAL GERAL R\$ 23.578.650,59 R\$ 17.498.996,50

Valor Inicial: R\$ 23.578.650,59

Valor Readequado Total: R\$ 17.498.996,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA		Registro de preços para eventual contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de São João Batista, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMSJB/2022					
DATA DE ABERTURA: 15/08/2022 - 8:30h					
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	M2	50400,00	R\$ 0,35	R\$ 17.640,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TON	13000,00	R\$ 4,69	R\$ 60.970,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M2	16800,00	R\$ 2,03	R\$ 34.104,00
4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	7000,00	R\$ 3,93	R\$ 27.510,00
5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	10000,00	R\$ 15,58	R\$ 155.800,00
6	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	8000,00	R\$ 82,45	R\$ 659.600,00
7	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	10000,00	R\$ 66,85	R\$ 668.500,00
8	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	14000,00	R\$ 86,92	R\$ 1.216.880,00
9	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	10000,00	R\$ 97,45	R\$ 974.500,00
10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	16800,00	R\$ 8,57	R\$ 143.976,00
11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	115000,00	R\$ 2,62	R\$ 301.300,00
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	TON	13000,00	R\$ 617,17	R\$ 8.023.210,00
13	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN	M	500,00	R\$ 542,72	R\$ 271.360,00
14	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN	M	500,00	R\$ 1.500,89	R\$ 750.445,00
15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	59000,00	R\$ 7,57	R\$ 446.630,00
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM)	M3 X KM	1260000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.683.800,00
17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM)	M3 X KM	119000,00	R\$ 2,13	R\$ 253.470,00
18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	TON	13000,00	R\$ 5,13	R\$ 66.690,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM)	TON X KM	390000,00	R\$ 1,43	R\$ 557.700,00
20	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM)	TON X KM	240144,80	R\$ 0,77	R\$ 184.911,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.498.996,50

PLM Construções e Com Ltda
Eng.º *Elías Stefani*
DIRETOR

REG. Nº 026607-7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



HABILITAÇÃO(s)



PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 01.513.315/0001-03 - NIRE: 42202241453

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LAURO STEFANI, [REDACTED]

DÓRIS MARIA ELIAS STEFANI, [REDACTED]

MARCELO STEFANI, brasileiro [REDACTED]

LUCAS ELIAS STEFANI, brasileiro [REDACTED]

PEDRO HENRIQUE STEFANI, [REDACTED]

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, com sede social localizada na Estrada Geral do Timbé sem número, bairro Timbé, no município de Tijucas (SC) – CEP 88200-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.315/0001-03, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202241453, em sessão de 22.10.1996, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL.

Neste ato, o capital social é aumentado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante incorporação de parte do saldo da conta reservas de lucros, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Em razão da alteração acima, a cláusula quinta do contrato social consolidado, relativa ao capital social, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a signature at the bottom right.]



17/11/2017

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
DÓRIS MARIA ELIAS STEFANI	300.000	50,00	3.000.000,00
LAURO STEFANI	264.000	44,00	2.640.000,00
MARCELO STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
LUCAS ELIAS STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
PEDRO HENRIQUE STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
TOTAL	600.000	100,00	6.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não abrangidas pela presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições que seguem.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A sociedade terá sede e domicílio na Estrada Geral do Timbé, s/nº, Bairro Timbé, no município de Tijucas (SC) – CEP 88200-000.

Parágrafo Único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

17/11/2017



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade:

- a) Administração e comercialização de bens imóveis;
- b) Exploração de aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;
- c) Extração, tratamento e comércio de pedras;
- d) Indústria de artefatos pré-moldados em concreto;
- e) Indústria de construção de aeroportos, barragens, canais, estradas, portos e vias navegáveis;
- f) Indústria de construção de edifícios comerciais e residenciais;
- g) Execução de obras de reformas em obras civis;
- h) Execução de obras de arte corrente;
- i) Execução de obras de artes especiais;
- j) Execução de obras de canalização e distribuição de água, saneamento básico e redes de esgoto;
- k) Operação, manuseio, transporte de resíduos sólidos e outras atividades correlatas;
- l) Transporte de produtos derivados de petróleo;
- m) Locação de equipamentos.

Parágrafo Único: A sociedade manterá profissionais devidamente habilitados nas entidades fiscalizadoras da profissão, sempre que a atividade assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1996, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
DÓRIS MARIA ELIAS STEFANI	300.000	50,00	3.000.000,00
LAURO STEFANI	264.000	44,00	2.640.000,00
MARCELO STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
LUCAS ELIAS STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
PEDRO HENRIQUE STEFANI	12.000	2,00	120.000,00
TOTAL	600.000	100,00	6.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios, na forma abaixo determinada:

3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

17/11/2017



P

Parágrafo primeiro: A Sociedade será administrada pelos Srs. Lauro Stefani, Dóris Maria Elias Stefani, Marcelo Stefani e Lucas Elias Stefani, todos retroqualificados, com poderes para assinar os documentos da sociedade tanto em conjunto como isoladamente. Todos exercerão seus cargos com o título de DIRETOR(A).

Parágrafo segundo: Quando se tratar de movimentação bancária em que os sócios Marcelo Stefani ou Lucas Elias Stefani for assinar, as assinaturas deverão ser em conjunto com qualquer um dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os poderes previstos nesta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Quarto: Os administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula oitava do contrato social.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado por sócios que representem, pelo menos, três quartos do capital social.

Parágrafo Sexto: O procurador nomeado poderá ser destituído a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

Os gestores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações dos sócios serão tomadas em REUNIÃO, que será convocada pelos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a dois terços do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

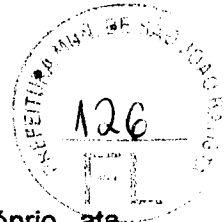
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

17/11/2017

4





Parágrafo Quinto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

Parágrafo Sexto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. A distribuição de lucros poderá ser desproporcional em relação à participação no capital social, desde que aprovado por três quartos do capital social e respeitado o direito dos minoritários.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos outros sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como balanço patrimonial e de resultado econômico e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, insolvência civil, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com todos os herdeiros, ou representantes legais, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida conforme o disposto na seção VI, artigos 1033 a 1038 da Lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/11/2017

5

Parágrafo Único – A sociedade será liquidada conforme o disposto no capítulo IX, artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca da Capital (SC), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONCLUSÃO


Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações que conflitem com a presente consolidação, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam seus legais efeitos.

Tijucas (SC), 09 de novembro de 2017.



Lauro Stefani



Marcelo Stefani



Pedro Henrique Stefani



Dóris Maria Elias Stefani



Lucas Elias Stefani

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

17/11/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



176691820



NOME DA EMPRESA	P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA
PROTOCOLO	176691820 - 13/11/2017

MATRIZ

NIRE 42202241453
CNPJ 01.513.315/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017
SOB N: 20176691820



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2017

Arquivamento 20176691820 Protocolo 176691820 de 13/11/2017

Nome da empresa P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA NIRE 42202241453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101962136516520

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/11/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.513.315/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1996
NOME EMPRESARIAL PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST GERAL DO TIMBE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBE	MUNICÍPIO TJUCAS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ASSECONTABIL.COM.BR	TELEFONE (0048) 2228-220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **10:02:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.513.315/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1996
NOME EMPRESARIAL PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST GERAL DO TIMBE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBE	MUNICÍPIO TIJUCAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ASSECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (0048) 2228-225
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **10:02:45** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA**
CNPJ/CPF: **01.513.315/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140113761203**
Data de emissão: **11/07/2022 10:42:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/08/2022 07:52:43



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PLM Construções e Comércio Ltda CNPJ: 01513315000103

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYPOO6PDVKZHEN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 05 de Julho de 2022

RUA CORONEL BUCHELLE, 1 - CENTRO
Tijucas (SC) - CEP: 88200000 - Fone: 4832638125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:16 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **D8FE.BA35.BD8B.B5CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.513.315/0001-03

Razão Social: PLM - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Endereço: EST GERAL DO TIMBE S/N / TIMBE / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702553809157660

Informação obtida em 05/08/2022 11:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Certidão nº: 21112183/2022
Expedição: 05/07/2022, às 15:55:05
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.513.315/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1627060

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 01.513.315

Certidão emitida às 13:14 de 08/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



08/08/2022 0012500141

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tijucas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9804114

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 07/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 01.513.315/0001-03. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012500141





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
NIRE	42202241453
CNPJ	01.513.315/0001-03
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	TIJUCAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/10/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160064

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160064
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 72.147.970,02	R\$ 49.854.902,06
ATIVO CIRCULANTE	3.1	R\$ 30.567.717,48	R\$ 36.444.792,63
DISPONIVEL	3.5; 3.6	R\$ 9.251.134,08	R\$ 11.151.523,52
CAIXA	3.5	R\$ 181.304,57	R\$ 52.892,13
CAIXA		R\$ 181.304,57	R\$ 52.892,13
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL S/A CONTA 7.917-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.5; 3.6	R\$ 9.069.828,51	R\$ 11.098.630,39
BANCO DO BRASIL RFLP CORP 10 MM		R\$ 141.194,23	R\$ 147.268,61
(-) (-) JUROS S/ APLICAÇÃO RFLP CORP 10 MM		R\$ (54.476,03)	R\$ (55.346,80)
BANCO DO BRASIL CORP 600 MIL		R\$ 6.827.279,86	R\$ 2.737.751,33
(-) (-) JUROS S/ APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CORP 600 MIL		R\$ (36.925,95)	R\$ (44.693,53)
BANCO BRADESCO S.A - CDB/LETRAS		R\$ 2.199.468,86	R\$ 8.475.703,17
(-) (-) JUROS S/ APLICAÇÃO BANCO BRADESCO S.A - CDB/LETRAS		R\$ (7.082,13)	R\$ (162.422,06)
JUROS NEGATIVOS BANCO DO BRASIL RFLP CORP 10 MM		R\$ 369,67	R\$ 369,67
CLIENTES	3.6; 3.7	R\$ 5.063.271,79	R\$ 5.742.255,61
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 5.063.271,79	R\$ 5.742.255,61
EDITH ROSAR FERREIRA EPP		R\$ 690,93	R\$ 690,93
IPL IND E COM DE PRÉ MOLDADOS LTDA		R\$ 7.441,50	R\$ 7.441,50
MARIEL COM DE MAT. DE CONSTR. LTDA		R\$ 1.776,72	R\$ 1.776,72
PEIXOTO CONSTR. E MONTAGEM LTDA		R\$ 8.650,95	R\$ 8.650,95
PBG S.A.		R\$ 139.921,34	R\$ 136.818,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU		R\$ 11.759,29	R\$ 11.759,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		R\$ 780.419,35	R\$ 680.837,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS		R\$ 27.341,54	R\$ 45.960,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALN. CAMBORIÚ		R\$ 1.263.360,03	R\$ 1.263.360,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 1.483,95	R\$ 1.483,95
SULPAV ASFALTOS LTDA - ME		R\$ 26.827,30	R\$ 26.827,30
WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE		R\$ 846,45	R\$ 846,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 39

R

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONCRETO LTDA			
MUNDIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 33.260,43	R\$ 27.151,99
VERATONI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA		R\$ 16.289,64	R\$ 0,00
ARGA QUALITY ME		R\$ 0,00	R\$ 3.763,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS		R\$ 827,45	R\$ 827,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO		R\$ 13.341,24	R\$ 177.732,19
AUTO PISTA LITORAL SUL		R\$ 3.995,14	R\$ 3.822,40
RADIAL ENG. CONSTR. E DRAGAGENS LTDA		R\$ 134.495,54	R\$ 36.677,62
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.698,10
REIS & FILHOS LTDA ME		R\$ 3.220,28	R\$ 14.112,75
OBRAMAR AREIAS E BRITAS LTDA		R\$ 1.421,87	R\$ 0,00
DARCISO JULIO ESPINDULA & FILHOS MATERIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COM. MATERIAIS CONSTRUÇÃO MACHADO LTDA		R\$ 1.062,72	R\$ 1.062,72
AREIAS DE CIMA MAT. CONST. LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANDO TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 3.965,19	R\$ 4.081,68
SUPERMIX CONCRETO SA		R\$ 302.328,77	R\$ 569.488,32
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROSA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NR MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS LTDA EPP		R\$ 447,66	R\$ 447,66
KOCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V & W CONSTRUTORA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.930,81
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SIE		R\$ 530.601,76	R\$ 0,00
MARIZA DOS SANTOS -ME		R\$ 4.820,01	R\$ 599,98
MULTISERV INFRA ESTRUTURA URBANA LTDA ME		R\$ 1.025,40	R\$ 1.025,40
CAMBORIU IND E COM DE MATERIAIS DE CONST		R\$ 1.762,85	R\$ 170.222,72
SWE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.570,42
TONY COSTA ME		R\$ 4.186,64	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE		R\$ 782.922,90	R\$ 782.922,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FLORIANOPOLIS			
VERONA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA		R\$ 43.473,72	R\$ 43.473,72
WC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP		R\$ 3.418,29	R\$ 3.418,29
IRMAOS PERAO COM. AREIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CEZAR POLETINI ME		R\$ 93.726,08	R\$ 0,00
CERAMICA GUARANI LTDA		R\$ 67.655,00	R\$ 67.655,00
STEIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEDERSON SILVEIRA CORREIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSK LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGUES & CAMARGO LTDA		R\$ 9,36	R\$ 0,00
ELETROMELZZI RECUPERADORA DE MOTORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOCH HIPERMERCADO LTDA - LOJA 01		R\$ 5.744,80	R\$ 39.247,43
MAX MOHR FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEMAN COMERCIO DE AREIA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 2.141,42
MENGUE EXPRESS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACELETRON AUTOMAÇÃO E ELETRO ELETRONICA		R\$ 1.297,80	R\$ 1.297,80
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA		R\$ 23.592,92	R\$ 243,16
CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIAO DO VEGETAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELCI MAFRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 797,78
UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADV. DO SETIMO DIA		R\$ 550,20	R\$ 0,00
CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROELT ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS		R\$ 204.974,43	R\$ 204.974,43
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-TIJUCAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE TOMASI DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 1.455,08	R\$ 0,00
NELSON QUINTINO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 39



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOL TURISMO E HOTELARIA LTDA		R\$ 2.259,56	R\$ 2.259,56
MEGASAN HIDRAULICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JFG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 867,58
SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABAST DE AGUA MUN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA		R\$ 92.089,33	R\$ 303.931,93
TUKAKI CONSTRUTORA LTDA		R\$ 359,20	R\$ 359,20
CR ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA		R\$ 1.488,96	R\$ 1.488,96
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRAPLEIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PELE SENSUAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA		R\$ 67.453,53	R\$ 67.453,53
TERRAZA EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOPARIA RIO SANTA EIRELI ME		R\$ 753,60	R\$ 0,00
CERAMICA LIDERAL IND. COMERCIO LTDA EPP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DC LOGISTICS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - PORTO BELO		R\$ 1.725,68	R\$ 0,00
TRANS SAO JORGE TRANSPORTES LTDA		R\$ 1.794,54	R\$ 1.466,91
PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 124.116,08
MAQUINAS FURLAN LTDA.		R\$ 53.780,00	R\$ 27.210,00
SERVICO MUN.DE AGUA, INFR.E SAN.DE CANELINHA SEMAIS		R\$ 1.252,72	R\$ 1.252,72
ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASS		R\$ 13.503,75	R\$ 40.900,93
ADRIANO FILHO TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.023,44	R\$ 0,00
PERCI REIS & CIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO DE SOUZA E SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEZ BUILDING LTDA ME		R\$ 432,00	R\$ 0,00
J.MORAES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 146,90	R\$ 190,40
JACQUELINE SOARES NORDIO ZANCANARO		R\$ 4.118,71	R\$ 0,00
JHONY MEDEIROS KLEIN		R\$ 1.619,20	R\$ 3.914,84
VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 2.070,09	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 4 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL		R\$ 165,60	R\$ 165,60
TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE CONSTRUCAO PADILHA LTDA ME		R\$ 869,24	R\$ 3.095,83
PAULO FAGUNDES		R\$ 648,21	R\$ 0,00
A.M.M. TRANSPORTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		R\$ 484,84	R\$ 773,09
LAJES BOMFIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 3.780,71	R\$ 6.543,99
TRANSGIACOMOSSI MINERACAO E TRANSPORTES EIRELLI		R\$ 313,41	R\$ 16.854,38
ANDRE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARGAILHA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFRASUL-INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELMIS MANNRICH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALCI DA SILVA		R\$ 402,48	R\$ 402,48
EDSON ADRIANO		R\$ 16.214,25	R\$ 16.214,25
HELIO BOOS		R\$ 0,00	R\$ 568,54
BR LAMIM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE BENTO GERALDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI		R\$ 0,00	R\$ 353.261,88
PESTANA MARQUES GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO PAULO REIS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUÇOES SCHOROEDER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA TUPI GUARANI LTDA		R\$ 1.203,66	R\$ 4.600,10
ANDERSON SANTOS CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NICOLE DEVERLING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 745,13
TRID CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 768,43
ADEMIR ROVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI		R\$ 30.720,00	R\$ 0,00
TERRAPLANAGEM DO VALE E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICOS EIRELI			
PORTO SEGURO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA ANGELITA MAFRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RSI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EPP		R\$ 6.322,92	R\$ 6.322,92
NATUPALM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR NELSON GRIME		R\$ 0,00	R\$ 606,30
J. DADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LL OBRAS LTDA		R\$ 1.669,12	R\$ 0,00
ADELESIA COSTA CERAMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIO X DINAN EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DA PEDRA FCVCP INCORPORADORA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCREART CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUIMICOLA INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 1.638,63	R\$ 0,00
RMD LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDMAR SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME		R\$ 2.490,18	R\$ 400,49
VG FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		R\$ 452,16	R\$ 0,00
OSVALDO DEVERLING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATIAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERT LAVE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEREZINHA GIACOMOZZI		R\$ 0,00	R\$ 771,10
CONSTRUBLOCOS LTDA ME		R\$ 2.770,20	R\$ 5.640,46
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCHI INCOPIRADORA E CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 1.039,74	R\$ 0,00
JOAIA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP		R\$ 243,88	R\$ 3.292,96
ARTEFATOS DE CIMENTO TIJUCAS LTDA		R\$ 5.693,53	R\$ 0,00
LUIZ ZANCANARO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILY EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 533,82	R\$ 0,00
COSTA ESMERALDA CONCRETO LTDA		R\$ 101.002,65	R\$ 165.116,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 39

R

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOLIDEZ INCORPORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO DE SOUZA VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISANDRO RIZONIR BATISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL LICESKI GODINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA SANTO AMARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI-ME		R\$ 39.203,84	R\$ 0,00
ALFREDO LOPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.A.J CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMOR DOCES E CARAMELOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONA MC MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 5.382,91	R\$ 0,00
EMPREITEIRA BURIGO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGURVIA CONSTRUÇOES E PRE MOLDADOS		R\$ 0,02	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTO DE TUDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.434,59
OMG LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.237,99	R\$ 12.654,44
MILIAH PRODUTOS NATURAIS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON FERREIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACHADO PRE MOLDADOS		R\$ 0,00	R\$ 52.419,60
GIACOMOSSI ESTRUTURAS EIRELI		R\$ 2.468,80	R\$ 0,00
ELIZABETE FERREIRA DA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KRETZER COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO E TRANS. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPLEXO TURISTICO PORTO DAS AGUAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE CARLOS MOREIRA & CIA LTDA EPP		R\$ 2.044,48	R\$ 4.955,52
ISABELA APARECIDA NUNES ME		R\$ 4.807,50	R\$ 0,00
GS MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.661,29
CLAUDIO PENZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIJARA MARTINS CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI		R\$ 2.958,00	R\$ 0,00
MARINA RIO TIJUCAS TLDA		R\$ 458,49	R\$ 0,00
PAPA ENTULHO ADAMI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PACHECO TERRAP. DEM. E LOC. DE MAQUINAS EIRELI		R\$ 504,00	R\$ 0,00
ALTAIR TAUFEMBACH		R\$ 709,22	R\$ 536,51
JHONE POLATO		R\$ 1.433,51	R\$ 0,00
ABELARDO BENIGNO & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 3,14	R\$ 0,00
JAIRO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARGAMASSA CADORIN LTDA		R\$ 1.530,47	R\$ 2.332,12
TIJUTERRA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FJ CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOTIRES CATARINENSE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CARLOS KAVILUKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTEAMENTO SONHO REAL TDA		R\$ 255,00	R\$ 0,00
VALMOR ORSI NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSLOGPISO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI		R\$ 36,58	R\$ 0,00
ULISSES JOSE DADAM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOEDERSON SILVEIRA CORREIA		R\$ 0,00	R\$ 1.043,21
ADENILSON COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 227,59	R\$ 0,00
DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITALCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R\$ 530,24	R\$ 673,56
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 958,23	R\$ 6.172,67
CIC CONSTRUCOES E IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO CORDEROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL AMPLA LTDA		R\$ 225,92	R\$ 2.578,89
DAMACENO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 17,38	R\$ 0,00
DONIZETE COMPER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANINHO TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 686,75	R\$ 8.965,28
EDUARDO DARIO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 8 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VOS OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANICE VILCELIA PASSIFICO DA SILVEIRA		R\$ 1.421,87	R\$ 0,00
RONEI BASTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERICH LEONARDO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 3.545,73
SUPERMERCADO IRMAOS UNIDOS LTDA		R\$ 3.244,59	R\$ 0,00
VILMAR STEUERNAGEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VARELA CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSIEL LINO DA SILVEIRA		R\$ 772,27	R\$ 0,00
PEIXOTO & ADRIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R\$ 5.048,46	R\$ 0,00
GUSTAVO GRUDZMANN		R\$ 251,84	R\$ 0,00
CONSTRUTORA BAREIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEVOLTS CONSTRUCOES E MOTAGENS ELETRICAS EIRELI		R\$ 464,24	R\$ 0,00
CRISTIANO ZANCANARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLISE MOSER CASSANIGA		R\$ 411,68	R\$ 0,00
LEANDRO COMPER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDILMAR JOSE MACABO		R\$ 237,90	R\$ 0,00
GILSON ZANLUCA		R\$ 815,92	R\$ 0,00
DEVAPAV INFRAESTRUTURA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO CESAR FURUSHO BIAZUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ANTONIO SOMBRIO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARCI MENDONCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J JIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRACAO DE AREIA COLEONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR DE FIGUEREDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIDA MARIA BRAUNENEGRI CORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA NP EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENS ALBERTO KOWALSKI		R\$ 0,00	R\$ 13,26
JVG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.840,84
LEONARDO VARGAS		R\$ 0,00	R\$ 922,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 9 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BNTG LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORES CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLEIN COM. E SERVICO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOIS IRMAOS GUINDASTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOMASIA CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILHA TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BASLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H SUPER QUADRAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 6,99
ALFREDO MARIN JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICIO SARAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGA QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSECONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA EP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVACIR DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON GILSON WEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINCERVALE - SIND. DAS IND. DE O. E DE CER. CONST. DO V.R.T		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO AUGUSTINHO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MFG TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERONDINA JANUARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLOVIS JOSE DA ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE RODOLFO MONTIBELLER		R\$ 0,00	R\$ 2.669,76
VALDEMIR MANOEL SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DROP ZONE 47 CLUBE ESCOLA DE PARAQUEDISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALCELIR FRANCISCO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUILHERME SILVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELO STIRMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNEI MARTINS PINTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIASAN ENGENHARIA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 10 de 39

R

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALEX DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO BIAZUSSI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M&B ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE JORGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE GARCIA FRANCISCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS DUARTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO JEAN DO AMARAL EPP		R\$ 0,00	R\$ 11.338,25
A.M PRIMON TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR CASSIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIZETE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DILMA LEONOR MACEDO DE SOUZA VERDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDEL STEINHEUSER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRCEU STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAULO GUIDI PAZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHRISTIAN RERITON VICENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TANIA REGINA HOFFMANN FEY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILVAN MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO HABITACIONAL ERNESTO CHE GUEVARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO CLAUDIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALOISIO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 717,60
JOAO BAYER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAN DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RG TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA IBERICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIM VENIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON GIACOMOSI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORRANA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 11 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOROTEIA MOLINARI SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNIOR COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSVANILDO ANTONIO DALPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ALEXANDRE XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA CANELINHA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.592,32
J C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTICOS UMA SOLDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO SERGIO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDGAR SERPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERACAO SUL NOBRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR GILBERTO ARAGAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IAMACIEL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIO ADRIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATILDE MARIA OURIQUES MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 643,32
PAULO CESAR PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZILTO PAULO DUARTE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA LUCIA DE MELLO RIVELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEO FRANCISCO RECKZIEGEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA MADALENA ALAMINO MENDES XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANOEL ANTONIO BRUNO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOCIMAR JOAO BITENCOURT		R\$ 0,00	R\$ 610,06
MARIEL ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORIVALDO ROBERTI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERA LUCIA GIACOMOZZI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVEST CASA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO MANOEL DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.425,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 12 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AW TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANDIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNO GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WANDERLEI MARTIM SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILSON MAFFESSONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLESON FLORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ROBERTO ARAGAO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANDIR JOSE FLORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO ORSI JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUSFRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETRUS INCORPORADORA E INVESTIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA DA CUNHA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO ANDRE DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS STOLFI CLEMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSSARA NUNES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO LUCIO FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRISCILA GONCALVES DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA PEDRAS DECORATIVAS E MAT. DE CONST. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO JOSE DA VEIGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO PEREIRA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 803,02
COMERCIAL LUCOL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIRTON MASKE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX RAMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO GABRIEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAN ESTEVAM JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON JOSE STRAMOSK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSG ENGENHARIA EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALTON VICENTE KOCH COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 13 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMILSON PADILHA MORAIS 03436637912		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESIDENCIAL FRANCISCO I SPE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAVALI CONSTRUCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 207,35
JS ASFALTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO PORTO DAS AGUAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S A MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA CORREA & PEREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 254,44
ANTONIO FAGUNDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGATTI PORTO BELO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIKAEL REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO M. DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KS INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMERSON DE BAIROS PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDA MARIA JANUARIO		R\$ 0,00	R\$ 93,02
NELSON PACHECO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA SOUZA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGA & K EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL TIAGO TSUKUDA PRATES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONETO E OLIVEIRA ADMINSTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MJF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO REINALDO BECKER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO NERI PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO JUNG ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATHAS MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOELI NICOLAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ SANTANA MARQUES JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELSO JOSE DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIELA DA SILVA KALMANN TERRAPLENAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 14 de 39

R

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERNANDA REGINA KEHL		R\$ 0,00	R\$ 72,36
ADILSON BORGES		R\$ 0,00	R\$ 597,72
ELETRO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE MELO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 7.270,96
MARCIO JOSE SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS PORTINHO BRAGA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMANDA MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILBERTO PEDRO KAMERS		R\$ 0,00	R\$ 303,24
JULIO CESAR DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVI LUIZ TUMELERO FARINON		R\$ 0,00	R\$ 2.858,35
COM VAREJ DE DERIVADOS DE PETROLEO QUATRO ILHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.072,99
DOLAIR DA APARECIDA RODRIGUES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALAPAGOS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMILTON CONSTANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AURIELEN CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR JOAO DE AQUINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRIA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.364,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PORTO BELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO ALLIN KITTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LITORAL QUADROS ELETRICOS E SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEUHAUS INCORPORADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS WILTGEN DE MELOS		R\$ 0,00	R\$ 302,29
ALEX DOS SANTOS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERLESON ALVES CABRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO GELSON DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AURIDENES ALVES MATOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO STIMAMIGLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA GALERA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANE HELLMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 15 de 39



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GEOTESC FUNDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 39.352,76
VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILIAN PICOLI CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIEL HAMILTON VENTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUDI ESTEVAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO VARELA		R\$ 0,00	R\$ 383,17
PIZZOLATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 8.866,07
TIAGO IZIDORIO TERNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONED CONSTRUTORA E INC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVEIRA & PADILHA TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 653,17
GEOVANI SCHMITT DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE LUIZ FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 775,20
KONKRETA INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOMERO SPERANDIO		R\$ 0,00	R\$ 766,08
MAURICIO AMORIM		R\$ 0,00	R\$ 316,38
BRUNA DA ROZA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.046,52
MARCOS ROBERTO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.237,77
TIAGO SOARES		R\$ 0,00	R\$ 184,45
SUELI CRISTINA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.025,11
ESPACO TARZAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 595,08
MARCOS ALEXANDRE DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 700,04
IND.SERVICOS PARA EVENTOS 01 EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 638.816,28	R\$ 3.268.089,95
ADIANTAMENTOS		R\$ 167.378,58	R\$ 2.468.268,33
SALARIOS		R\$ 8.637,78	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 96.346,01	R\$ 2.442.082,48
FÉRIAS		R\$ 60.157,52	R\$ 20.633,85
13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 654,98	R\$ 0,00
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 1.309,57	R\$ 4.784,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 16 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF S/ FÉRIAS		R\$ 272,72	R\$ 767,24
CONVÊNIO FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 466.437,70	R\$ 799.821,62
ICMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS		R\$ 25,07	R\$ 0,00
IRRF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 209.677,66	R\$ 759.052,22
INSS - P.M. DE ITAPEMA		R\$ 11.998,68	R\$ 0,00
ISS		R\$ 2.745,06	R\$ 2.745,06
INSS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA		R\$ 190.959,55	R\$ 38.024,34
INSS - PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A		R\$ 7,42	R\$ 0,00
INSS - P. M. DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 10.065,70	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR - FATURAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 40.958,56	R\$ 0,00
VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES IMOBILIZADO		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
ELEMO SCHERER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE BENS A VENDA	3.8	R\$ 15.590.671,77	R\$ 16.253.922,50
ESTOQUE TERRENOS		R\$ 15.590.671,77	R\$ 16.253.922,50
TERRENO TIJUCAS		R\$ 5.479.998,00	R\$ 5.479.998,00
TERRENO BIGUAÇÚ		R\$ 2.894.080,00	R\$ 2.894.080,00
TERRENOS EM ANDAMENTO - PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTO		R\$ 6.776.448,77	R\$ 7.165.199,50
TERRENOS SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 440.145,00	R\$ 440.145,00
APARTAMENTO 204B - PÁTIO CIVITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALA COMERCIAL 401 - PÁTIO DA PRAÇA		R\$ 0,00	R\$ 274.500,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 23.823,56	R\$ 29.001,05
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 18.496,38	R\$ 21.272,55
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 18.496,38	R\$ 21.272,55
IPTU A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 17 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPTU A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARÁ A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 526,32
ALVARÁ A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 526,32
IPVA/LICENCIAMENTO/DPVAT A APROPRIAR		R\$ 5.327,18	R\$ 7.202,18
IPVA/LICENCIAMENTO/DPVAT A APROPRIAR		R\$ 5.327,18	R\$ 7.202,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 41.580.252,54	R\$ 13.410.109,43
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 32.450.604,36	R\$ 191.265,04
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 32.450.604,36	R\$ 65.514,16
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 32.441.091,20	R\$ 56.001,00
DEPÓSITO RECURSAL		R\$ 9.513,16	R\$ 9.513,16
CAUÇÕES EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 125.750,88
CAUÇÃO BEP ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 125.750,88
IMOBILIZADO	3.10; 3.10.1	R\$ 7.995.791,48	R\$ 12.165.662,73
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 21.168.102,82	R\$ 26.052.529,51
TERRENOS		R\$ 2.875.677,53	R\$ 2.875.677,53
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 69.919,20	R\$ 69.919,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.380.418,37	R\$ 10.016.473,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 252.930,52	R\$ 252.930,52
VEÍCULOS		R\$ 255.305,60	R\$ 255.305,60
EDIFÍCIOS		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
FERRAMENTAS		R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00
TERRENOS EM LAVRAS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TRATORES E SIMILARES		R\$ 6.445.964,15	R\$ 7.061.964,15
APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO		R\$ 14.858,40	R\$ 14.858,40
CAMINHÕES NOVOS		R\$ 610.980,00	R\$ 3.562.452,12
REBOQUES E SEMI-REBOQUES		R\$ 251.560,00	R\$ 251.560,00
CAMINHÕES USADOS		R\$ 115.000,00	R\$ 594.449,78
VEÍCULOS USADOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS		R\$ 1.356.601,93	R\$ 556.601,93
CONSTRUÇÃO		R\$ 337.072,60	R\$ 337.072,60
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DESPESA		R\$ 20.154,52	R\$ 21.604,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 18 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.10.3	R\$ (13.172.311,34)	R\$ (13.886.866,78)
(-) EDIFÍCIOS		R\$ (86.344,78)	R\$ (91.344,82)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (47.393,46)	R\$ (52.828,74)
(-) FERRAMENTAS		R\$ (6.660,00)	R\$ (6.660,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.018.302,85)	R\$ (5.388.530,27)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (79.920,27)	R\$ (99.795,87)
(-) VEÍCULOS		R\$ (194.857,86)	R\$ (211.918,98)
(-) APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (14.115,96)	R\$ (14.613,96)
(-) TRATORES E SIMILARES		R\$ (6.021.287,80)	R\$ (6.200.292,13)
(-) REBOQUES E SEMI-REBOQUES		R\$ (251.560,00)	R\$ (251.560,00)
(-) CAMINHÕES NOVOS		R\$ (610.980,00)	R\$ (805.838,52)
(-) CAMINHÕES USADOS		R\$ (85.725,81)	R\$ (290.169,63)
(-) VEÍCULOS USADOS		R\$ (10.000,00)	R\$ (10.000,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS		R\$ (741.559,51)	R\$ (457.549,98)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DESPESA		R\$ (3.603,04)	R\$ (5.763,88)
INTANGÍVEIS	3.10.4	R\$ 1.133.856,70	R\$ 1.053.181,66
INTANGÍVEIS		R\$ 2.073.020,00	R\$ 2.073.020,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00
SOFTWARE		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
DIREITOS MINERÁRIOS		R\$ 2.065.000,00	R\$ 2.065.000,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	3.10.4	R\$ (969,54)	R\$ (1.109,58)
(-) SOFTWARE		R\$ (969,54)	R\$ (1.109,58)
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (938.193,76)	R\$ (1.018.728,76)
(-) DIREITOS MINERÁRIOS		R\$ (938.193,76)	R\$ (1.018.728,76)
PASSIVO		R\$ 72.147.970,02	R\$ 49.854.902,06
PASSIVO CIRCULANTE	3.1; 3.6.3	R\$ 2.018.729,72	R\$ 3.293.959,84
FORNECEDORES	3.6.3; 3.11	R\$ 414.131,14	R\$ 1.650.882,91
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 66.700,00	R\$ 241.200,00
FORNECEDORES P.F.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES TERRENOS		R\$ 66.700,00	R\$ 66.700,00
PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 174.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 19 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIÁRIOS			
FORNECEDORES		R\$ 347.431,14	R\$ 1.409.682,91
DESPACHANTE TITICO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 236,00	R\$ 2.224,80
ROLPASA ROLAMENTOS PARANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 927,00
R F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMPOS FERA IND METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMINIK COM IND E REPRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C B B INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO DA SILVA KALESKI EPP		R\$ 865,97	R\$ 3.177,52
OI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPARTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.531,80
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.030,14
STEIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS		R\$ 990,30	R\$ 710,60
BOB MAQUINAS HIDROMECHANICA GARCIA LTDA		R\$ 800,00	R\$ 870,00
SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BR TRATORES		R\$ 627,00	R\$ 1.920,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 0,00	R\$ 10.012,70
CELESC DISTRIBUIÇÃO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNIGEO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES BRUSVILLE FIL. SAO PAULO		R\$ 209,12	R\$ 3.289,87
A, ANGELONI E CIA LTDA		R\$ 400,56	R\$ 400,56
COPICENTER FOTOCOPIADORA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGAWATT SISTEMAS E MAT ELETROMECANICOS		R\$ 175,72	R\$ 0,00
TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRAT		R\$ 2.510,00	R\$ 6.100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 20 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LT		R\$ 1.096,00	R\$ 0,00
DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 96,16
GOEDERT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASI		R\$ 15.876,77	R\$ 68.773,41
FORNAC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 45.618,00
GP PNEUS E MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANLITEC BORRACHAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
METAR LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITEC REP E COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME		R\$ 19.937,50	R\$ 0,00
BSD - FLORIANÓPOLIS DIST. PROD. ELET. LTDA		R\$ 17.452,22	R\$ 17.452,22
CASA DAS MANGUEIRAS E BORRACHAS SILVY CO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KM AUTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 293,50
CENTO E UM VELOCIMETROS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZUCCHETTO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A Z INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.GOMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 220,00
ABMS LICITACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADAILTON OTAVIO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADILSON HENRIQUE FRAGA JUNIOR 04923244925		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIZT TRANSPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDIVA RODRIGUES MUNIZ 58629815000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALISSON GUILHERME ROSA MANUTENÇÃO DE BALANÇAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARO MARCOS PROCOPIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMARILDO CANAL 46333541915		R\$ 1.570,00	R\$ 0,00
ANA FRIDA KLUG DE FRAGA 72162422972		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE FORNARI ARQUI ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 21 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
S/S LTDA			
ANIZIO DIMON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUBEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA POSSENTI LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUXTER SP MAQUINAS E PARTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.843,34
AVAILSON VICENTINI 77088727900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBARA COUTO DE AQUINO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELMAN TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BETEL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE CORREIA TRANSPORTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOREAL EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BR SUL REMANUFATURAMENTO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITAPARTS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CBM - CENTRO BIOMEDICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,15
CLARO NXT COMUNICACOES SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI SCHAFFER 04727348900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTD		R\$ 209,77	R\$ 209,77
COM.IND.MATSUDA IMP. EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCOLOR TRINDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANE DA SILVA LEITE 04604680906		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALTON VICENTE KOCH COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORA KOCH COELHO 09581727906		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDETIZADORA PIRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DERLEI WEBER MEI		R\$ 0,00	R\$ 2.760,17
DIGITEX COMERCIO E INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITEX MAT E SERV P/ ESCRITORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.671,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 22 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DINOBRE MOVEIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON DE SOUZA LUCIO 06066869914		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO LOPEZ ZIANI 00287345050		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO MARTINS KOERICH 63655675968		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMIDIA SOCAS DOIN VIEIRA DIAS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 539,40
EROTILDES GUEDES VENANCIO EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTEVAN BORBA COMUNICACÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 249,50
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EZCONET COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DE AVILA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICIO BATISTA MAZZUCHELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE FRANKLIN CENATTI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIXABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRESART - COMERCIO DE ARTEFATOS USINADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAVA GRUPO DE ANALISE DE TENSOES VEIC AUT E REBOCAVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOVANI JOSE DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILVANO DOS SANTOS SERAFIM 88884104904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISLOTI & SILVA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO SEIXAS SEGURANÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GSK TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERICH LEONARDO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOTECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAJAI - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J M R BORRACHAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 39.900,00
JEFFERSON RICARDO MERETH 07630740980		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 23 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JLS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 676,67
JR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAERTT PEIXER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LM EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGIA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAICON GERALDO 05854585960		R\$ 180,00	R\$ 180,00
MAICON ZONTA 05132201946		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO M. BERNARDO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA PATRICIA OURIQUES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO DE SOUZA MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCON TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS FILIPE DE FRAGA 08509702969		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIBEL RAFAGNIN MARCON 88164675920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA - ME		R\$ 2.147,00	R\$ 0,00
MAYCON SILVEIRA MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAYKON BOVEE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MM PALHOCA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MWM COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 576,44
NATANE DOMINGOS 07586040923		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACHECO TERRAPLENAGEM, DEMOLICAO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRATICA EQUIPAMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 24 de 39

P

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROCESSO INDUSTRIAL FABRICACAO DE FILTROS E MANGAS LTDA		R\$ 327,18	R\$ 0,00
RAMON BARRETO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVESTEC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAME		R\$ 0,00	R\$ 27.380,00
RHODAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
RODRIGO FERREIRA GONCALVES 04023610674		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLAMENTOS CBF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSINI ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUDNEY DOS SANTOS 04595138938		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RYLLYANE NEVES ROSENQ MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERRA MAQUINAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPV COMERCIAL ELETRICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMATEC SUPERMERCADAO MAT DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SVD TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TADEU PEDRO TEIXEIRA MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATIANA SCHMITT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO ISMAEL NEVES GUINDASTES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO MATTOS DE JESUS SIMAS 00901518956		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIM S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TPTRANS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.950,00
TRANSPORTADORA VERBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 81,41
USINAGEM BATEIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALERIO E BRUNO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI DA LUZ RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEXIA ADMINISTRADORA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBPESADOS ADMINISTRADORA DE PATIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 389.500,00
WILLIAN ESTEVAM JUNIOR 05895885918		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 25 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
YACANA THAMIRA SOLLA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YDEAL TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEFLEX HIDRAULICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 240,21
ALEXANDRE MENDES SCHOROEDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARBONI DISTRIB DE VEICULOS LTDA - PLH		R\$ 0,00	R\$ 1.900,09
CARLOS HENRIQUE CUNHA MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CICLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORDOVA PURIFICADORES E FILTROS DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DJONATHAN KEVIN GROSZ 03482958041		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL CAMARGO 09959089908		R\$ 0,00	R\$ 60,00
ILHA TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIRO DA SILVA MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA GONÇALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEITI VILANOVA GALLEASSI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS DOS SANTOS RODRIGUES 79187463091		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQ MINERACAO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEC-URETHANO SOLUCOES EM POLIURETANO E BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA E RETIFICA DE MOTORES BONONOMI LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAG COMERCIO E REPRES DE EQUIP IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIDIESEL SER INJ DIESEL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.525,00
SESI 526 TIJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOP FIRE EXTINTORES E EPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 450,00
THIAGO JARDIM GIMENEZ EPP		R\$ 0,00	R\$ 9.466,64
VICTEC VULCANIZACAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAM DE SOUZA GAVIN 00540310956		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 26 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONATO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BP INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C3A COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRETAO ITAJAI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTES CIPO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELTA OLEOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORINFO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INEUDO NORONHA CARDOSO 13525395949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACUZZI DO BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIARDE AILTON DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LION MERC COMERCIO DE CORREIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASIERO BOMBAS - COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUSA INDUSTRIAS MECANICAS		R\$ 0,00	R\$ 666,67
MIRLES TEREZINHA ANDREATTA 92021255972		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNI REGIS BARBOSA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESILUB SOLUÇÕES EMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SKOPOS GERACAO DE ENERGIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIGRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TROPICAL MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONA MC MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZANOTTO DIESEL TRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNALDO MARQUES TEIXEIRA JUNIOR & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA UNIAO LTDA		R\$ 8,00	R\$ 1.283,00
BRUNO HENRIQUE DE NOVAES MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTRO E GOMES COML. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIANDRO PEDRO RAMOS EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 27 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JVG MATERIAIS DE CONSTRUGCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO DE AZEVEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSILEIA LOURDES FARIA 95056335991		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRAL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.921,53
BOB TERRAPLANAGEM LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS BOMBAS ITAPEMA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 480,00
COMPENSADOS FERNANDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAMOND ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA BAIA SUL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MC SOLUCAO EM PERFURACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORTOBIG COMERCIO EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO ALLIN KITTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO MELZZI 08150793976		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILLANOVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZENILDA DE FATIMA CARVALHO 75709171972		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BCM IND. PRODUTOS METALICOS E NAO METALICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELSO JOAO RODRIGUES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ALEXANDRE UMBELINO		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
MSIM DISTRIBUIDORA DE MATERIASI DE CONSTR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 331,04
NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA		R\$ 500,00	R\$ 0,00
PANDAO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R\$ 55,70	R\$ 0,00
TRAGADO CONSTRUGOES E SERVIGOS GTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BR MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 28 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P.H.M. AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 2.128,17	R\$ 0,00
TECNOPLACAS COM DE PLACAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACELETRON AUTOMAÇÃO E ELETRO ELETRONICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLU TRUCK REPARO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.238,54
CASA DA SOLDA FERRAMENTAS MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNALDO ANDRIANI PLACAS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPACITIVA COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.960,40
SHOPPING DOS EQUIP. COM. DE EQUIP. FERRAM. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.T.R. MADEIREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA		R\$ 1.007,73	R\$ 1.156,89
TRÁ'S A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CGMP - SEM PARAR (PEDAGIO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO		R\$ 904,64	R\$ 904,64
PAPEL E CARTÃO PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIO BRAZ FRAGA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA TELLES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JP COMERCIO E INSTALACAO ELETTRICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 264,00	R\$ 309,00
CLEBER FARIAS GOMES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REBELO GAS E AGUA LTDA		R\$ 696,00	R\$ 1.058,00
ANDRE AMILTON MACHADO COMERCIO DE PNEUS - EPP		R\$ 0,00	R\$ 590,00
REUNIDAS TRANSPORTADOR ROD. DE CARGAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEI ASSUNÇÃO ME		R\$ 0,00	R\$ 345,90
ARQ-MAK EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON GOMES - EPP		R\$ 0,00	R\$ 637,95
MAQUINAS FURLAN LTDA.		R\$ 14.249,67	R\$ 83.332,12
AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 1.301,90	R\$ 512,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 29 de 39



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO COMPRE FACIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE DE ARIMATEIA DA ROSA ME		R\$ 0,00	R\$ 390,00
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 265,59	R\$ 265,59
UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R\$ 102,51	R\$ 2.506,03
LUQUIPECAS LTDA. EPP		R\$ 95,20	R\$ 11.827,00
RECOPECAS IND.E COM. DE PECAS E EQUIPAME		R\$ 0,00	R\$ 776,62
GP CATARINENSE COMERCIO IMPORTACAO E EXP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REIS & FILHOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARCISO JULIO ESPINDULA & FILHOS MATERIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DVA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONEXAO POSTO COMERCIO DE MANGUEIRAS E C		R\$ 367,50	R\$ 0,00
DIMAROL COM. DE ROLAM. E PCS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,00
TECNOMAC COM. PECAS ASS. TEC. LTDA EPP		R\$ 774,00	R\$ 1.126,00
MONTE CARLO PNEUS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO LUIZ ZAMBONIN ME		R\$ 2.688,00	R\$ 2.401,00
CLAUDIO UNCINI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME		R\$ 1.122,50	R\$ 938,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILIANE DE SOUZA 04396352921		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAYSON PEDRO DA SILVA ME		R\$ 440,00	R\$ 240,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA DO BETO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI MATIOLA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.732,26
EVERILSON DAROSCI METALURGICA ME		R\$ 320,80	R\$ 1.427,70
METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 91.029,95
A T I BRASIL ARTIGOS TECNICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 30 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUSTRIAL			
DJ COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ 408,64
M.N. COM PARAFUSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAVASU SERVICO DE MAO DE OBRA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO WITHOSKY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO DAROSCI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 109,00
MACIEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA PIVA E FILHOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS MOTORS IMPOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMELZZI RECUPERADORA DE MOTORES		R\$ 7.600,00	R\$ 7.050,00
COMERCIO E TRANSPORTES CR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACHBERT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE AUTOMOLAS GUAREZI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC X LTDA - EPP		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CENTRODATA SISTEMAS LTDA ME		R\$ 376,20	R\$ 396,00
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUSOPEÇAS COM. PEÇAS E PARAFUSOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.300,00
RODOCORDAS IND. E COM. DE CORDAS LTDA.		R\$ 877,61	R\$ 0,00
SEKAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSECONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S EPP		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
STRATURA ASFALTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		R\$ 897,32	R\$ 17.201,08
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA DOIS CORINGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 31 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COPETRA COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 854,78	R\$ 0,00
MOLAS FERREIRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.073,82
VERTRAUEN TRUCK SERVICE LTDA. ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
T.B.TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOPOCELL TOPOGRAFIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO DREHER & CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.231,50
B. TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 511,77
MARCELO ALTAMIR COELHO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVO SCALABRIN ELETRICISTA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPRIMAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA BORRACHARIA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRADE & ASSOCIADOS S/S - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFIRA SOLUCOES MINERAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOPAPER SUPRIM P INFORMATICA E ESCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRASPORTE RODOVIARIO REUNIDAS		R\$ 0,00	R\$ 2.448,24
AUTO VIA SINALIZAÇÃO LTDA - ME		R\$ 450,00	R\$ 450,00
ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS		R\$ 31.900,00	R\$ 88.099,00
E. H. OBEMOLAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 124.214,69
JOSE LUIZ CARDOSO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEWER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRIL COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORSUL COM. DE PRODUTO INDUSTRIA LTDA		R\$ 830,03	R\$ 6.095,25
H. SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 575,80	R\$ 447,67
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 32 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M & S ROLETES - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRE		R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
LITORAL CM DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 2.525,00
VOL IMPORTS COMERCIO E EXPORTAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 458,64
RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WA COMÉRCIO DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 40.400,00	R\$ 40.400,00
MODESTO AUTO POSTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELDM COM. DE DERIVADOS DE PETROL. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICKLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA		R\$ 4.300,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE E ASSADOS MOLHO ROSE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS AMPESSAN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALESAT COMBUSTIVES S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S/A		R\$ 79,99	R\$ 0,00
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOCH HIPERMERCADO S/A		R\$ 0,00	R\$ 451,54
MICHELLI GONZAGA SILVA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BECKER COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 65.580,00	R\$ 65.580,00
ROLASUL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA EPP		R\$ 785,00	R\$ 2.869,00
SPRICIGO INDUSTRIA DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MC COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E		R\$ 5.640,00	R\$ 0,00
MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACEVILLE TRANSP - SAO PAULO CTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILLEFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 33 de 39



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
Número de Ordem do Livro: **30**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAMEF TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 522,41
ANTONIO KACZKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 4.184,00	R\$ 0,00
MEVAL MECANICA DO VALE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PEÇAS TONICO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 350,00	R\$ 0,00
EVERALDO BITTENCOURT DE SOUZA		R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA ITAJ		R\$ 0,00	R\$ 11.378,84
WILVERT TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBARAO - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELLES TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME		R\$ 2.752,00	R\$ 0,00
RENILDA MARIA IZABEL DA SILVA ME		R\$ 398,00	R\$ 398,00
BBS COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE MADEIRAS SOROCABA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLA MACHADO INTERNET - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
CENTRAL DE COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA		R\$ 0,00	R\$ 477,50
BRUSFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 233,09	R\$ 1.300,95
ANA PAULA FRANCODA COSTA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHRADER COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANÇAS CATARINENSE LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO REIS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROMECANICA GARCIA EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO CARLOS PORTO EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSC INFORMATICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
URSULINO BARBOSA DA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		R\$ 7.853,00	R\$ 7.853,00
HAGATEC COM E REPRESSET DE EQUIPAMENNT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANJOCEL ELETRO ELETRONICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 34 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOZIANE FATIMA ALVES DA SILVA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RETIFICA DE MOTORES JUNCKES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
- ME			
BS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEBER SERVICOS E COMERCIO DE VALVULAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITR SOUTH AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARIANA VITORINO DE OLIVEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DV SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO VALTELINO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRITORIO INFOR. E PAP. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMDEPA ROLAMENTOS IMP E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.159,11
VJM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA ME		R\$ 320,00	R\$ 320,00
TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA.		R\$ 5.682,30	R\$ 6.214,48
PUTINI ZOCCARATTO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TR ISADORA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.478,13
CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ME		R\$ 0,00	R\$ 717,00
K & S TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISPAL DISTRIBUIDORA DE ALIM. LTDA-F02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARACI DA SILVA BARENTIN ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUREAU ITAJAIENSE DE INSPECAO VEICULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BMC HYUNDAI S.A		R\$ 0,00	R\$ 981,30
GILMAR ALVES 03808391995		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFFI GALVANOPLASTIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE SUCATAS TIE LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACROCARGA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ALBERTO NASCIMENTO 03320973908		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COREMMA LTDA		R\$ 205,30	R\$ 6.108,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 35 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRASDUR TECNOLOGIA E DUREZA EM MINERAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARMORARIA PRECIOSAS PEDRAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ACUMULADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO VALE DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTRICOL ALIMENTOS LTDA		R\$ 824,90	R\$ 727,64
VIP COM VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 7.083,10	R\$ 1.342,85
CENTRO DE JARDINAGEM JUNKES LTDA EPP		R\$ 199,70	R\$ 199,70
LITORAL IMPRESSS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS LUIZ DE FRAGA 78138507934		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAB.DE ANALISES CLINICAS DR GERMANO H F		R\$ 0,00	R\$ 706,49
BSP ESQUADRIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARSENAL COM. DE PEÇAS P TRATORES E MOTORES LTAD		R\$ 2.996,00	R\$ 0,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAURI DO NASCIMENTO LDI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RISCO ZERO SC TREIN ASSES SEG TRAB EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS DE MELO CABRAL TOPOGRAFIA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO FRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO LUIZ DE FRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.6; 3.12	R\$ 478.314,84	R\$ 220.208,03
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 478.314,84	R\$ 220.208,03
BNDES/ FINAME NR 40/00438-4		R\$ 30.937,50	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00443-0		R\$ 53.437,56	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00436-8		R\$ 103.124,15	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00416-3		R\$ 6.250,00	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00471-6		R\$ 13.315,80	R\$ 0,00
BNDES/FINAME NR 40/00482-1		R\$ 87.499,83	R\$ 36.458,03
BNDES/FINAME NR 40/00504-6		R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
BNDES/FINAME NR 40/00507-0		R\$ 116.250,00	R\$ 116.250,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 338.233,47	R\$ 390.878,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 36 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 188.439,92	R\$ 239.715,52
PENSÃO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 787,92
SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS		R\$ 188.439,92	R\$ 238.927,60
13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 149.793,55	R\$ 151.162,95
INSS		R\$ 57.686,96	R\$ 35.158,19
FGTS		R\$ 19.352,79	R\$ 23.610,88
INSS S/ FÉRIAS		R\$ 57.406,02	R\$ 72.817,85
FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 15.075,01	R\$ 19.113,93
INSS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA ASSISTENCIAL		R\$ 272,77	R\$ 462,10
MULTA RESCISÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 600.592,45	R\$ 804.904,66
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 18.658,21	R\$ 24.500,32
IRRF		R\$ 14.985,80	R\$ 17.402,36
INSS FORNECEDORES P.F.		R\$ 0,00	R\$ 1.207,53
IRRF FORNECEDORES P.F.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNRURAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CS		R\$ 32,55	R\$ 164,39
INSS S/ NOTA FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 1.369,64
IRRF S/ NOTA FISCAL		R\$ 10,50	R\$ 22,89
ISS		R\$ 3.629,36	R\$ 3.211,51
INSS S/ MEI		R\$ 0,00	R\$ 1.122,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R\$ 359.496,78	R\$ 477.022,83
IRPJ	3.13	R\$ 231.805,01	R\$ 305.388,26
CONTRIBUICAO SOCIAL	3.13	R\$ 127.691,77	R\$ 171.634,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 37 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.513.315/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 222.437,46	R\$ 303.381,51
PIS		R\$ 29.181,58	R\$ 35.700,47
COFINS		R\$ 134.684,17	R\$ 164.771,38
ICMS		R\$ 49.012,89	R\$ 86.017,67
CFEM		R\$ 9.558,82	R\$ 16.891,99
ISS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 187.457,82	R\$ 227.085,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 174.959,05	R\$ 205.948,89
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 174.959,05	R\$ 205.948,89
DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTORNO FATURAMENTO - CANCELAMENTO FORA DO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONVÊNIOS		R\$ 1.400,60	R\$ 2.487,94
CONVÊNIOS FUNCIONÁRIOS		R\$ 1.400,60	R\$ 2.487,94
CONTAS A PAGAR	3.6	R\$ 11.098,17	R\$ 18.648,94
CONTAS À PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.036,50
SEGUROS A PAGAR		R\$ 11.098,17	R\$ 14.612,44
REEMBOLSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARÁ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORIS MARIA ELIAS STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURO STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS ELIAS STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO HENRIQUE STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO STEFANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.6.3	R\$ 559.539,09	R\$ 321.562,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 559.539,09	R\$ 321.562,50
EMPRÉSTIMOS E FINANC. A LONGO PRAZO	3.6; 3.12	R\$ 559.539,09	R\$ 321.562,50
BNDES/ FINAME NR 40/00443-0		R\$ 4.452,65	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00471-6		R\$ 13.315,70	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00482-1		R\$ 36.458,24	R\$ 0,00
BNDES/ FINAME NR 40/00504-6		R\$ 185.625,00	R\$ 118.125,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 38 de 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.513.315/0001-03

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BNDDES/FINAME NR 40/00507-0		R\$ 319.687,50	R\$ 203.437,50
PATRIMONIO LIQUIDO	NOTA 04	R\$ 69.569.701,21	R\$ 46.239.379,72
CAPITAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	4.1	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 63.569.701,21	R\$ 40.239.379,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 63.569.701,21	R\$ 40.239.379,72
LUCROS ACUMULADOS	4.2	R\$ 63.569.701,21	R\$ 40.239.379,72
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO	3.4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 39 de 39

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **01.513.315/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **30**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional	3.4.1; 3.4.2	R\$ 47.848.285,88	R\$ 45.040.161,33
RECEITA COM VENDAS		R\$ 11.095.384,27	R\$ 21.521.364,59
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS/LOCAÇÃO		R\$ 36.752.901,61	R\$ 23.518.796,74
(-) Deducoes		R\$ (3.825.214,17)	R\$ (4.464.640,24)
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (3.825.214,17)	R\$ (4.464.640,24)
Receita Líquida		R\$ 44.023.071,71	R\$ 40.575.521,09
(-) Custos	3.4.3	R\$ (19.872.054,27)	R\$ (23.428.352,43)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (12.628.822,22)	R\$ (15.442.785,57)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (2.902.677,38)	R\$ (1.846.988,13)
(-) GASTOS GERAIS COM PESSOAL		R\$ (1.079.015,09)	R\$ (1.528.355,39)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (401.284,21)	R\$ (592.671,60)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (2.857.054,25)	R\$ (3.547.531,76)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (3.201,12)	R\$ (3.019,98)
(-) CUSTO VENDA DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (467.000,00)
Lucro Bruto		R\$ 24.151.017,44	R\$ 17.147.168,66
(-) Despesas Administrativas	3.4.3	R\$ (1.826.184,85)	R\$ (1.580.286,27)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (868.343,00)	R\$ (727.706,77)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (391.841,18)	R\$ (331.985,11)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (515.327,33)	R\$ (467.530,72)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (50.673,34)	R\$ (53.063,67)
(-) Despesas Tributarias	3.4.3	R\$ (108.033,57)	R\$ (159.382,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R\$ (108.033,57)	R\$ (159.382,06)
(-) Despesas Financeiras	3.4.3	R\$ (109.691,31)	R\$ (57.542,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R\$ (109.691,31)	R\$ (57.542,17)
Receitas Financeiras		R\$ 450.574,71	R\$ 1.027.235,67
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 450.574,71	R\$ 1.027.235,67
(-) Outras Despesas Operacionais	3.4.3	R\$ (315.033,15)	R\$ (436.316,57)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (315.033,15)	R\$ (436.316,57)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ (227.955,13)	R\$ (9.428,73)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (227.955,13)	R\$ (9.428,73)
Resultado operacional líquido		R\$ 22.014.694,14	R\$ 15.931.448,53
Resultado Antes do IR		R\$ 22.014.694,14	R\$ 15.931.448,53
(-) Provisões		R\$ (1.594.212,21)	R\$ (1.676.770,02)
(-) IRPJ E CONTRIBUIÇÃO S/ LUCRO	3.13	R\$ (1.594.212,21)	R\$ (1.676.770,02)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.4	R\$ 20.420.481,93	R\$ 14.254.678,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.BE.D4.AD.DC.25.33.45.59.00.09.6D.AE.B9.5D.2F.6F.B6.64.49-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2021 e 31/12/2020

Nota 01 – INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída em 22/10/1996 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCESC.

A empresa PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA tem sua sede na Estrada Geral do Timbé, S/N, Bairro Timbé, na cidade Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.315/0001-03, possui como atividade principal obras de terraplanagem e desempenha a atividade de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, além das demais atividades descritas em seu cadastro nacional da pessoa jurídica.

Nota 02 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 2.1 As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a NBC TG 1000 e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos - CPC.
- 2.2 As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021 foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

Nota 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

As políticas contábeis a seguir apresentadas têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados e são igualmente aplicáveis as demonstrações financeiras individuais, exceto nos casos indicados em contrário.

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses após o encerramento do exercício são classificados como itens não circulantes.

3.2 Compensações entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.3 Transações em Moedas Estrangeiras

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional "Reais" (R\$), que é a moeda do principal ambiente econômico em que a empresa atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados nesta mesma moeda.

No ano de 2021 não ocorreram transações em moedas estrangeiras.

3.4 Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e as despesas correspondentes, destacando-se o seguinte:

3.4.1 As receitas de vendas de mercadorias são reconhecidas pelos seus valores brutos, deduzidas de descontos incondicionais, devoluções e os impostos sobre as vendas.

3.4.2 As receitas de vendas de mercadorias são reconhecidas quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável.

3.4.3 As despesas e custos são reconhecidos quando há a redução de um ativo ou o registro de um passivo, e podem ser razoavelmente mensurados.

3.5 Caixa e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias das datas dos balanços, conforme política da empresa e com insignificante mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas no equivalente de caixa são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

3.6 Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros da empresa são representados por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar e empréstimos e financiamentos. Os instrumentos financeiros são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, quando tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício.

3.6.1 Empréstimos e recebíveis: Após reconhecimento inicial, empréstimos e recebíveis sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos e ativos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Os empréstimos e financiamentos estão inicialmente mensurados pelo valor justo líquidos dos custos de transação incorridos e subsequentemente mensurados ao custo amortizado através do método dos juros efetivos.

3.6.2 Ativos financeiros disponíveis para venda: Ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles que não são derivativos e que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados nas categorias apresentadas anteriormente.

3.6.3 Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

3.7 Contas a Receber

As contas a receber estão registradas pelo valor de emissão atualizado conforme disposições legais ou contratuais ajustadas ao valor provável de realização quando este for inferior. Os valores vencidos não foram ajustados a valor presente com base em taxas de desconto que refletem as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos destes ativos.

3.8 Estoques

Os estoques adquiridos são registrados pelo custo de aquisição, incluídos os custos de armazenamento e manuseio, na medida que tais custos são necessários para trazer os estoques na sua condição de venda.

3.9 Outros Ativos

Os demais ativos estão apresentados ao custo de aquisição atualizado conforme disposições legais ou contratuais.

3.10 Imobilizado

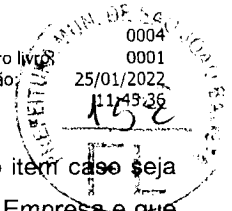
3.10.1 Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Empresa inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e, quando relevantes, custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado.

3.10.2 Custos subsequentes



O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

3.10.3 Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. Terrenos não são depreciados.

Os encargos de depreciação foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo da vida útil.

3.10.4 Intangível

Ativos intangíveis estão reconhecidos pelo custo de aquisição ou formação, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperáveis acumulados (perda no valor recuperável). A amortização, quando aplicável, é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos.

3.11 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente, e não são ajustadas a valor presente.

3.12 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

3.13 Imposto de Renda e contribuição Social

Apurados pelo lucro presumido regime de caixa à razão de 15% sobre a base presumida e adicional de 10% para imposto de renda, e de 9% sobre a base presumida para contribuição social.

3.14 Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos de contas de fornecedores de curto prazo, não sofreram nenhum ajuste para valor presente.

3.15 Demonstração de Fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.16 Julgamento e uso de estimativa contábeis

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

Nota 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 Capital Social

O capital social integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dividido em 600.000 quotas (seiscentas mil) no valor de R\$ 10,00 cada, assim distribuídas entre os sócios: Doris Maria Elias Stefani (50%), Lauro Stefani (44%), Lucas Elias Stefani (2%), Pedro Henrique Stefani (2%) e Marcelo Stefani (2%).

4.2 Distribuição de Lucros

A distribuição de lucros no ano de 2021 totalizou o valor de R\$ 37.585.000,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) distribuídos entre os sócios de forma desproporcional ao contrato social, sendo 48,36% para o sócio Lauro Stefani no valor de R\$ 18.177.000,00 (Dezoito milhões, cento e setenta e sete mil reais), 48,48% para a sócia Dóris Maria Elias Stefani no valor de R\$ 18.223.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil reais), 1,77% para o sócio Lucas Elias Stefani no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), 0,86% para o sócio Pedro Henrique Stefani no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) e 0,53% para o sócio Marcelo Stefani no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

4.3 Ajustes de Exercícios Anteriores

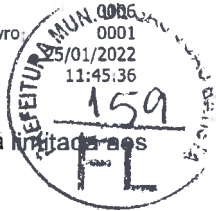
Não há situações identificadas de Ajustes no exercício de 2021.

Nota 05 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, respeitando todas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo na esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária e que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A

Empresa: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Insc. Junta Comercial: 42202241453 Data: 22/10/1996

Folha:
Número livro: 0001
Emissão: 25/01/2022
Hora: 11:45:36



responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa.

LAURO
STEFANI: [Redacted]
Assinado de forma digital por LAURO [Redacted]
Dados: 2022.06.03 14:33:52 -03'00'

Lauro Stefani
[Redacted]

CARLA ADRIANA
DA
CRUZ: [Redacted]
Assinado de forma digital por CARLA ADRIANA DA [Redacted]
Dados: 2022.06.03 14:25:16 -03'00'

Carla Adriana da Cruz
[Redacted]

CRC: SC-019900/O-1

R



PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMSJB/2022, declara sob as penas da lei que o Patrimônio Líquido da empresa é de R\$ 69.569.701,21 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e um centavos).

A comprovação se faz através do contrato social e balanço patrimonial que se encontram neste volume.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022



PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 119 REGIÃO - REG. N° 086687-7





PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-33
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1987



ÍNDICES GERAIS DO BALANÇO 2021

ILG = INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{36.444.792,63 + 191.265,04}{3.293.959,84 + 321.562,50} = 10,13$$


ILC = INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{36.444.792,63}{3.293.959,84} = 11,06$$

IE = INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \frac{3.293.959,84 + 321.562,50}{49.854.902,06} = 0,07$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMONIO LIQUIDO


PLM - Construções e Com. Ltda
Engº Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. Nº 086687-7


Carla Adriana da Cruz
CPF 642.668.699-91
Contadora - CRC-SC 01990010-1







Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202241453	01.513.315/0001-03	22/10/1996	01/10/1996
Endereço: ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, S/N, TIMBÉ, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000			
OBJETO SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; EXPLORAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; EXTRAÇÃO, TRATAMENTO E COMÉRCIO DE PEDRAS; INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO; INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS, BARRAGENS, CANAIS, ESTRADAS, PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS; INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS EM OBRAS CIVIS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E REDES DE ESGOTO; OPERAÇÃO, MANUSEIO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS; TRANSPORTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO STEFANI 033.812.039-40	120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCAS ELIAS STEFANI 042.689.139-20	120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PEDRO HENRIQUE STEFANI 048.355.729-39	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LAURO STEFANI 145.460.949-49	2.640.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DORIS MARIA ELIAS STEFANI 671.778.759-72	3.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/04/2022	Número 20226339327	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

224701320

página: 1/2



CONTROLE: 9567909369483 CPF SOLICITANTE: ██████████ NIRE: 42202241453 EMITIDA: 24/06/2022 PROTOCOLO: 224701320



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: P L M CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202241453	01.513.315/0001-03	22/10/1996	01/10/1996
Endereço: ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, S/N, TIMBÉ, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224701320



página: 2/2

CONTROLE: 9567909369483 CPF SOLICITANTE: [REDACTED] NIRE: 42202241453 EMITIDA: 24/06/2022 PROTOCOLO: 224701320



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88260-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.513.315/0001-03, com sede na Estrada Geral do Timbé, S/N°, bairro Timbé, cidade Tijucas/SC, declara para os devidos fins legais que NÃO se encaixa na modalidade de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP

Por ser verdade assino o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.

PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. N° 086687-7



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações


REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.513.315/0001-03, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Para ser verdade assino o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.



PLM - Construções e Com. Ltda
Engº Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. Nº 086687-7



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03, sediada na estrada geral do Timbé, S/Nº, no bairro do Timbé, cidade de Tijucas/SC. Declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.



PLM - Construções e Com. Ltda
Engº Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. Nº 086687-7





PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL

PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.513.315/0001-03, com sede na Estrada Geral do Timbé, S/N°, bairro Timbé, cidade Tijucas/SC, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.



PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. N° 086687-7





PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

A empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.513.315/0001-03, sediada na estrada geral do Timbé, S/N°, no bairro do Timbé, cidade de Tijucas/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCAS ELIAS STEFANI, portador da [REDACTED]

DECLARA, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/PMSJB/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.



PLM - Construções e Com. Ltda
Eng^o Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. N° 086687-7



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF

A empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.513.315/0001-03, sediada na estrada geral do Timbé, S/N°, no bairro do Timbé, cidade de Tijucas/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCAS ELIAS STEFANI, portador da [REDACTED]. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.


PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 12ª REGIÃO - REG. N° 086687-7

P

f



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

A empresa **PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.513.315/0001-03, DECLARA que para fins de participação do edital em epígrafe o responsável técnico, que acompanhara a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora será o engenheiro civil e diretor **SR. LUCAS ELIAS STEFANI**, com registro no CREA/SC nº 086687-7

A comprovação do vínculo se faz através do Contrato Social que se encontra neste volume.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022



PLM - Construções e Com. Ltda
Engº Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. Nº 086687-7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019103436
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUCAS ELIAS STEFANI**

Registro.....: [REDACTED]

C.P.F.....: [REDACTED]

Data Nasc.....: [REDACTED]

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 29/02/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•**ART 6929434-8**

Empresa.....: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEMA

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS SN

Bairro.....: PRAIAMAR

88220 - ITAPEMA

- SC

Registrada em: 03/04/2019

Baixada em.. 05/04/2019

Período (Previsto) - Início: 20/06/2016 Término.....: 30/04/2018

Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 6896916-2

Profissional: 006796-9 LAURO STEFANI

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 5850313-7

Profissional: 086687-7 LUCAS ELIAS STEFANI

EXECUCAO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ..: 28.305,70 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ..: 2.401,44 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ..: 8.227,21 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ..: 9.305,49 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ..: 25.330,38 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ..: 25.222,58 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ..: 3.760,29 TONELADA(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 5.225,32 TONELADA(S)

ABERTURA DE VALAS

Dimensão do Trabalho ..: 9.272,79 METRO(S) CUBICO(S)

ESCORAMENTO

Dimensão do Trabalho ..: 2.207,00 METRO(S)

SINALIZACAO

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR (impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900023986 CAT nº 252019103436 de 08/04/2019, página 1 de 5

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019103436
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 3.193,98 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 1.455,00 METRO(S)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZACAO VIARIA
DA AV 462A RUA 426 RUA 436A RUA 436B E RUA 448 JARDIM PRAIAMAR MUNICIPIO DE ITAPEMA
SC CONTRATO 049 2016

•ART 6929442-9

Empresa.....: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEMA

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS SN

Bairro..... PRAIAMAR

88220 - ITAPEMA

- SC

Registrada em: 03/04/2019

Baixada em.. 05/04/2019

Período (Previsto) - Início: 20/06/2016 Término.....: 30/04/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL VINCULADA A ART: 6896916-2

Profissional: 006796-9 LAURO STEFANI

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6929434-8

Profissional: 086687-7 LUCAS ELIAS STEFANI

EXECUCAO

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 8.313,00 METRO(S)

SINALIZACAO DE SEGURANCA

Dimensão do Trabalho ...: 1.256,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZACAO VIARIA
DA AV 462A RUA 426 RUA 436A RUA 436B E RUA 448 JARDIM PRAIAMAR MUNICIPIO DE ITAPEMA
SC CONTRATO 049 2016

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900023986, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019103436

08/04/2019, 09:32:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019103436 emitida em 08/04/2019

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanel/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900023986
CAT nº 252019103436 de 08/04/2019, página 2 de 5

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
 252019103436
 Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaanel/va/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900023986 CAT nº 252019103436 de 08/04/2019, página 3 de 5



[Handwritten signature]



ATESTADO

Atestamos, para fins de obtenção de acervo técnico junto ao CREA/SC, que a empresa PLM Construções e Comércio Ltda., inscrita no CREA/SC sob nº 044383-3, com sede à Estrada Geral do Timbé, s/nº, na cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.513.315/0001-03, detentora do Contrato nº 49/2016, datado em 20/06/2016 (vinte de junho de dois mil e dezesseis), firmado com a Prefeitura Municipal de Itapema, sediada à Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.572.207/0001-03, para a execução de obras de drenagem pluvial, terraplenagem, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, pavimentação com blocos intertravados (paver holland), travessias elevadas, ciclovia, passeios (calçadas), rampas de acesso e sinalização viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A, no município de Itapema – SC, obra cadastrada no INSS sob o nº 51.236.20824-71, executou de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes, no período compreendido entre 26/06/2016 (vinte e seis de junho de dois mil e dezesseis) data de início dos serviços e 30/04/2018 (trinta de abril de dois mil e dezoito), os seguintes quantitativos de serviços: 1. **SERVIÇOS INICIAIS:** 1.1 Placa de obra: 15,00 m² (quinze metros quadrados); 1.2 Transporte comercial com caminhão basculante: 193,50 m³km (cento e noventa e três vírgula cinquenta metros cúbicos quilômetro); 2. **DRENAGEM PLUVIAL:** 2.1 Escavação mecanizada de valas em material de 1ª categoria: 9.272,79 m³ (nove mil, duzentos e setenta e dois vírgula setenta e nove metros cúbicos); 2.2 Escoramento pontaleamento: 2207,00 m² (dois mil, duzentos e sete metros quadrados); 2.3 Lastro de brita: 195,89 m³ (cento e noventa e cinco vírgula oitenta e nove metros cúbicos); 2.4 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto diâmetro de 30 cm: 389,00 m (trezentos e oitenta e nove metros); 2.5 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto diâmetro de 40 cm: 71,00 m (setenta e um metros); 2.6 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto diâmetro de 60 cm: 587,00 m (quinhentos e oitenta e sete metros); 2.7 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto diâmetro de 80 cm: 408,00 m (quatrocentos e oito metros); 2.8 Fornecimento e colocação de manta geotêxtil: 101,80 m² (cento e um vírgula oitenta metros quadrados); 2.9 Reaterro de vala com material granular reaproveitado, adensado e vibrado: 3.705,02 m³ (três mil, setecentos e cinco vírgula dois metros cúbicos); 2.10 Poços de visita 40/60/80 cm: 3,00 un (três unidades); 2.11 Caixas de ligação para tubos com diâmetro de 40/60/80 cm: 49,00 un (quarenta e nove unidades); 2.12 Fornecimento e assentamento de tampão fofo articulado 600 mm de diâmetro para poço de visita: 16,00 un (dezesseis unidades); 2.13 Boca de lobo: 91,00 un (noventa e uma unidades); 2.14 Alvenaria em bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm, fck 4,5Mpa: 161,00 m² (cento e sessenta e um metros quadrados); 3. **TERRAPLENAGEM:** 3.1 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 1ª categoria : 1.567,14 m³ (mil, quinhentos e sessenta e sete vírgula quatorze metros cúbicos); 3.2 Regularização e compactação (100% PN) do sub-leito de até 20cm de espessura: 28.305,70 m² (vinte e três mil e trinta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); 4. **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRAVESSIA ELEVADA:** 4.1 Fornecimento, transporte e execução Sub-Base de macadame hidráulico (seco): 5.379,52 m³ (cinco mil, trezentos e setenta e nove vírgula cinquenta e dois metros cúbicos); 4.2 Fornecimento, transporte e execução de Base de brita graduada: 3.607,98 m³ (três mil, seiscentos e sete vírgula noventa e oito metros cúbicos); 4.3 Fornecimento, transporte e execução de Imprimação com CM-30: 24.109,33 m² (vinte e quatro mil,

Oswald J. Batista Neto
Secretário de Obras
e Transportes



PREFEITURA DE
Itapema

cento e nove vírgula trinta e três metros quadrados); 4.4 Fornecimento, transporte e execução de Pintura de ligação RR-2C: 25.222,58 m² (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e oito metros quadrados); 4.5 Fornecimento, transporte e execução de Camada de CAUQ: 2.927,49 ton (dois mil, novecentos e vinte e sete vírgula quarenta e nove toneladas); 4.6 Colocação de meio-fio externo (12x15x30x80), incluindo rejunte e reaterro, fck=25 Mpa: 5.182,00 m (cinco mil, cento e oitenta e dois metros); 4.7 Fornecimento, transporte e execução de camada de CAUQ (travessia elevada): 730,20 ton (setecentos e trinta vírgula vinte toneladas); 5. **CICLOVIA:** 5.1 Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 1ª categoria: 834,30 m³ (oitocentos e trinta e quatro vírgula trinta metros cúbicos); 5.2 Base de brita graduada: 122,10 m³ (cento e vinte e dois vírgula dez metros cúbicos); 5.3 Imprimação com CM-30: 1221,05 m² (mil, duzentos e vinte e um vírgula cinco metros quadrados); 5.4 Camada de CAUQ: 102,60 ton (cento e dois vírgula sessenta toneladas); 6. **PASSEIO E RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS:** 6.1 Reaterro, regularização, compactação e transporte de material de 1ª categoria: 4.522,19 m³ (quatro mil, quinhentos e vinte e dois vírgula dezenove metros cúbicos); 6.2 Colocação de meio-fio interno 15x30x80cm, incluindo rejunte e reaterro, fck=25 Mpa: 3131,00 m (três mil, cento e trinta e um metros); 6.3 Pavimento intertravado (paver holland) 20x10x6 cm, fck=35 Mpa: 5.225,32 m² (cinco mil, duzentos e vinte e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados); 6.4 Sinalização tátil direcional 20x20x6cm fck=35Mpa: 636,25 m² (seiscentos e trinta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados); 6.5 Sinalização tátil de alerta 20x20x6cm, fck=35Mpa: 101,05 m² (cento e um vírgula cinco metros quadrados); 6.6 Pintura símbolo Deficiente Físico e pictograma: 12,79 m² (doze vírgula setenta e nove metros quadrados); 7. **SINALIZAÇÃO VIÁRIA:** 7.1 Pintura horizontal para travessia de pedestres, legendas, linhas de retenção, linhas de bordo, contínuas e seccionadas, na cor branca: 1.798,76 m² (mil, seiscentos e noventa e oito vírgula setenta e seis metros quadrados); 7.2 Pintura horizontal para faixas duplas, contínuas e travessias elevadas, na cor amarela: 33,08 m² (trinta e três vírgula oito metros quadrados); 7.3 Pintura marcação de cruzamentos rodocicloviários e ciclovias, na cor vermelha: 567,91 m² (quinhentos e sessenta e sete vírgula noventa e um metros quadrados); 7.4 Tachões refletivos bidirecionais 15x25x5cm: 1256 un (mil, duzentos e cinquenta e seis unidades); 7.5 Placas de sinalização totalmente refletiva (fornecimento e implantação), de diversos tamanhos, com tubos de aço galvanizado com costura DIN 2440/NBR 5580 classe média (65mm), e=3,65mm, 6,51 kg/m: 29,14 m² (vinte e nove vírgula quatorze metros quadrados).

Atestamos também que o valor total faturado pela empresa foi de 4.260.303,11 (quatro milhões, duzentos e sessenta, trezentos e três reais e onze centavos) e que o engenheiro civil Lauro Stefani, registrado no CREA/SC sob o nº 06796-9, o engenheiro civil Marcelo Stefani, registrado no CREA/SC sob o nº 077036-1 e o engenheiro civil Lucas Elias Stefani, registrado no CREA/SC sob o nº 086687-7, atuaram como responsáveis técnicos da contratada.

Itapema, 05 de junho de 2018.

Oswald Batista Neto
Secretário de Obras
e Transportes

P

R

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900023986
CAT nº 252019103436 de 08/04/2019, página 5 de 5

CREA-SC
Conselho de Engenharia e Arquitetura
e de Profissionais de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Aprovado em: 01/07/1997

CNPJ: 01.513.315/0001-03

Registro: 044383-3

Endereço: ESTRADA GERAL DO TIMBE S/N TIMBE

88200-000 TIJUCAS SC

Número da alteração contratual: 9

Data da certificação: 16/11/2017

Capital social atual: R\$ 6.000.000,00 - SEIS MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: a)ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO DE BENS IMOVEIS;b)EXPLORACAO DE APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERIAIS NO TERRITORIO NACIONAL;c)EXTRACAO, TRATAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS;d) INDUSTRIA DE ARTEFATOS PRE-MOLDADOS EMCONCRETO; e) INDUSTRIA DE CONSTRUCAO DE AEROPORTOS, BARRAGENS, CANAIS,ESTRADAS, PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS; f)INDUSTRIA DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; g)EXECUCAO DE OBRAS DE REFORMAS EMOBRAS CIVIS;h) EXECUCAO DE OBRAS DE ARTES CORRENTE;i)EXECUCAO DE OBRASDE AETES ESPECIAIS;j) EXECUCAO DE OBRAS DE CANALIZACAO E DISTRIBUICAODE AGUA, SANEAMENTO BASICO E REDES DE ESGOTO;k)OPERACAO,MANUSEIO,TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS; l) TRANSPOR-TE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO; m) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: OTAVIANO CLARINDO DA SILVA

Responsabilidade Técnica aprovada em 13/07/2007

Registro: SC S1 002584-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506596526

Título:ENGENHEIRO DE MINAS

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:ARTIGO 34 COM TODAS AS ALINEAS DO DECRETO FEDERAL 23.569/33 E ARTIGO 4DA RESOLUCAO NR.359/91, AMBAS DO CONFEA.ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Nome: LAURO STEFANI

Responsabilidade Técnica aprovada em 11/04/1997

Registro: SC S1 006796-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504192118

Título:ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 28 COM EXCLUSAO DA LETRA G, (PORTOS, RIOS E CANAIS) DO DECRETOFEDERAL NR 23.569 DE 11/12/33, COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAONR 218 DE 29/06/1973 E ARTIGO 4 DA RESOLUCAO NR 325/87, TODAS DOCONFEA".

Nome: MARCELO STEFANI

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/10/2006

Registro: SC S1 077036-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500419770

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: LUCAS ELIAS STEFANI

Responsabilidade Técnica aprovada em 04/07/2008

Registro: SC S1 086687-7 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2505490589
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: SAMARA ZIMMERMANN
Responsabilidade Técnica aprovada em 29/07/2021
Registro: SC S1 164239-6 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2518445960
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGOS 28 E 29 EXCETO ALINEAS "A" E "C" COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS" E "PONTES".

Nome: PEDRO HENRIQUE STEFANI
Responsabilidade Técnica aprovada em 29/07/2021
Registro: SC S1 169289-2 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2518991212
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NO DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E ARTIGO 29 ALINEAS "A", "B", "C" RESTRITO A PONTES DE CONCRETO E ALINEA "D", E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218:73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **11:15:26** do dia **21/03/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **AH4C-BC01-1C50-5HB3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LAURO STEFANI

Aprovado em: 07/12/1976

CPF: [REDAZIDO]

Registro: SC S1 006796-9

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2504192118

Endereço: [REDAZIDO]

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 17/12/1976

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 17/12/1976

Atribuições profissionais: "ARTIGO 28 COM EXCLUSAO DA LETRA G, (PORTOS, RIOS E CANAIS) DO DECRETOFEDERAL NR 23.569 DE 11/12/33, COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAONR 218 DE 29/06/1973 E ARTIGO 4 DA RESOLUCAO NR 325/87, TODAS DOCONFEA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:48:11** do dia **10/03/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **BH8E-H0B6-589B-85A1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LUCAS ELIAS STEFANI

Aprovado em: 04/03 2008

CPF: [REDACTED]

Registro: SC S1 086687-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505490589

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 29/02/2008

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:23:37** do dia **03/02/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **1HA8-E796-6DH7-91C4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCELO STEFANI

Aprovado em: 03/04/2006

CPF: [REDACTED]

Registro: SC S1 077036-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500419770

Endereço: [REDACTED]

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 11/03/2006

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:20:51** do dia **03/02/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **BHE2-5277-15H5-6286**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

P

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: PEDRO HENRIQUE STEFANI

Aprovado em: 07/11/2019

CPF: [REDACTED]

Registro: SC S1 169289-2

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2518991212

Endereço: [REDACTED]

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Data: 16/08/2019

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NO DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E ARTIGO 29 ALINEAS "A", "B", "C" RESTRITO A PONTES DE CONCRETO E ALINEA "D", E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:26:48** do dia **03/02/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **0H93-D77E-B4H0-6415**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

R

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: SAMARA ZIMMERMANN

Aprovado em: 04/04/2019

CPF: [REDAZIDO]

Registro: SC S1 164239-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2518445960

Endereço: [REDAZIDO]

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 15/02/2019

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGOS 28 E 29 EXCETO ALINEAS "A" E "C" COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS" E "PONTES".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:30:45** do dia **03/02/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **CHE3-6B7B-56H2-94A5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

P

f



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 513/2018



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00163/CRF e parecer técnico nº 435/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.513.315/0001-03				

Para Atividade de

ATIVIDADE	20.10.00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS E DO CARVÃO MINERAL				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	-				
EMPREENHIMENTO:	USINA DE ASFALTO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473009

CÓDIGO: 215583

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Funcionamento de uma "USINA DE ASFALTO", em uma área titulada pelo Processo DNPM nº 815.890/1995, localizada na Serra do Cabo Frio, Timbé, município de Tijucas/SC.

Aspectos florestais

Quaisquer áreas definidas por lei como de Preservação Permanente (APP) existentes na área objeto deverão ser preservadas;
Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente.

Controles ambientais

Umectação da área do pátio de manobras;
Manutenção de veículos e maquinário;
Bacias de contenção;
Impermeabilização do solo;
Ciclone de sistema centrifugo;
Purificador de ar via úmida;
Canaletas de drenagem de águas superficiais;
Tanque de decantação de partículas sólidas;
Caixa separadora água/óleo;
Obedecer normas de segurança do trabalho;
Sinalização da área operacional.

Programas ambientais

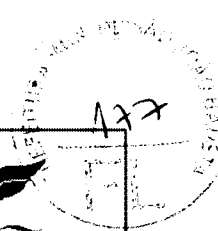
Plano de Ação Emergencial;
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Programa de Controle de Ruídos;
Programa de Controle de Emissões de Equipamentos e Veículos;
Programa de Controle de Emissões Atmosféricas.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 513/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00163/CRF e parecer técnico nº 435/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.513.315/0001-03				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	20.10.00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS E DO CARVÃO MINERAL				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	-				
EMPREENHIMENTO:	USINA DE ASFALTO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473009

CÓDIGO: 215583

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Medidas compensatórias

Não aplicáveis.

Condições específicas

Qualquer alteração nas informações prestadas, a FATMA deverá ser previamente comunicada;
As legislações Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a esta CODAM, bem como dar destino final adequado, conforme suas características;
Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;
As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não devem causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
Cópia desta Licença Ambiental deverá ser afixada em local visível junto ao empreendimento;
O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ambiental de operação 120 dias antes da expiração desta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 514/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/00154/CRF e parecer técnico n° 479/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.513.315/0001-03				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	-				
EMPREENHIMENTO:	BENEFICIAMENTO DE GRANITO POR COMINUIÇÃO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473008

CÓDIGO: 215584

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por DANIEL VINICIUS NETTO em 29/01/2018 às 16:30:16. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo FATMA 00003767/2018 e o código VEFK7552.

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Funcionamento e manutenção de uma "USINA DE BENEFICIAMENTO DE GRANITO", por cominuição, em uma área titulada pelo Processo DNPM nº 815.890/1995, localizada na Serra do Cabo Frio, Timbé, município de Tijucas/SC, com capacidade nominal de equipamento de 150 Toneladas/Hora.

Aspectos florestais

Quaisquer áreas definidas por lei como de Preservação Permanente (APP) existentes na área objeto deverão ser preservadas;

Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente.

Controles ambientais

Controle da drenagem pluvial, processos erosivos e geotécnicos;

Controle de ruídos e particulados;

Controle de efluentes;

Controle de resíduos sólidos.

Programas ambientais

Programa de Controle dos Processos Erosivos;

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, associado a recuperação dos taludes e implantação de vegetação;

Programa de Supervisão Ambiental;

Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;

Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;

Programa de Monitoramento de Emissão de Poeiras;

Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;-Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações;

Programa de resgate da fauna, se necessário;

Programa de Ação Emergencial - PA

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 514/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00154/CRF e parecer técnico nº 479/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ
CEP: 88200-000 MUNICÍPIO: TIJUCAS ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 01.513.315/0001-03

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: -
EMPREENDIMENTO: BENEFICIAMENTO DE GRANITO POR COMINUIÇÃO

Localizada em

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ
CEP: 88200-000 MUNICÍPIO: TIJUCAS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473008

CÓDIGO: 215584

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Medidas compensatórias

Não aplicáveis

Condições específicas

Manter as vias de acesso umectadas, junto à unidade de britagem, para evitar a propagação de particulados na atmosfera;
Promover, sistematicamente a regulagem de equipamentos, evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;
As emissões atmosféricas deverão ser controladas por sistema de aspersão de água, devendo enquadrar-se em níveis de emissão conforme NBR 12 065;
Operação e manutenção dos sistemas de filtro de manga e coleta do material particulado resultante do processo produtivo;
Manutenção do sistema de aspersão nas correias transportadoras, para evitar a dispersão de particulados para a atmosfera;
Eliminação de quaisquer derramamentos de óleo, mesmo no sistema separador de água e óleo;
A Manutenção dos equipamentos deverá ocorrer, sem a contaminação do solo por qualquer substância danosa ao meio ambiente;
Manutenção do sistema de drenagem das águas pluviais, de modo a eliminar o carreamento de particulados para a rede de drenagem superficial;
Cópia desta Licença Ambiental deverá ser afixada em local visível junto ao empreendimento;
O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ambiental de operação 120 dias antes da expiração desta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 515/2018



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00154/CRF e parecer técnico nº 497/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.513.315/0001-03				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	-				
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO DE GRANITO/ARGILA E SAIBRO				

Localizada em

ENDEREÇO:	SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473007

CÓDIGO: 215585

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Funcionamento e manutenção de uma "LAVRA DE GRANITO/ARGILA E SAIBRO" por escavação e com emprego de explosivos, em uma área titulada pelo Processo DNPM nº 815.890/1995, localizada na Serra do Cabo Frio, Timbé, município de Tijucas/SC, com produção de 115.000 m³/ano de ROM.

Aspectos florestais

Quaisquer áreas definidas por lei como de Preservação Permanente (APP) existentes na área objeto deverão ser preservadas:
Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente.

Controles ambientais

Controle da drenagem pluvial, processos erosivos e geotécnicos;
Controle das detonações;
Controle de ruídos e particulados;
Controle de efluentes;
Controle de resíduos sólidos.

Programas ambientais

Programa de monitoramento Geotécnico;
Programa de monitoramento de ruídos e particulados;
Programa de monitoramento de efluentes;
Programa de monitoramento das detonações
Plano de recuperação ambiental de área degradada - PRAD.

Medidas compensatórias

NÃO APLICÁVEIS.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 515/2018



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00154/CRF e parecer técnico nº 497/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DO TIMBÉ, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	01.513.315/0001-03				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00 10 00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	-				
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO DE GRANITO/ARGILA E SAIBRO				

Localizada em

ENDEREÇO:	SERRA DO CABO FRIO, SN, TIMBÉ				
CEP:	88200-000	MUNICÍPIO:	TIJUCAS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 731708.5451407132 - UTM Y 6977215.916708492				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 473007

CÓDIGO: 215585

Documentos em anexo

-

Condições de validade

Condições específicas

Da preservação: quaisquer áreas definidas por lei como de preservação permanente, existentes na área do título, deverão ser preservadas;- Do controle do modelado:
A lavra deverá se desenvolver de modo corretivo ao modelado atual, visando sua adequação ao projeto executivo de lavra de granito, com formação de taludamentos e bermas, geotecnicamente estáveis e compatíveis com os trabalhos de recuperação ambiental;
Dos estereis de mina: Deverão ser dispostos controladamente, e em áreas específicas para futura incorporação harmoniosa ao modelado do terreno, e os excedentes deverão ser dispostos em obras da própria empresa, em terrenos de sua propriedade ou na forma de doação para órgãos públicos;
Dos ruídos, vibrações e ultra-lançamentos: Deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela NBR9.653/86 da ABNT;
Da drenagem: O sistema de drenagem deverá impedir o carreamento de material particulado para fora da área afetada pela atividade, através do escoamento superficial das águas pluviais, bem como a inserção de procedimentos técnicos para retenção desse material particulado. As águas drenadas da mina deverão, quando descartadas, estar de acordo com os padrões de qualidade determinados pela legislação ambiental vigente;
Da segurança: Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários, transeuntes e lindeiros durante as detonações. Manter dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas;
Da reabilitação: Deverá ser seqüencial e concomitante à operação, e incluir os acessos, pátios de estocagem, além de outras áreas afetadas pela atividade, com a implantação de vegetação (por hidrossemeadura) nos locais onde houver necessidade, restauração da vegetação de pequeno, médio e grande porte, visando a eliminação do carreamento de particulados, instabilidade dos taludes, diminuição do impacto visual, minimização da propagação sonora, além da redução da propagação das poeiras fugidias;
Cópia desta Licença Ambiental deverá ser afixada em local visível junto ao empreendimento;
O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ambiental de operação 120 dias antes da expiração desta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Documento gerado em: 23/11/2021 09:31:18

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 592952)

Recebemos do empreendedor PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA os documentos encaminhados na data 05/10/2021 e recebidos na data 07/10/2021 listados abaixo, relativos ao empreendimento EXTRAÇÃO DE GRANITO/ARGILA E SAIBRO, estabelecido(a) SERRA DO CABO FRIO - SN no município de TIJUCAS.

Processo IMA NºMIN/00154/CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
7557515	- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração).
7557516	- Relatório Anual de Lavra (RAL) ou equivalente da ANM, evidenciando a produção (m³/ano) referente aos anos de validade da Licença..
7557517	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
7557518	- Planta planimétrica atualizada, em escala reduzida, com os vértices georreferenciados do empreendimento (DATUM SIRGAS 2000), contendo: os módulos da lavra, do título mineral, dos recursos hídricos e dos remanescentes de florestais, sobrepostos sobre imagem de satélite..
7557519	- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
7557520	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
7557521	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
7557522	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental.
7661108	- CAL.
7661109	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra.



RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 592954)

Recebemos do empreendedor PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA os documentos encaminhados na data 17/09/2021 e recebidos na data 17/09/2021 listados abaixo, relativos ao empreendimento BENEFICIAMENTO DE GRANITO POR COMINUIÇÃO, estabelecido(a) LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO - SN no município de TIJUCAS.

Processo IMA NºIND/00154/CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
7557542	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
7557543	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.



Documento gerado em: 20/09/2021 13:50:39

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 592956)

Recebemos do empreendedor PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA os documentos encaminhados na data 17/09/2021 e recebidos na data 17/09/2021 listados abaixo, relativos ao empreendimento USINA DE ASFALTO, estabelecido(a) LOCALIZADA NA SERRA DO CABO FRIO - SN no município de TIJUCAS.

Processo IMA NºIND/00163/CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
7557582	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
7557583	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.



PLM
construções
e comércio

PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMSJB/2022

DECLARAÇÃO PROPRIETÁRIO USINA DE ASFALTO

A empresa **PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.513.315/0001-03, sediada na estrada geral do Timbé, S/N°, no bairro do Timbé, cidade de Tijucas/SC.

DECLARA, total responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, com distância de 30,0km entre a usina e o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.



PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. N° 086687-7

P

R



PLM Construções e Comércio LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-40
Estrada Geral Timbé - Timbé, Tijucas, SC CEP: 88200-000
(48) 3263 1967



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - N° 040/PMSJB/2022

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
FERRAMENTAS, MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO.**

Declaramos sob as penas da lei, bem como das demais previstas no futuro contrato que caso sejamos adjudicados na qualidade de Licitante para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMSJB/2022, disponibilizaremos todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2022.


PLM - Construções e Com. Ltda
Eng° Civil Lucas Elias Stefani
DIRETOR
CREA 10ª REGIÃO - REG. N° 086687-7







ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São João Batista
Prefeitura Municipal de São João Batista
Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/07/2022 07:18	29/07/2022 08:15	10/08/2022 17:30	15/08/2022 08:15	15/08/2022 08:30

Lotes Licitados

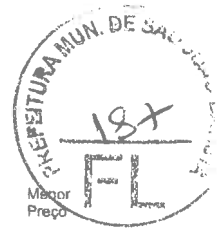
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	0,47	50.400,0	M²	Aceito	Menor Preço
0001	0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	0,47	50.400,0	M²	Aceito	Menor Preço
0001	0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	0,47	50.400,0	M²	Aceito	Menor Preço
0002	0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	6,30	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0002	0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	6,30	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0002	0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	6,30	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0003	0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	2,74	16.800,0	M²	Aceito	Menor Preço
0003	0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	2,74	16.800,0	M²	Aceito	Menor Preço
0003	0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	2,74	16.800,0	M²	Aceito	Menor Preço
0004	0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	5,29	7.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0004	0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	5,29	7.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0004	0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	5,29	7.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0005	0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	20,99	10.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0005	0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	20,99	10.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0005	0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	20,99	10.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0006	0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	158,71	8.000,0	m³	Aceito	Menor Preço



[Handwritten signature]

0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	158,71	8.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	158,71	8.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	128,69	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	128,69	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	128,69	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	167,30	14.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	167,30	14.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	167,30	14.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	187,57	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	187,57	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	187,57	10.000,0 m³	Aceito	Menor Preço
0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUIDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	11,55	16.800,0 M²	Aceito	Menor Preço
0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUIDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	11,55	16.800,0 M²	Aceito	Menor Preço
0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUIDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	11,55	16.800,0 M²	Aceito	Menor Preço
0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	3,53	115.000,0 M²	Aceito	Menor Preço





0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	3,53	115.000,0	M²	Aceito	Menor Preço
0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	3,53	115.000,0	M²	Aceito	Menor Preço
0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS. PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	831,55	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS. PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	831,55	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS. PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	831,55	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 4.	1.462,40	500,0	M	Aceito	Menor Preço
0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 4.	1.462,40	500,0	M	Aceito	Menor Preço
0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 4.	1.462,40	500,0	M	Aceito	Menor Preço
0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 5.	4.044,50	500,0	M	Aceito	Menor Preço
0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 5.	4.044,50	500,0	M	Aceito	Menor Preço



P

0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	4,044,50	500,0	M	Aceito	Menor Preço
0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	10,19	59.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	10,19	59.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	10,19	59.000,0	m³	Aceito	Menor Preço
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	2,87	1.260.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	2,87	1.260.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	2,87	1.260.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	2,87	119.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	2,87	119.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	2,87	119.000,0	M3XKM	Aceito	Menor Preço
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	6,90	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	6,90	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	6,90	13.000,0	t	Aceito	Menor Preço
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	1,93	390.000,0	TXKM	Aceito	Menor Preço
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	1,93	390.000,0	TXKM	Aceito	Menor Preço
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	1,93	390.000,0	TXKM	Aceito	Menor Preço





0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM), COMPOSIÇÃO 6.	1,04	240.144,8	TXKM	Aceito	Menor Preço
0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM), COMPOSIÇÃO 6.	1,04	240.144,8	TXKM	Aceito	Menor Preço
0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM), COMPOSIÇÃO 6.	1,04	240.144,8	TXKM	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			80.963.131,78			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/07/2022	Edital.pdf
28/07/2022	Anexo I.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/08/2022 - 09:17	Negociação aberta para o processo 040/PMSJB/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 040/PMSJB/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/08/2022 - 09:18	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/08/2022 às 11:19.
15/08/2022 - 13:37	Documentos solicitados para o processo 040/PMSJB/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 040/PMSJB/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE, COMPOSIÇÃO 1.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	0,35	50.400,0	17.640,00
0001	LOTE 01	Plm Construções e Comércio Ltda			17.498.996,50	1,0	17.498.996,50
0002	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO 2.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	4,69	13.000,0	60.970,00
0003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL, SINAPI 100576.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	2,03	16.800,0	34.104,00
0004	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, SINAPI 101114.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	3,93	7.000,0	27.510,00
0005	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, SINAPI 102298.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	15,58	10.000,0	155.800,00
0006	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, SICRO 1505877.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	82,45	8.000,0	659.600,00



P

0007	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	66,85	10.000,0	668.500,00
0008	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	86,92	14.000,0	1.216.880,00
0009	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APOS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96395.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	97,45	10.000,0	974.500,00
0010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PETREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	8,57	16.800,0	143.976,00
0011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	2,62	115.000,0	301.300,00
0012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PETREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	617,17	13.000,0	8.023.210,00
0013	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	542,72	500,0	271.360,00
0014	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA. COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	1.500,89	500,0	750.445,00





0015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	7,57	59.000,0	448.630,00
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	2,13	1.260.000,0	2.683.800,00
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	2,13	119.000,0	253.470,00
0018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	5,13	13.000,0	66.690,00
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	1,43	390.000,0	557.700,00
0020	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	Plm Construções e Comércio Ltda	PLM	PLM	0,77	240.144,8	184.911,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 15:51:40	PLM	PLM	50.400,0	R\$ 0,47	R\$ 23.688,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:16	1	ANDRADE & AMORIM	50.400,0	R\$ 0,47	R\$ 23.688,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:04:14	NASCIMENTO	NASCIMENTO	50.400,0	R\$ 0,43	R\$ 21.672,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.



[Handwritten signature]

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 15:53:36	PLM	PLM	13.000,0	R\$ 6,30	R\$ 81.900,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:28	2	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	R\$ 6,30	R\$ 81.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO F COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:04:44	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	R\$ 6,13	R\$ 79.690,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:05:37	PLM	PLM	16.800,0	R\$ 2,74	R\$ 46.032,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:43	100576	ANDRADE & AMORIM	16.800,0	R\$ 2,74	R\$ 46.032,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:05:03	NASCIMENTO	NASCIMENTO	16.800,0	R\$ 2,70	R\$ 45.360,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:11:50	PLM	PLM	7.000,0	R\$ 5,29	R\$ 37.030,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:05	101114	ANDRADE & AMORIM	7.000,0	R\$ 5,29	R\$ 37.030,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:05:13	NASCIMENTO	NASCIMENTO	7.000,0	R\$ 5,20	R\$ 36.400,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	08/08/2022 - 16:15:53	PLM	PLM	10.000,0	R\$ 20,99	R\$ 209.900,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:25:39	102298	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	R\$ 20,99	R\$ 209.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:06:44	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	R\$ 20,80	R\$ 208.000,00	Sim

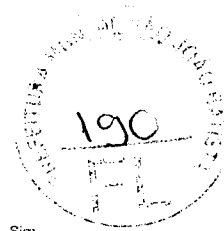
LOTE 0001 - ITEM 0006 - ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	12/08/2022 - 13:14:05	PLM	PLM	8.000,0	R\$ 111,10	R\$ 888.800,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	12/08/2022 - 08:27:44	1505877	ANDRADE & AMORIM	8.000,0	R\$ 158,71	R\$ 1.269.680,00	Sim
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	13/08/2022 - 10:07:23	NASCIMENTO	NASCIMENTO	8.000,0	R\$ 158,60	R\$ 1.268.800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	12/08/2022 - 13:14:33	PLM	PLM	10.000,0	R\$ 90,08	R\$ 900.800,00	Não





ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:28:34	96399	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	R\$ 128,69	R\$ 1.286.900,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:07:40	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	R\$ 128,50	R\$ 1.285.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:15:03	PLM	PLM	14.000,0	R\$ 117,11	R\$ 1.639.540,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:31:15	96400	ANDRADE & AMORIM	14.000,0	R\$ 167,30	R\$ 2.342.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:08:35	NASCIMENTO	NASCIMENTO	14.000,0	R\$ 167,20	R\$ 2.340.800,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:15:26	PLM	PLM	10.000,0	R\$ 131,30	R\$ 1.313.000,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:32:06	96396	ANDRADE & AMORIM	10.000,0	R\$ 187,57	R\$ 1.875.700,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:09:28	NASCIMENTO	NASCIMENTO	10.000,0	R\$ 187,45	R\$ 1.874.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	09/08/2022 - 16:20:57	PLM	PLM	16.800,0	R\$ 11,55	R\$ 194.040,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:32:46	3	ANDRADE & AMORIM	16.800,0	R\$ 11,55	R\$ 194.040,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:10:02	NASCIMENTO	NASCIMENTO	16.800,0	R\$ 11,40	R\$ 191.520,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:21:35	PLM	PLM	115.000,0	R\$ 3,53	R\$ 405.950,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:34:42	102101	ANDRADE & AMORIM	115.000,0	R\$ 3,53	R\$ 405.950,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:10:28	NASCIMENTO	NASCIMENTO	115.000,0	R\$ 3,45	R\$ 396.750,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAU) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:22:21	PLM	PLM	13.000,0	R\$ 831,55	R\$ 10.810.150,00	Não



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqrquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08/2022 às 15:16:03.
Código verificador: 33278A



R

ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:35:36	95995	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	R\$ 831,55	R\$ 10.810.150,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:13:52	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	R\$ 831,45	R\$ 10.808.850,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:24:51	PLM	PLM	500,0	R\$ 731,20	R\$ 365.600,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:36:29	4	ANDRADE & AMORIM	500,0	R\$ 1.462,40	R\$ 731.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:15:37	NASCIMENTO	NASCIMENTO	500,0	R\$ 1.461,00	R\$ 730.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	12/08/2022 - 13:25:09	PLM	PLM	500,0	R\$ 2.022,26	R\$ 1.011.130,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:37:18	5	ANDRADE & AMORIM	500,0	R\$ 4.044,50	R\$ 2.022.250,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:15:59	NASCIMENTO	NASCIMENTO	500,0	R\$ 4.040,00	R\$ 2.020.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:29:23	PLM	PLM	59.000,0	R\$ 10,19	R\$ 601.210,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:38:00	100974	ANDRADE & AMORIM	59.000,0	R\$ 10,19	R\$ 601.210,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:16:21	NASCIMENTO	NASCIMENTO	59.000,0	R\$ 10,05	R\$ 592.950,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:39:06	PLM	PLM	1.260.000,0	R\$ 2,87	R\$ 3.616.200,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:38:47	95875	ANDRADE & AMORIM	1.260.000,0	R\$ 2,87	R\$ 3.616.200,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:16:47	NASCIMENTO	NASCIMENTO	1.260.000,0	R\$ 2,81	R\$ 3.540.600,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:40:15	PLM	PLM	119.000,0	R\$ 2,87	R\$ 341.530,00	Não





ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:39:25	95875	ANDRADE & AMORIM	119.000,0	R\$ 2,87	R\$ 341.530,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:18:46	NASCIMENTO	NASCIMENTO	119.000,0	R\$ 2,70	R\$ 321.300,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:41:15	PLM	PLM	13.000,0	R\$ 6,90	R\$ 89.700,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:46:20	101002	ANDRADE & AMORIM	13.000,0	R\$ 6,90	R\$ 89.700,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:19:52	NASCIMENTO	NASCIMENTO	13.000,0	R\$ 6,80	R\$ 88.400,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:41:42	PLM	PLM	390.000,0	R\$ 1,93	R\$ 752.700,00	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:40:59	95878	ANDRADE & AMORIM	390.000,0	R\$ 1,93	R\$ 752.700,00	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:20:13	NASCIMENTO	NASCIMENTO	390.000,0	R\$ 1,85	R\$ 721.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Plm Construções e Comercio Ltda	01.513.315/0001- 03	08/08/2022 - 16:42:11	PLM	PLM	240.144,8	R\$ 1,04	R\$ 249.750,59	Não
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001- 26	12/08/2022 - 08:41:50	6	ANDRADE & AMORIM	240.144,8	R\$ 1,04	R\$ 249.750,59	Sim
NASCIMENTO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001- 00	13/08/2022 - 10:20:33	NASCIMENTO	NASCIMENTO	240.144,8	R\$ 1,00	R\$ 240.144,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	60 dias
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	60 dias
ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/08/2022 - 08:41:50	26.987.710,59 (proposta)	10.433.690/0001-26 - ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	Válido
12/08/2022 - 13:25:09	23.578.650,59 (proposta)	01.513.315/0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
13/08/2022 - 10:20:33	26.812.736,80 (proposta)	01.617.016/0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido



P

15/08/2022 - 08:34:37	23.577.650,59	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:35:58	22.350.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:37:09	22.349.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:38:38	21.230.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:41:36	20.230.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:42:47	19.215.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:44:18	19.000.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:45:52	18.049.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:47:09	18.000.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:49:06	17.999.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:50:35	17.998.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:51:40	17.995.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:52:54	17.990.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:53:26	17.980.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:55:18	17.979.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:56:29	17.978.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:58:16	17.977.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 08:58:49	17.976.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 08:59:53	17.970.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 09:00:52	17.969.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 09:02:32	17.968.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 09:03:59	17.900.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 09:05:38	17.899.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 09:06:09	17.850.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 09:06:52	17.750.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 09:08:12	17.700.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 09:09:45	17.500.000,00	01.617.016.0001-00 - NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME	Válido
15/08/2022 - 09:10:18	17.499.000,00	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido
15/08/2022 - 10:31:30	17.498.996,50	01.513.315.0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Página 2 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08/2022 às 16:16:03.
Código verificador: 33278A





0001	15/08/2022 - 13:44:13	01.513.315/0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	DISPONIBILIDADES.pdf
0001	15/08/2022 - 13:44:13	01.513.315/0001-03 - Plm Construções e Comércio Ltda	USINA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:36	Lauro Stefani	040/PMSJB/2022	República Federativa do Brasil	09/06/2022	-	CNPJ
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:37	Lauro Stefani	7409	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS	05/07/2022	01/01/2023	CND Municipal
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:39	Lauro Stefani	2014011376120	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	11/07/2022	09/09/2022	CND Estadual
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:41	Lauro Stefani	040/PMSJB/2022	Secretaria da Receita Federal do Brasil	07/06/2022	04/12/2022	CND Federal
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:41	Lauro Stefani	21112183/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	05/07/2022	01/01/2023	CND Trabalhista
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:42	Lauro Stefani	2022072702553	SECRETARIA ECONÔMICA FEDERAL	05/08/2022	25/08/2022	Regularidade FGTS
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:45	Lauro Stefani	-	-	09/11/2017	-	Contrato Social
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:47	Lauro Stefani	-	JUCESC	24/06/2022	24/09/2022	Certidão Simplificada
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:49	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração de habilitação e veracidade
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:53	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:53	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração contrafornecimento do edital
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:53	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração não emprega menor
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 11:55	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração servidor público
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:02	Lauro Stefani	-	-	-	-	LAO - Licença Ambiental de Operação
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:05	Lauro Stefani	-	-	-	-	Balanco Patrimonial
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:06	Lauro Stefani	-	-	-	-	Saúde financeira da empresa.
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:08	Lauro Stefani	-	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de San	08/04/2019	-	Atestado de Capacidade Técnica
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:21	Lauro Stefani	1627060	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	08/08/2022	08/10/2022	Falência e concordata - EPROQ
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:22	Lauro Stefani	9804114	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	08/08/2022	08/10/2022	Falência e concordata - SAJ
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 13:37	Lauro Stefani	-	-	15/08/2022	15/11/2022	Comprovação vínculo empregatício
Plm Construções e Comércio Ltda	08/08/2022 - 15:46	Lauro Stefani	-	-	-	-	Declaração LC 123/2006
Plm Construções e Comércio Ltda	11/08/2022 - 15:06	Lauro Stefani	-	-	-	-	Registro entidade competente (p. jurídica)



P

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/08/2022 - 16:09	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	Plm Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	Arrematante	17.498.996,50
2º	NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME	01.617.016/0001-00	Classificado	17.500.000,00
3º	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI	10.433.690/0001-26	Classificado	26.987.710,59

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/08/2022 - 08:30:41	Pregoeiro	Bom dia
15/08/2022 - 08:31:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/08/2022 - 08:31:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/08/2022 - 08:31:51	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/08/2022 - 08:31:51	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/08/2022 - 08:31:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/08/2022 - 08:32:07	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/08/2022 - 08:32:07	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/08/2022 - 09:12:20	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
15/08/2022 - 09:12:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 17.500.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 15/08/2022 às 09:17:19.
15/08/2022 - 09:17:20	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
15/08/2022 - 09:17:20	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
15/08/2022 - 09:17:56	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Plm Construções e Comércio Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 17.499.000,00.
15/08/2022 - 09:17:56	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/08/2022 - 09:18:47	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/08/2022 às 11:19.
15/08/2022 - 09:18:52	Pregoeiro	Sr. (a) representante da empresa, Plm Construções e Comércio Ltda, vencedora do lote 01. Ficamos no aguardo do envio da proposta readequada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, ou seja até às 11h19. Mesmo que o preço da proposta mantenha-se o mesmo, licitante deverá enviar a proposta readequada, via sistema. O não envio da proposta implicará na desclassificação do licitante, conforme consta no do edital.
15/08/2022 - 09:25:30	Pregoeiro	Mesmo que o preço da proposta mantenha-se o mesmo, licitante deverá enviar a proposta readequada, via sistema. O não envio da proposta implicará na desclassificação do licitante, conforme consta no do edital.
15/08/2022 - 10:31:30	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
15/08/2022 - 11:19:38	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
15/08/2022 - 11:19:38	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 17.498.996,50 para corresponder a proposta readequada.
15/08/2022 - 11:20:32	Pregoeiro	A sessão está suspensa e será reiniciada às 13h30min para análise dos documentos de habilitação.
15/08/2022 - 13:30:43	Pregoeiro	Boa tarde.
15/08/2022 - 13:31:14	Pregoeiro	Vamos dar prosseguimento a sessão com a análise dos documentos de habilitação.
15/08/2022 - 13:37:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 15/08/2022.



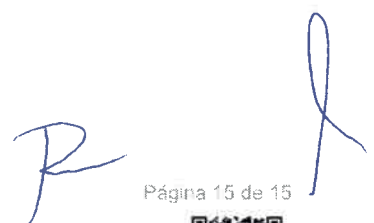


15/08/2022 - 13:37:53	Sistema	Motivo: Fica aberto o prazo de diligência de 2h (duas horas) para a empresa Pfm Construções e Comércio Ltda apresentar os itens 9.11.9. e 9.11.10 do edital, ou seja: 9.11.9. Apresentar declaração do proprietário da usina de asfalto, assumindo responsabilidade e disponibilidade para o fornecimento do produto (CAUQ) dentro dos prazos previstos, informando ainda na declaração a localização e distância da usina até o pátio da Secretaria de Obras do Município de São João Batista, para garantir o descrito no item 2.2.13, execução, item "b" do Anexo I (Termo de Referência), a usina não poderá estar localizada a mais de 50km de distância. 9.11.10. Declaração emitida pela empresa licitante de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação.
15/08/2022 - 13:44:13	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/08/2022 - 15:39:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Pfm Construções e Comércio Ltda.
15/08/2022 - 15:39:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/08/2022 às 16.09.
15/08/2022 - 16:15:25	Pregoeiro	Considerando que não houve apresentação de recursos o processo será finalizado.
15/08/2022 - 16:15:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Augusto Correia Junior
Pregoeiro

Maria Lucinea Peixer
Apoio


Rosilene Silva Duarte
Apoio







TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João Batista

Prefeitura Municipal de São João Batista

Pregão Eletrônico - 040/PMSJB/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,0 Unidade - Valor Referência: 26.987.710,59

Fornecedor	Situação	Valor Total
Pfm Construções e Comércio Ltda (01.513.315/0001-03)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 07:57:12 - Por: Augusto Correia Junior	17.498.996,50

Augusto Correia Junior
Pregoeiro





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2022

Processo Adm.: 71/2022
Data do Processo: 28/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

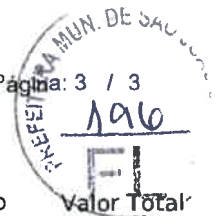
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2022
b) **Nr. Licitação:** 40/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 16/08/2022
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1. - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	50.400,	M2	0,35	17.640,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2. - CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	13.000,	TON	4,69	60.970,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	16.800,	M2	2,03	34.104,00
4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114. - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	7.000,0	M³	3,93	27.510,00
5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298. - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	10.000,	M³	15,58	155.800,00
6	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877. - ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	8.000,0	M³	82,45	659.600,00
7	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399. - EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	10.000,	M³	66,85	668.500,00
8	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400. - EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	14.000,	M³	86,92	1.216.880,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396. - EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	10.000,	M³	97,45	974.500,00
10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	16.800,	M2	8,57	143.976,00
11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101. - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	115.000	M2	2,62	301.300,00
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	13.000,	TON	617,17	8.023.210,00
13	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4. - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	500,000	mts	542,72	271.360,00
14	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5. - EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	500,000	mts	1.500,89	750.445,00
15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974. - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	59.000,	M³	7,57	446.630,00
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	1.260,0	M³ X	2,13	2.683.800,00
17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	119.000	M³ X	2,13	253.470,00
18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002. - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	13.000,	TON	5,13	66.690,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE	390.000	TON X	1,43	557.700,00



MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM).
SINAPI 95878.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6. - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	240.144	TON X	0,77	184.911,50

Total do Participante: 17.498.996,5

Total Geral: 17.498.996,5

São João Batista, 16/08/2022



 GELIO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA




 Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/PMSJB/2022

Publicação Nº 4108589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23AAA737A1878D69CFCFEEBE1C613C9E4CED7EDF

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2022
	Processo Adm.: 71/2022 Data do Processo: 28/07/2022

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2022
 b) **Nr. Licitação:** 40/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 16/08/2022
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Participante: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1. - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	50.400,0	M2	0,35	17.640,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2. - CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	13.000,0	TON	4,69	60.970,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	16.800,0	M2	2,03	34.104,00
4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114. - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	7.000,0	M³	3,93	27.510,00
5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298. - REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	10.000,0	M³	15,58	155.800,00
6	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877. - ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	8.000,0	M³	82,45	659.600,00
7	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399. - EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	10.000,0	M³	66,85	668.500,00
8	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400. - EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	14.000,0	M³	86,92	1.216.880,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396. - EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	10.000,	M³	97,45	974.500,00
10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	16.800,	M2	8,57	143.976,00
11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101. - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	115.000	M2	2,62	301.300,00
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	13.000,	TON	617,17	8.023.210,00
13	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4. - EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	500,000	mts	542,72	271.360,00
14	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5. - EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	500,000	mts	1.500,89	750.445,00
15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974. - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	59.000,	M³	7,57	446.630,00
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	1.260.0	M³ X	2,13	2.683.800,00
17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	119.000	M³ X	2,13	253.470,00
18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002. - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	13.000,	TON	5,13	66.690,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM). SINAPI 95878. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE	390.000	TON X	1,43	557.700,00

MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT 30 KM).
SINAPI 95878.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6. - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	240.144	TON X	0,77	184.911,50

Total do Participante: 17.498.996,5

Total Geral: 17.498.996,5

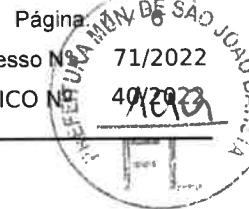
São João Batista, 16/08/2022

GELIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2022

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr(a) GELIO DE OLIVEIRA inscrito no cpf sob o nº 00475175905, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo licitatório nº 71/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01.513.315/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	Metro Quadrado	PLM	50400	0,3500	17640,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	TONELADA	PLM	13000	4,6900	60970,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	Metro Quadrado	PLM	16800	2,0300	34104,00
4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	Metro cúbico	PLM	7000	3,9300	27510,00
5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	Metro cúbico	PLM	10000	15,5800	155800,00
6	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	Metro cúbico	PLM	8000	82,4500	659600,00
7	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	Metro cúbico	PLM	10000	66,8500	668500,00

8	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	Metro cúbico	PLM	14000	86,9200	1216880,0
9	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	Metro cúbico	PLM	10000	97,4500	974500,00
10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. COMPOSIÇÃO 3.	Metro Quadrado	PLM	16800	8,5700	143976,00
11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 102101.	Metro Quadrado	PLM	115000	2,6200	301300,00
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	TONELADA	PLM	13000	617,1700	8023210,00
13	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 4.	METROS	PLM	500	542,7200	271360,00
14	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN. COMPOSIÇÃO 5.	METROS	PLM	500	1500,8900	750445,00
15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ . SINAPI 100974.	Metro cúbico	PLM	59000	7,5700	446630,00
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	METRO CÚBICO X	PLM	1260000	2,1300	2683800,00
17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM) SINAPI 95875.	METRO CÚBICO X	PLM	119000	2,1300	253470,00
18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ . SINAPI 101002.	TONELADA	PLM	13000	5,1300	66690,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA X KM (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	TONELADA	PLM	390000	1,4300	557700,00
20	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM). COMPOSIÇÃO 6.	TONELADA X KM	PLM	240144.8	0,7700	184911,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

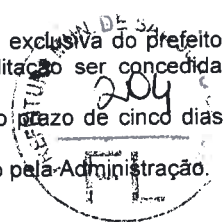
obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 17 de Agosto de 2022

LUCAS ELIAS Assinado de forma digital por LUCAS ELIAS

STEFANI: [REDACTED]

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

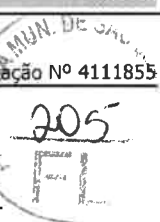
GELIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
[REDACTED]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/PMSJB/2022

Publicação Nº 4111855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Página 1 / 6
Processo Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2022**

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr(a) GELIO DE OLIVEIRA inscrito no cpf sob o nº 00475175905, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo licitatório nº 71/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01.513.315/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. COMPOSIÇÃO 1.	Metro Quadrado	PLM	50400	0,3500	17640,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPOSIÇÃO 2.	TONELADA	PLM	13000	4,6900	60970,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA, A 100% DO PROCTOR NORMAL. SINAPI 100576.	Metro Quadrado	PLM	16800	2,0300	34104,00
4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. SINAPI 101114.	Metro cúbico	PLM	7000	3,9300	27510,00
5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES. SINAPI 102298.	Metro cúbico	PLM	10000	15,5800	155800,00
6	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMÁRIO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO 1505877.	Metro cúbico	PLM	8000	82,4500	659600,00
7	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E/OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO (PULMÃO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96399.	Metro cúbico	PLM	10000	66,8500	668500,00

8	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO BLOQUEADO E TRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96400.	Metro cúbico	PLM	14000	86,9200	1216880,00
9	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDIDO NA PISTA APÓS A COMPACTAÇÃO. SINAPI 96396.	Metro cúbico	PLM	10000	97,4500	974500,00
10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DA BASE DE MATERIAIS PÉTREOS COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, COMPOSIÇÃO 3.	Metro Quadrado	PLM	16800	8,5700	143976,00
11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, SINAPI 102101.	Metro Quadrado	PLM	115000	2,6200	301300,00
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) SOBRE BASE DE MATERIAIS PÉTREOS, PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. SINAPI 95995.	TONELADA	PLM	13000	617,1700	8023210,00
13	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE), TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 4.	METROS	PLM	500	542,7200	271360,00
14	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 738 DO CONTRAN, COMPOSIÇÃO 5.	METROS	PLM	500	1500,8900	750445,00
15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 100974.	Metro cúbico	PLM	59000	7,5700	446630,00
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DOS MATERIAIS PÉTREOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO (DMT 30 KM). SINAPI 95875.	METRO CÚBICO X	PLM	1260000	2,1300	2683800,00
17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA (DMT ATÉ 30 KM), DE SOLOS MOLES E ENTULHOS (BOTA FORA) (DMT 5 KM). SINAPI 95875.	METRO CÚBICO X	PLM	119000	2,1300	253470,00
18	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. SINAPI 101002.	TONELADA	PLM	13000	5,1300	66690,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA X KM (DMT 30 KM). SINAPI 95878.	TONELADA	PLM	390000	1,4300	557700,00
20	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 280 KM), COMPOSIÇÃO 6.	TONELADA X KM	PLM	240144,8	0,7700	184911,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

Página: 6 / 6

obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 17 de Agosto de 2022

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

GELIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA